ROTEIRO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2026
SRP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	ROTEIRO DO PROCESSO	10/02/2026
2	CAPA DO PROCESSO	10/02/2026
3	TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO	10/02/2026
4	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA	11/02/2026
5	JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO	11/02/2026
6	MAPA DE RISCOS	11/02/2026
7	SOLICITAÇÃO DE RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12/02/2026
8	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12/02/2026
9	DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	12/02/2026
10	DESPACHO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	13/02/2026
11	TERMO DE REFERÊNCIA	19/02/2026
12	DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA	20/02/2026
13	DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	23/02/2026
14	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO	23/02/2026
15	MINUTA DO EDITAL	/02/2026
16	DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO	/02/2026

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1002001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de administração e planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de fevereiro de 2026**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1002001/2026**, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. Com este fim e para constar, eu, Willian de Oliveira Silva**,** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Willian de Oliveira Silva
Matricula Nº 3536-1

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 001
Pública

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:
1.1. Processo Administrativo nº 1002001/2026
1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. Do objeto:
2.1. Descrição: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.**

Aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro do ano de 2026, eu, Willian de Oliveira Silva, Matricula Nº 3536-1, autuo o Processo Administrativo nº 1002001/2026, que adiante se vê, do que para constar, lavrei e subscrevo o presente termo.

Willian de Oliveira Silva
Matricula Nº 3536-1

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 002
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Davinópolis - MA, 11 de fevereiro de 2026

Ao Senhor
WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Nesta,

Sr. Secretário

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 01/2024, e pela Lei Federal nº 14.133/21, venho, respeitosamente, requerer a abertura de um Processo Licitatório que objetiva a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura pública voltada à prática esportiva, lazer e convivência social, proporcionando à população um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e comunitárias. A implantação do empreendimento busca atender especialmente crianças, jovens e demais moradores da comunidade, promovendo inclusão social, incentivo à prática de atividades físicas e melhoria da qualidade de vida.

O projeto contempla a implantação de estrutura esportiva comunitária composta por campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground infantil, pista de caminhada e áreas ajardinadas, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais técnicos elaborados para o empreendimento. A proposta foi concebida considerando critérios de funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e facilidade de manutenção, utilizando materiais compatíveis com as características da obra e adequados à utilização contínua pela população.

A execução da obra também se mostra necessária em razão da carência de espaços públicos estruturados destinados ao esporte e lazer no município, fator que limita a realização de atividades esportivas e de integração social em ambiente seguro e apropriado. Nesse contexto, a implantação do Centro Esportivo Comunitário contribuirá para a valorização urbana da área contemplada, além de fomentar ações voltadas à promoção da saúde, convivência comunitária e ocupação adequada dos espaços públicos.

Sob o aspecto técnico, a contratação abrangerá serviços de terraplenagem, drenagem, fundações, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias, alambrados, urbanização e implantação de equipamentos esportivos e recreativos, observando rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o processo licitatório. O sistema de drenagem previsto no projeto foi dimensionado para proporcionar maior eficiência no escoamento das águas pluviais, especialmente na área do campo society, contribuindo para a preservação da grama sintética e para a durabilidade da estrutura esportiva.

A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, incluindo os critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050, assegurando condições adequadas de circulação e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os projetos técnicos

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 005
Rubrica

contemplam ainda soluções voltadas à segurança, resistência estrutural e adequada funcionalidade das instalações esportivas e áreas de convivência.

Além disso, o empreendimento integra modelo de espaço esportivo comunitário desenvolvido no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Ministério do Esporte, concebido para atender às demandas de municípios brasileiros por equipamentos públicos voltados ao esporte e lazer.

Com a execução das obras, o Município de Davinópolis/MA passará a dispor de infraestrutura esportiva moderna e adequada às necessidades da população, fortalecendo as políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social, bem como promovendo benefícios urbanísticos, sociais e comunitários de interesse coletivo.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Willian de Oliveira Silva

Willian de Oliveira Silva
Matricula Nº 3536-1

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 004
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao Setor de engenharia

Davinópolis - MA, 11 de fevereiro de 2026

Assunto: Elaboração do Estudo e Projeto detalhado
Processo Administrativo nº 1002001/2026

Objeto: Solicitação elaboração de projeto de engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Prezados Senhores,

Encaminho a solicitação de elaboração de projeto de engenharia, para contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Em atenção à fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, e considerando que toda contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou problema da Administração, solicito a este Setor que providencie, com urgência, **a elaboração de projeto de engenharia**.

O **projeto de engenharia**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, deve evidenciar a solução do problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Após a conclusão e o posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação, o processo deverá ser remetido a esta Autoridade para as deliberações subsequentes.

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 004
Rubrica

DESPACHO

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

Assunto	Manifestação técnica quanto à adoção de projeto padrão para construção de Centro Esportivo Comunitário.
Processo Administrativo	nº 1002001/2026
Objeto	Construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho que solicita manifestação deste Setor de Engenharia quanto à elaboração de projeto de engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, informa-se que, para continuidade da instrução processual, foi adotado o **projeto padrão disponibilizado pelo Governo Federal**, no âmbito do Novo PAC - Desenvolvimento e Sustentabilidade, instituído pela **Portaria nº 11, de 19 de fevereiro de 2025**, do Ministério do Esporte, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2025.

A referida Portaria estabelece o processo de seleção de propostas para implementação de Espaços Esportivos Comunitários, a serem custeados com recursos do Orçamento Geral da União, definindo tais equipamentos como espaços públicos multiuso, destinados à prática de atividades físicas, esportivas e de lazer para todas as idades, preferencialmente em áreas de vulnerabilidade social.

Conforme o art. 2º da Portaria nº 11/2025, os Espaços Esportivos Comunitários são compostos por **campo society com grama sintética, medindo 30 m x 50 m, quadra esportiva 3x3, pista de caminhada e parquinho infantil**. O Manual de Seleção de Espaços Esportivos Comunitários do Novo PAC - 2ª Edição também estabelece que o equipamento deverá ser implantado em **área mínima de 3.000 m²**, observando os leiautes referenciais disponibilizados pelo programa.

Após análise da área indicada para implantação do empreendimento, verifica-se que **o terreno é compatível com as exigências dimensionais e técnicas do projeto padrão**, atendendo às condições necessárias para a implantação do Centro Esportivo Comunitário nos moldes estabelecidos pelo Governo Federal.

Dessa forma, considerando a compatibilidade do terreno com o projeto padrão adotado, informa-se que **não há necessidade de adaptações técnicas no projeto de engenharia**, uma vez que a solução padronizada pode ser implantada no local indicado sem descaracterização, alteração de concepção ou modificação relevante de seus elementos constitutivos.

A adoção do projeto padrão mostra-se tecnicamente adequada, pois utiliza solução previamente estruturada pelo Ministério do Esporte, com programa de necessidades definido, dimensões estabelecidas e

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 004B
Rubrica

diretrizes próprias para implantação do equipamento público, atendendo à finalidade pretendida pela Administração Municipal.

Quanto à viabilidade técnica, não se vislumbra impedimento ao prosseguimento da demanda, tendo em vista que o terreno indicado atende às exigências do programa e permite a implantação integral do equipamento esportivo comunitário conforme o projeto disponibilizado pelo Governo Federal.

Quanto à viabilidade econômica, observa-se que o Manual de Seleção prevê investimento de **até R$ 1.500.000,00**, podendo variar conforme a região e incluindo a taxa de serviços de acompanhamento da mandatária. Eventual valor que exceda o limite previsto deverá ser custeado pelo Município, razão pela qual a continuidade do processo deverá ser acompanhada da respectiva validação orçamentária, nos termos aplicáveis.

Diante do exposto, este Setor de Engenharia **manifesta-se favoravelmente à continuidade da instrução processual**, com a adoção integral do projeto padrão do Governo Federal para Espaço Esportivo Comunitário, instituído no âmbito da Portaria nº 11/2025 do Ministério do Esporte, tendo em vista que o terreno indicado é compatível com as exigências do projeto e **não demanda adaptações técnicas para sua implantação**.

Recomenda-se, para fins de regular instrução processual, a juntada e/ou conferência dos documentos necessários à formalização e execução do empreendimento, especialmente a comprovação da titularidade, posse ou disponibilidade do terreno; a indicação do endereço completo e do link georreferenciado da área; a comprovação da área mínima de implantação exigida pelo programa; o projeto padrão adotado pelo Governo Federal; o orçamento de referência; e a documentação relativa à responsabilidade municipal pela gestão, manutenção e funcionamento do equipamento após sua implantação.

Após a adoção das providências administrativas cabíveis, entende-se que o processo poderá seguir para as deliberações subsequentes, inclusive quanto à formalização da proposta, contratação ou demais atos necessários à execução do empreendimento.

É o despacho.

Davinópolis/MA, 11 de fevereiro de 2026.

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Diretor do Departamento de Serviços e Conservação
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA
Portaria nº 618/2026

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 004
Rubrica

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 005
Rubrica

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society,* foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPISOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 006
Rubrica

Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 007
Rubrica

01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. *Playground*

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

3.8. Campo de futebol *society*

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 008
Rubrica

3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

4 OBSERVAÇÕES

a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;

b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Data: 18/06/2024 08:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA

ALAN ROBOH FERREIRA
CREA – 1508469/2-6

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 009
Rubrica

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;

- Meia Quadra de Basquete;

- *Playground*;

- Pista de Caminhada;

- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 010
Rubrica

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society,* foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPISOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.

Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 012
Rubrica

01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. *Playground*

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

3.8. Campo de futebol *society*

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);

013

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

4 OBSERVAÇÕES

a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;

b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Data: 18/06/2024 08:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA

Allan Robin Ferreira
CREA- 150816012-6

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 014

NOVO PAC DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE
MINISTÉRIO DO ESPORTE
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

DE PROJETO DRENAGEM DE PRAÇA DE ESPORTE MODELO-PAC

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ.:LUÍS MAGNO SILVA MORAES

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 015
Rubrica

SÃO LUIS (MA)
Fevereiro/2024

NOVO PAC
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

1.1 Rede de Drenagem

O projeto de instalação do campo contempla a execução de uma rede de drenagem, tipo "Espinha de Peixe", dividido em dois quadrantes distintos, com drenos secundários disposto com o ângulo de 45° com os drenos coletores e distantes entre si em 6,0m (seis metros), este procedimento é necessário para melhorar o desempenho do campo de futebol aumentando a segurança e vida útil da grama sintética. Para sua execução é necessário seguir rigorosamente.

A situação proposta no projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material foi projetado e calculado a melhor situação que se adapta a um local sem desniveis considerados e com despejos final de forma superficial, caso não seja possivel no local escolhido esse tipo de drenagem proposto, o executor local deverá providenciar outro meio de destino das aguas coletadas que atenda melhor a drenagem para dispositvos do projeto.

A drenagem consiste na abertura da vala com largura aproximada 20cm, e profundidade de 40cm, após a abertura utilizaremos um lastro de brita ou bica corrida e uma manta geotêxtil para adensamento do tudo.

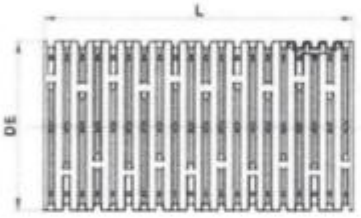
O tubo utilizado para drenagem da água será de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado para absorção da água drenada, e deve ser executada abaixo colchão drenante. A tubulação será distribuída a partir do meio do campo seguindo para uma canaleta em cada fundo do campo seguindo para a tubulação que desagua mas sarjetas proximas, as canaletas serão em concreto pré-moldado com dimensões especificadas no projeto, e terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial existente no local.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 016

1.2 Características dos Materiais Utilizados

Os tubos de águas pluviais serão de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado, os quais terão a finalidadede conduzir a água pluvial dos dipositivos de drenagem até a rede pluvial existente no local. Oslocais, diâmetros, comprimentos e inclinação deverão seguir como previsto no projeto.

Tubos perfurados



Tubo Corrugado Rígido para Drenagem

NBR 15073 - Tubos Corrugados de PVC e de Polietileno para Drenagem Subterrânea Agrícola.



As conexões de águas pluviais serão de PVC branco soldável e série "R" reforçado os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir a água pluvial até arua, onde será encaminhada para a rede coletora de águas pluviais. Os locais, diâmetrose inclinações deverão seguir como previsto no projeto.

As canaletas seguirão o método construtivo e as dimensões consideradas no projeto drenagem. Será previsto a utilização de grelha de concreto com furos para permitir que o excesso de água decorrente das precipitações possa ser conduzido até o sistema pluvial.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 017

1.3 Critérios de dimensionamento

1.3.1 *Precipitação de projeto*

Foi adotado o índice pluviométrico de i=152 mm/h segundo fonte do clima tempo em http://bancodedados.cptec.inpe.br/ .

Convertendo o valor para m/h, tem-se que a precipitação de projeto é igual a 0,152m/hora.

A determinação das dimensões do dreno depende da vazão subterrânea que poderá ser determinada pela equação de Darcy.

Q = K.A.I

K - coeficiente de permeabilidade (m/s);

A - área da seção normal à direção do fluxo (m2);

I - gradiente hidráulico (m/m)

Q- vazão por metro linear (m3/s/m)

Coeficientes de condutividade hidráulica (k)

Tipo de material	granulometria (cm)	K (cm/s)
Brita 5	7,5 a 10,0	100
Brita 4	6,0 a 7,5	80
Brita 3	4,8 a 6,0	40
Brita 2	2,5 a 3,8	30
Brita 1	1,9 a 2,5	15
Brita 0	0,5 a 1,9	5
Areia Grossa	0,2 a 0,5	1×10^{-1}
Areia Fina	0,005 a 0,04	1×10^{-3}
Silte	0,0005 a 0,005	1×10^{-5}
Argila	menos que 0,0005	1×10^{-7}

018

Tabela IX-1 – Valor do gradiente hidráulico crítico

Tipo de Solo	Gradiente Hidráulico de Lane	Gradiente Hidráulico de Bligh
Areia muito fina ou silte	1/25,5	0,055
Areia fina	1/21	0,067
Areia media	1/18	-
Areia grossa	1/15	0,083
Cascalho fino ou areia e cascalho	-	0,11
Cascalho médio	1/10,5	-
Cascalho grosso	1/9	-
Pedregulho, cascalho e areia	-	0,166 to 0,25
Argila	1/6 to 1/9	-

A= 0,20x0,40

I= 0,25

Q=15x(0,20x0,40)0,25

Q=0,30 m3/s/m

São Luís (MA) 06 de Fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS MAGNO SILVA MORAES
Data: 19/06/2024 10:00:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Magno Silva Moraes
Arquiteto SINFRA/UFMA
CAU: A188067-5

Fls: 019

Allan Robson Ferreira
CREA - 150614512-6

NOVO PAC
MINISTÉRIO DO ESPORTE
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA
BDI GERAL

Valores adotados com base no Acordão do TCU nº 2622/2013

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)
ENDEREÇO: BRASIL
DATA BASE: MAIO/2025

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
A - Administração Central	3,00%
B - Custos Financeiros	1,00%
C - Riscos	0,97%
D - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
	5,77%

LUCRO	%
E - Lucro Operacional	6,16%
	6,16%

TRIBUTOS	%
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN (40% DO VALOR DA MÃO DE OBRA)	2,00%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	4,50%
	10,15%

Assim, com base na fórmula proposta pelo acordão TCU nº 2622/2013, temos:

$$\mathbf{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 0420
Rubrica

BDI COM TRIBUTOS (%)	25,03%

Tipo	Nº Representação / Etapa	Fonte	Código	Descrição Representação (Etapa)	Qtd. Total Aditivada	Unid.	Custo Unitário Sem Desoneração	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário Com Desoneração	Preço Total Com Desoneração
Representação	1			CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA							
Serviço	1.1	SINAPI	97087	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_06/2021	32,50	M3					
Serviço	1.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_06/2021	130,00	M2					
Serviço	1.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	16,00	M2					
Serviço	1.4	SINAPI	87470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_06/2022	64,00	M2					
Serviço	1.5	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_06/2024	1.160,00	M2					
Serviço	1.6	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	140,00	M3					
Serviço	1.7	SINAPI	96612	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	70,00	M3					
Serviço	1.8	SINAPI	96612	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	70,00	M3					
Serviço	1.9	Outros	C4948	Grama SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	1.400,00	M2					
Serviço	1.10	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	28,00	M2					
Serviço	1.11	SINAPI	94964	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_06/2022	28,00	M2					
Serviço	1.12	SINAPI	96545	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	50,00	M2					
Serviço	1.13	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	124,00	KG					
Serviço	1.14	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	280,00	KG					
Serviço	1.15	SINAPI	96535	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	5,00	M3					
Serviço	1.16	Composição	COMP 01	ESTACA BROCA DE CONCRETO D.30 E L.3,00 M. ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3"	60,00	M					
Serviço	1.17	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	80,00	M2					
Serviço	1.18	SINAPI	102383	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	648,00	M2					
Serviço	1.19	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	160,00	M2					
Serviço	1.20	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2022	160,00	M2					
Serviço	1.21	SINAPI	88485	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM DUAS DEMÃOS. AF_06/2022	160,00	M2					
Serviço	1.22	SINAPI	100762	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	688,00	M2					
Serviço	1.23	Composição	COMP 02	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Nº. PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN					
Representação	2			MEIA QUADRA DE BASQUETE							R$ 0,00
Serviço	2.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_06/2021	10,00	M3					
Serviço	2.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_06/2021	30,00	M2					
Serviço	2.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	16,00	M2					
Serviço	2.4	SINAPI	87470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_06/2022	24,00	M2					
Serviço	2.5	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_06/2024	221,00	M2					
Serviço	2.6	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	221,00	M2					
Serviço	2.7	SINAPI	94964	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_06/2022	221,00	M2					
Serviço	2.8	Outros	FDE 10.04.040	PISO ESPORTIVO FLEXÍVEL EM PLACAS MODULARES DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, INCLUSO ACESSÓRIOS, SIMPLES (ATERRO, O CONTRAPISO, BP INCLUSOS MATERIAL E MÃO DE OBRA	221,00	M2					
Serviço	2.9	Outros	C1340	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA	120,00	M					
Serviço	2.10	Composição	COMP 03	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL COM AROS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN					
Representação	3			PARQUINHO INFANTIL							R$ 0,00
Serviço	3.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_06/2021	9,75	M3					
Serviço	3.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_06/2021	25,00	M2					
Serviço	3.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	10,00	M2					
Serviço	3.4	SINAPI	87470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_06/2022	20,00	M2					
Serviço	3.5	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_06/2024	142,50	M2					
Serviço	3.6	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	142,50	M2					
Serviço	3.7	SINAPI	87703	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM PANOS SECOS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 40 MM. AF_07/2021	142,50	M2					
Serviço	3.8	SINAPI	101726	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	142,50	M2					
Serviço	3.9	Outros	ORSE 13599	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M110, de Lusco Brinquedos Infantis ou similar	1,00	UN					
Serviço	3.10	Outros	ORSE 13119	Brinquedo - Escalada em escalada ludica subdividido, conforme projeto, tampa em corte de nylon 18mm para subir. Obra - Praça primeira infância, Parque da Cidade	2,00	UN					
Serviço	3.11	Outros	ORSE 13717	Brinquedo - Cadê suspenso em suportes subdividido perfilado, com balanços e escalada, acabamento com pintado com proteção UV, sic tatuira, MAH ou similar Medidas conforme projeto. Obra - Praça de primeira infância Parque da Cidade	1,00	UN					
Serviço	3.12	Outros	ORSE 13580	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, de Lusco Brinquedos Infantis ou similar	1,00	UN					
Serviço	3.13	Outros	ORSE 3411	Banco com encosto, compri 1,50m, largura 50cm, pé de ferro fundido e com 10 ripas de madeira, incluindo pintura	8,00	UN					
Serviço	3.14	Outros	ORSE 13435	Pergolado em Maçaranduba Aparelhada, medindo 10,00m x 2,50m com viga 0,20m (Perfil) e 1,20 (Tundo), com pilar, vigas e caibros. Conforme projeto para a obra de Reforma do Parque de Varanda	1,00	UN					
Representação	4			PISTA DE CAMINHADA							R$ 0,00

Comissão Permanente de Contratação
Fls:
Rubrica

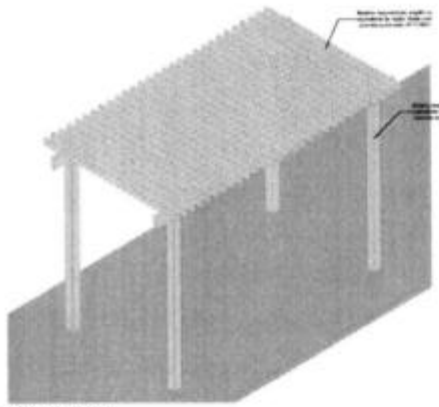
Serviço	4.1	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	843,69	M2					
Serviço	4.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU BALDRAMES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	843,69	M2					
Serviço	4.3	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	843,69	M2					
Serviço	4.4	SINAPI	102588	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	274,72	M					
Serviço	4.5	SINAPI	102484	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	843,69	M2					
Numeração	**5**			**IMPLANTAÇÃO GERAL**							**R$ 0,00**
Serviço	5.1	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	150,00	M2					
Serviço	5.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU BALDRAMES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	150,00	M2					
Serviço	5.3	Composição	COMP.04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	150,00	M2					
Serviço	5.4	SINAPI	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 30X15X100 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	180,00	M					
Serviço	5.5	SINAPI	103346	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	387,03	M2					
Serviço	5.6	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, MASSEIRA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	11,70	M2					
Serviço	5.7	SINAPI	98108	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	18,00	UN					
Serviço	5.8	SINAPI	98105	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	24,00	UN					
Serviço	5.9	SINAPI	98111	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	3,00	UN					
Serviço	5.10	Outros	ORSE 2411	Banco com encosto, comprimento 1,50m, largura 60cm, pé de ferro fundido e com 10 ripas de madeira, acabado preto	8,00	UN					
Serviço	5.11	Outros	SEDOP 20 011	Lixeira em madeira (c/ retirada) 50x40 (H=80)	16,00	UN					
Serviço	5.12	Outros	EMOP 06	MESA DE JOGOS MEDINDO (1,80M(L)X90,15M(W)X0,77M(H)) CONFECCIONADA EM PECAS DE MACARANDUBA DE (1A2) DEVIDAMENTE EM (COLOCADO) APOIADA DE CONC. BETUMADO LUBVA FUNDIDA(A) CONFORME PROJETO (PROJEMAR/CP FORNECIMENTO E COLOCACAO C/ ENCARGOS SOCIAIS 100% SEGUROS SUAL A-E-SMM TRE 4,2,1 A 1%MM	5,00	UN					
Serviço	5.13	Outros	ORSE 13750	Mesa de piquenique em ipê-roxo 90x90, com madeira 1,5"x10,5" com assento em ripas madeira 5,35cm, com acabamento verniz semi-brilho natural ou eu-similar - conforme projeto	3,00	UN					
Serviço	5.14	Composição	COMP.05	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	145,00	M					
Serviço	5.15	Composição	COMP.06	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	70,00	M					
Serviço	5.16	Composição	COMP.07	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	205,00	M					
Serviço	5.17	Composição	COMP.08	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	M					
Serviço	5.18	Composição	COMP.10	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN					
Serviço	5.19	Composição	COMP.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	205,00	M					
Serviço	5.20	Composição	COMP.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	530,00	M					
Serviço	5.21	Composição	COMP.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.240,00	M					
Serviço	5.22	Composição	COMP.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,00	M					
Serviço	5.23	Composição	COMP.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN					
Serviço	5.24	Composição	COMP.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN					
Serviço	5.25	Composição	COMP.15	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN					
Serviço	5.26	Composição	COMP.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Serviço	5.27	Composição	COMP.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN					
Serviço	5.28	Composição	COMP.20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Serviço	5.29	Composição	COMP.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Serviço	5.30	Composição	COMP.22	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 40 KA - 175 V - TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN					
Serviço	5.31	Composição	COMP.23	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	M					
Serviço	5.32	Composição	COMP.23	HASTE DE ATERRAMENTO, CILÍNDRICA (HP, COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UN					
Serviço	5.33	Composição	COMP.24	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN					
Serviço	5.34	Composição	COMP.25	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALOJA, COM LÂMPADA EM LED 150W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,00	UN					
Serviço	5.35	Composição	COMP.26	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO D-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UN					
Serviço	5.36	Composição	COMP.27	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO D-14 COM 5 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN					
Serviço	5.37	SINAPI	101898	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 150A (NBR), INCLUSIVE POSTE DE CONCRETO. AF_07/2020_PS	1,00	UN					
Serviço	5.38	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	5,00	UN					
Serviço	5.39	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	10,00	UN					
Numeração	**6**			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**							
Serviço	6.1	SINAPI	89396	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	M					
Serviço	6.2	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	21,00	M					
Serviço	6.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	4,00	UN					
Serviço	6.4	SINAPI	89369	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN					
Serviço	6.5	SINAPI	89354	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UN					
Serviço	6.6	SINAPI	89809	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN					
Serviço	6.7	SINAPI	89355	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN					

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 0[illegible]
Rubrica

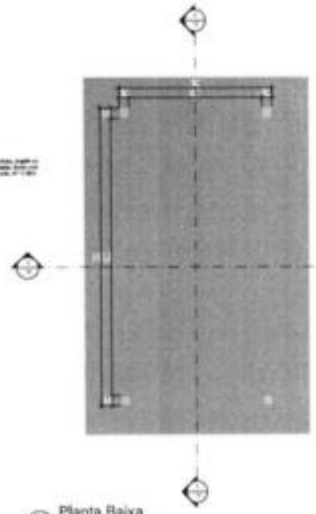
Serviço	6.8	SINAPI	89810	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	UN					
Macrosserviço	**7**			**DRENAGEM**							**R$ 0,00**
Serviço	7.1	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_08/2022	35,00	M					
Serviço	7.2	SINAPI	102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2021	10,00	UN					
Serviço	7.3	Outros	COMP 06	GRELHA EM FERRO DE PISO (NÇÃO 0,40 X 0,25 M), COM TUBO DE PISO CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENVOLVIMENTO COM MANTA (INVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES)	340,00	M					
Macrosserviço	**8**			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 0,00**
Serviço	8.1	SINAPI	100964	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 15 M³, CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: MO). AF_07/2020	400,00	M3					
Serviço	8.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3KM). AF_07/2020	4.500,54	M3KM					

Allan Robert Ferreira
CREA- 150854612-6

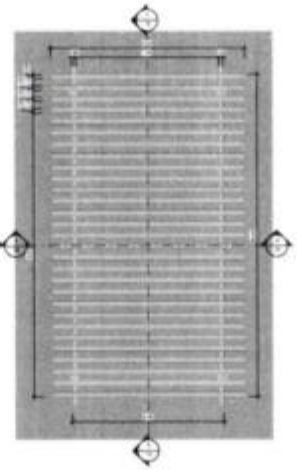
Comissão Permanente de Contratação
Fls: 023
Rubrica



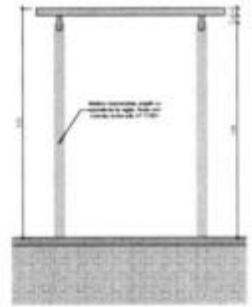
1 Ortogonal 3D



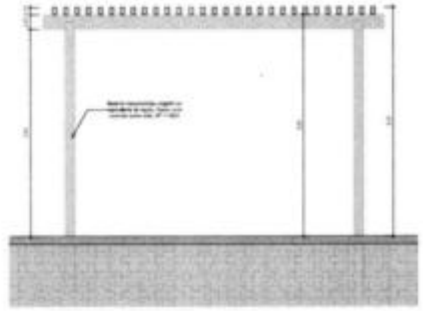
2 Planta Baixa
1 : 25



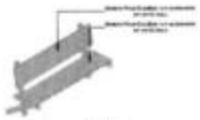
3 Vista de Topo
1 : 25



4 Corte 4
1 : 25



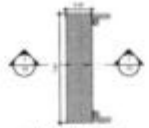
5 Corte 5
1 : 25



6 Ortogonal 3D



7 Detalhe do corte 7
1 : 25



8 Planta Baixa
1 : 25



9 Ortogonal 3D



10 Vista 10
1 : 25



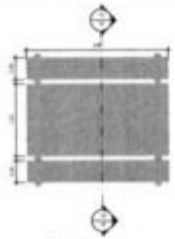
11 Planta Baixa
1 : 25



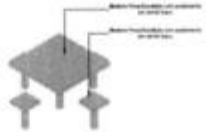
12 Ortogonal 3D



13 Corte 13
1 : 25



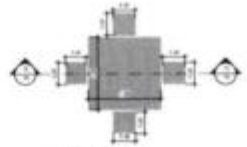
14 Planta Baixa
1 : 25



15 Ortogonal 3D



16 Corte 16
1 : 25



17 Planta Baixa
1 : 25

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 024
Rubrica

Alois Robson Ferreira
CREA-1006748/D-6

Quantitativo de Mobiliário

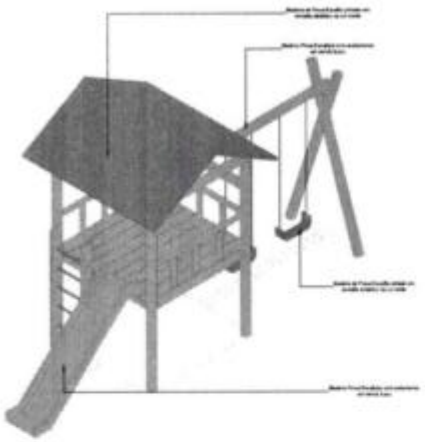
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

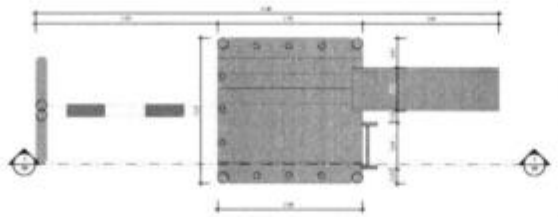
Daltro IX

10

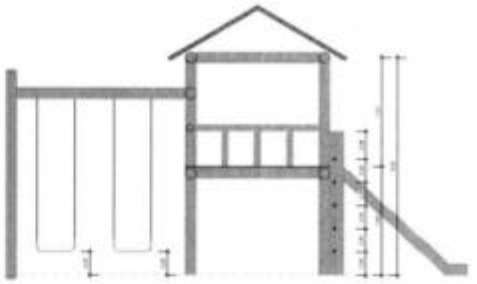
10



1 Ortogonal 3D



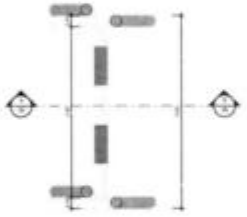
3 Planta Baixa
1 : 25



2 Corte 2
1 : 25



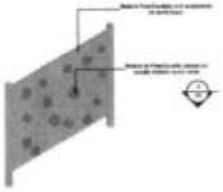
4 Ortogonal 3D



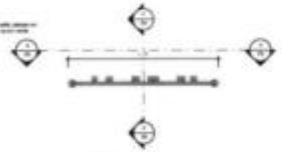
6 Planta Baixa
1 : 25



5 Corte 5
1 : 25



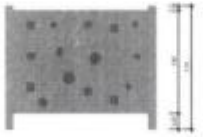
7 Ortogonal 3D



10 Planta Baixa
1 : 25



8 Corte 8
1 : 25

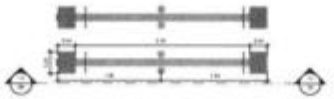


9 Vista 9
1 : 25



11 Ortogonal 3D

Vista 12
1 : 25



13 Planta Baixa
1 : 25

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 0123
Assinatura

Allan Robson Fonseca
CREA - 060548926



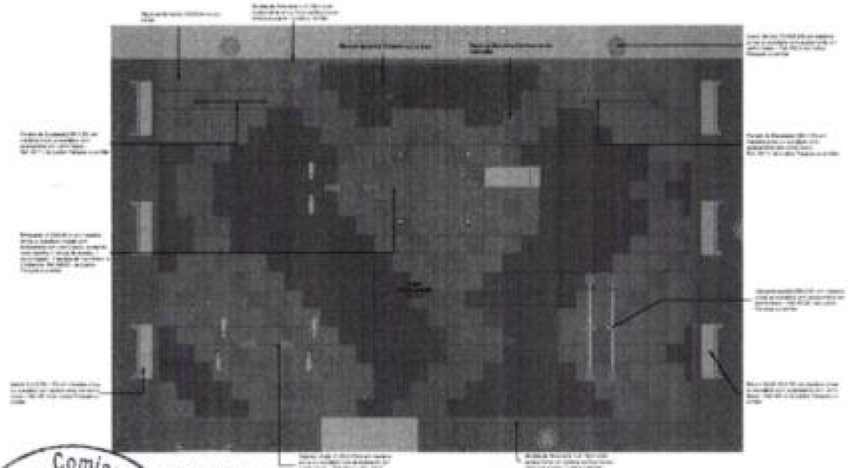
Davinópolis

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
MINISTÉRIO DO ESPORTE

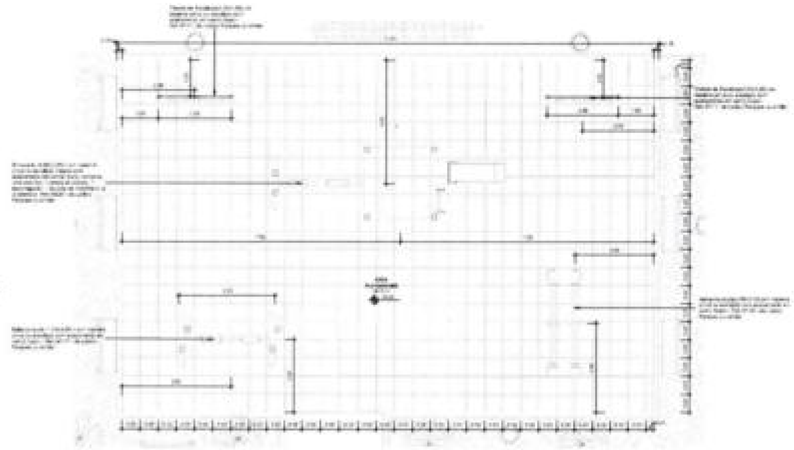
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B

09

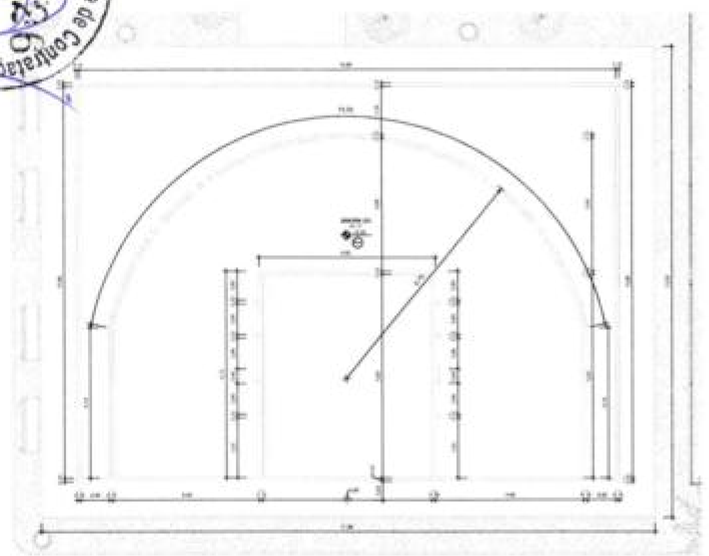
10



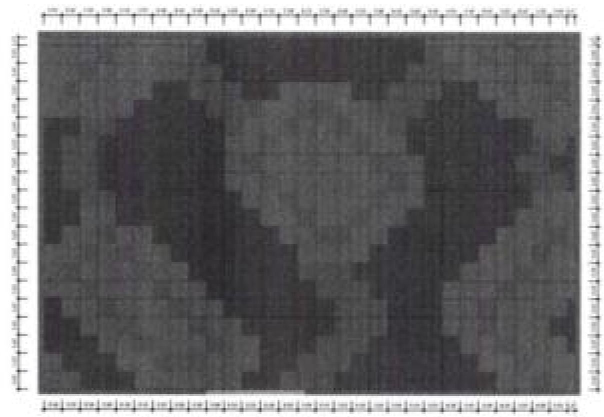
② PLANTA BAIXA -Playground Layout



③ PLANTA BAIXA -Playground Executivo
1 : 50



④ PLANTA BAIXA - Quadra 3x3 Executivo
1 : 50



① PLANTA BAIXA -Playground Layout Paginação
1 : 50

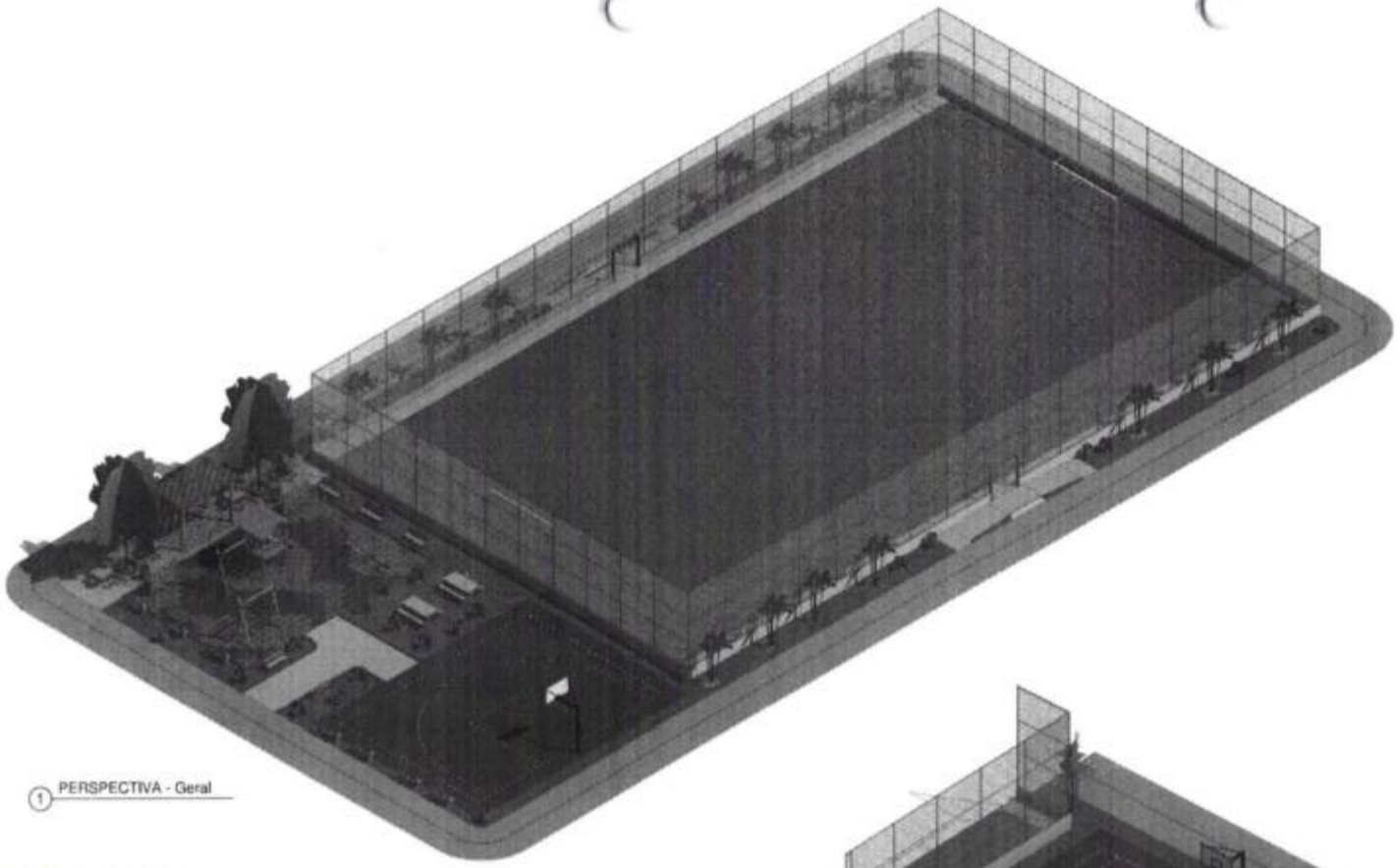
Quantitativo de Placas de Borracha

Comissão Permanente de Contratação
Fls:
Rubrica

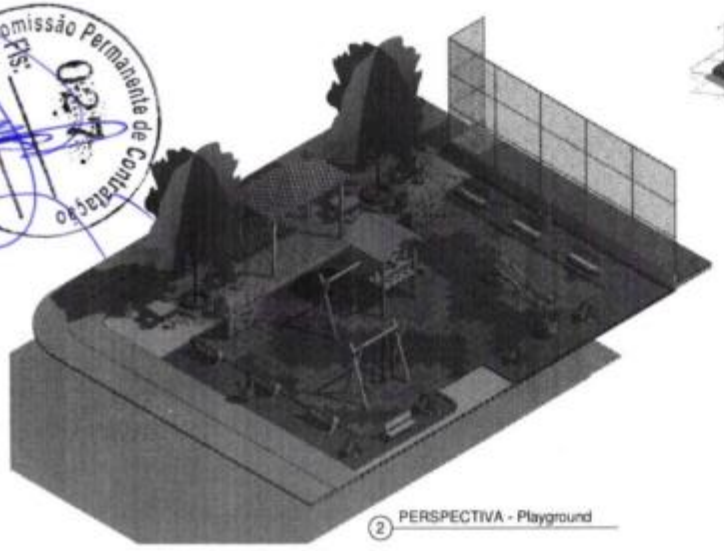
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

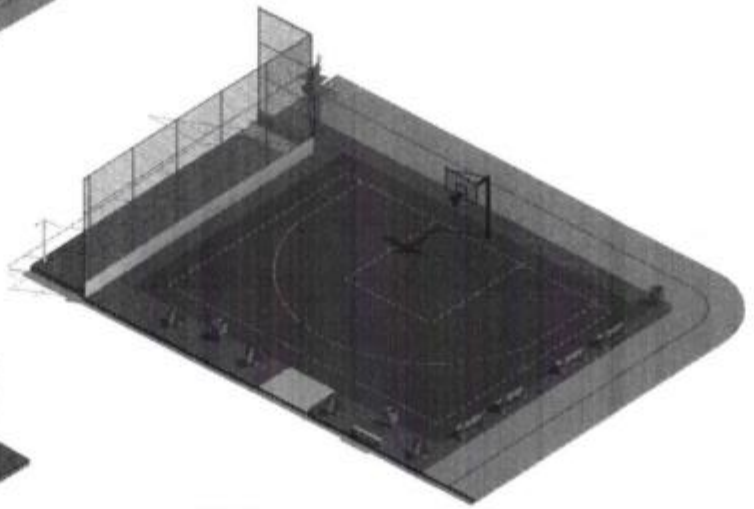
08
10



1 PERSPECTIVA - Geral



2 PERSPECTIVA - Playground



3 PERSPECTIVA - Quadra 3x3

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 027
Rubrica

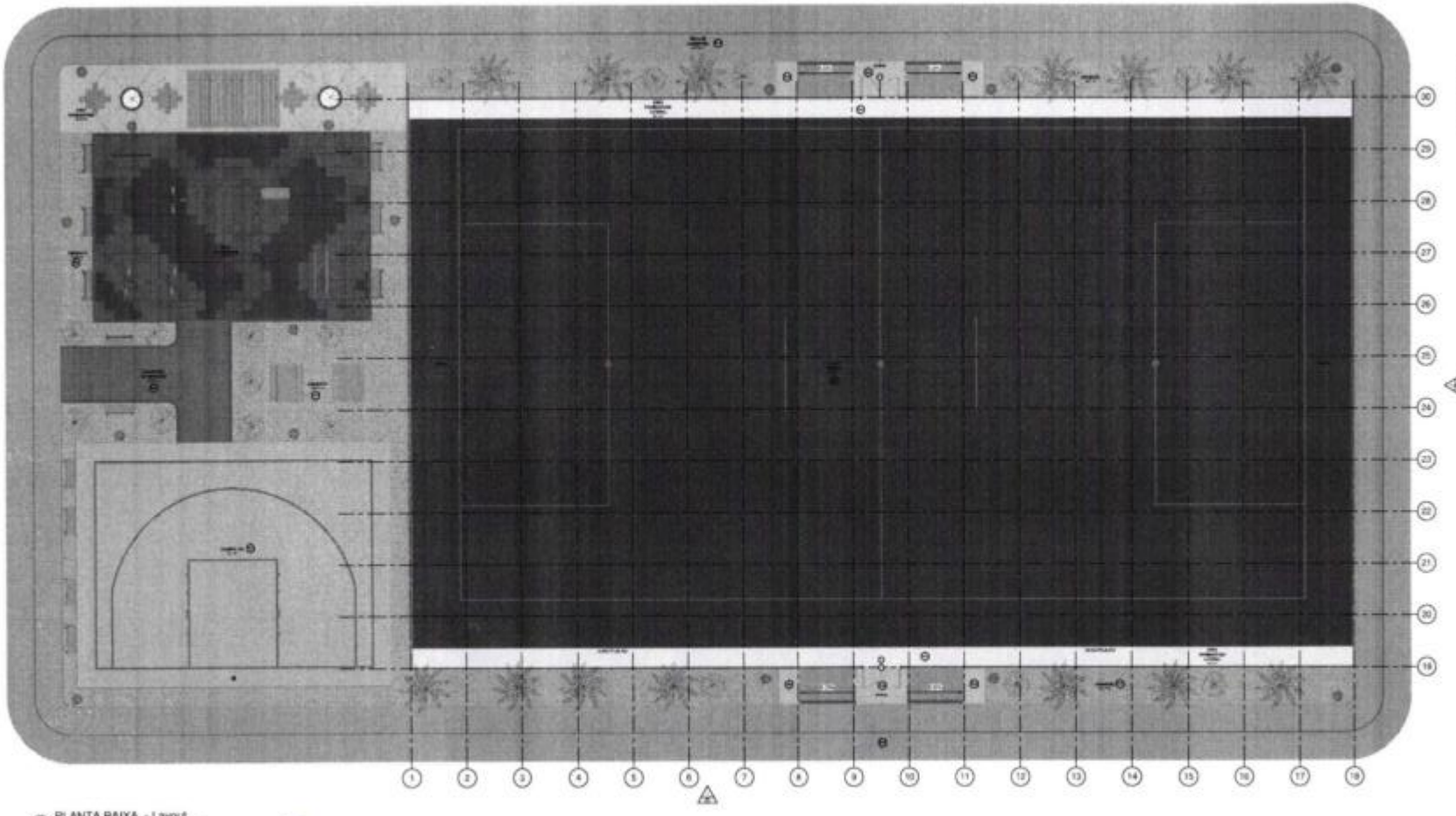
Allan Kobra Kemper
CREA - 1103940-4

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B

07

10



1 PLANTA BAIXA - Layout
1 : 75

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 028
Rubrica

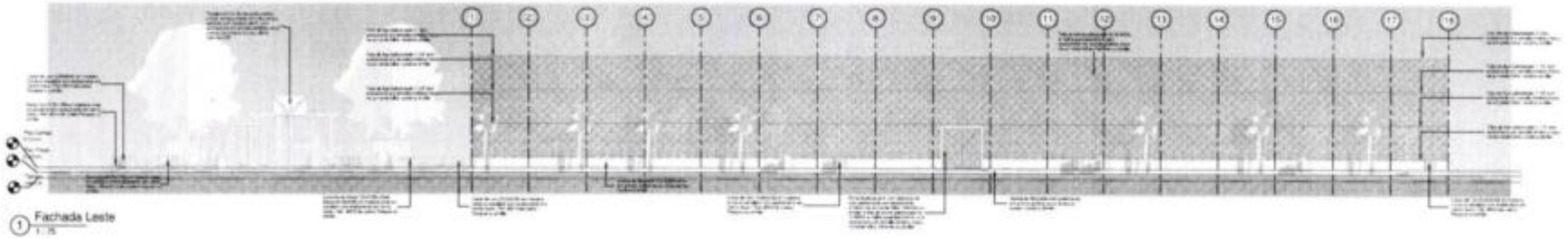
Allan Rebbon Ferreira
CREA-0358461Z-6

Tabela de Áreas	
Nome	Área
CAMPO SOCIETY	1.400 m²
GRAMADO	350,00 m²
PASSARELA PANORÂMICA	35,00 m²
PISTA DE CAMINHADA	840,72 m²
QUADRA 05X	127,50 m²
ÁREA PANORÂMICA LATERAL	50 m²
ÁREA PANORÂMICA	150,00 m²
ÁREA PLAYGROUND	150,00 m²
Total geral	2.949,22 m²

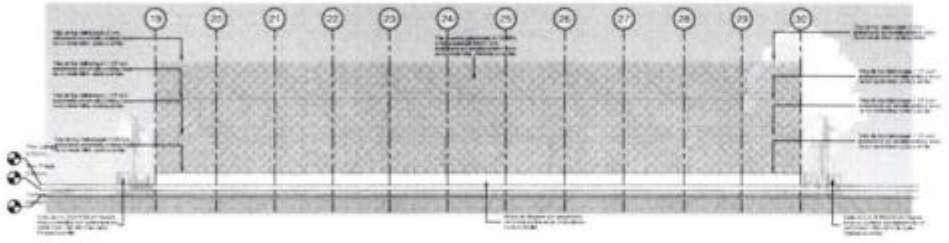
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

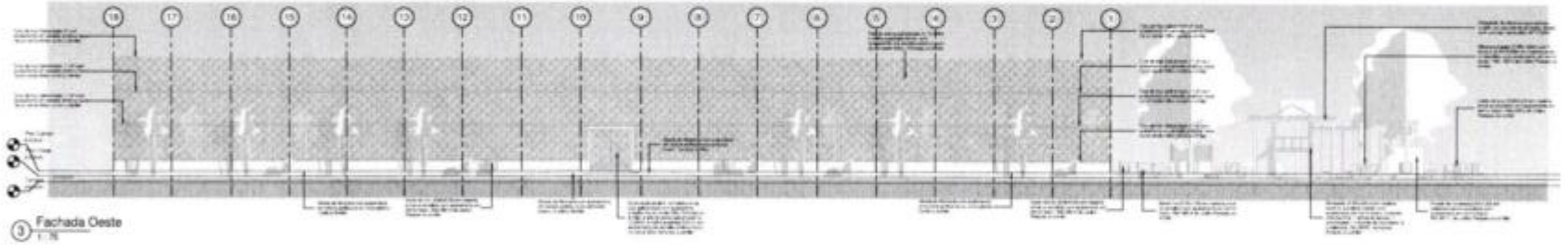
			06
	02		10



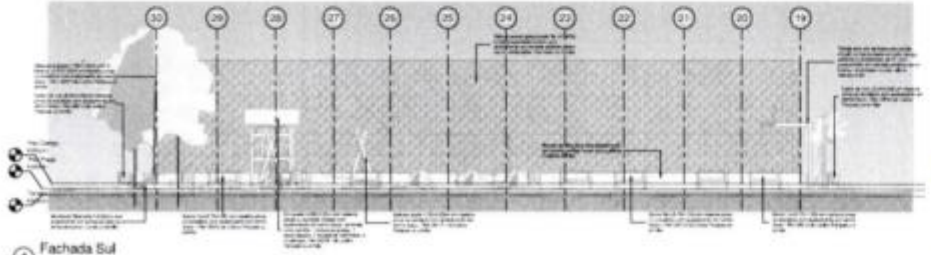
1 Fachada Leste
1 : 75



2 Fachada Norte
1 : 75



3 Fachada Oeste
1 : 75



4 Fachada Sul
1 : 75

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 0188
Rubrica

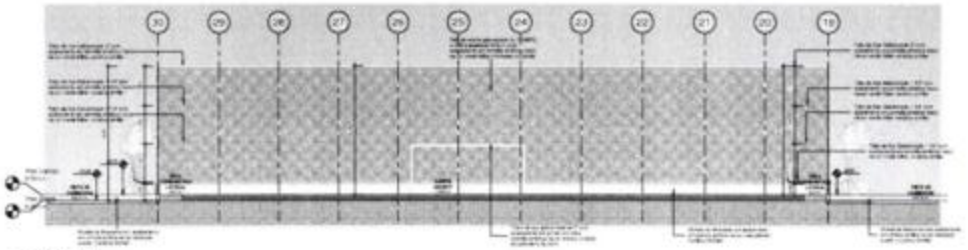
Alan Rosa Zeni
CREA-

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

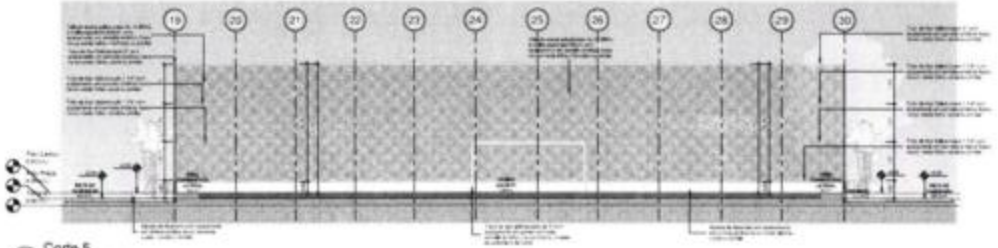
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

05

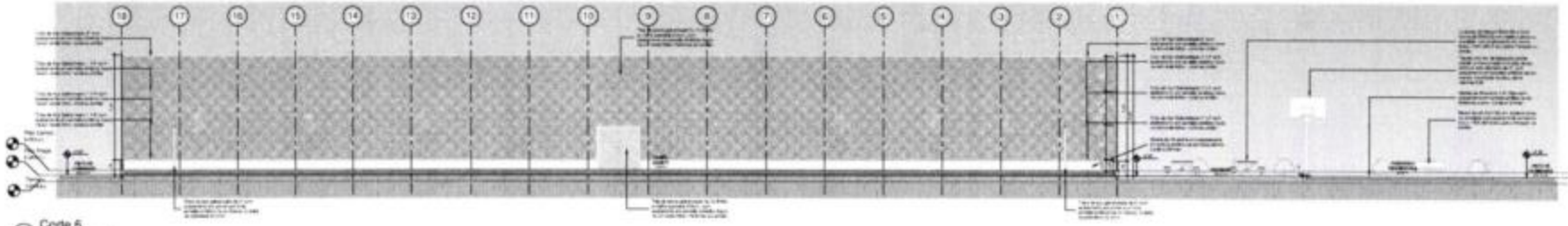
10



1 Corte 4
1 : 75



2 Corte 5
1 : 75



3 Corte 6
1 : 75

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

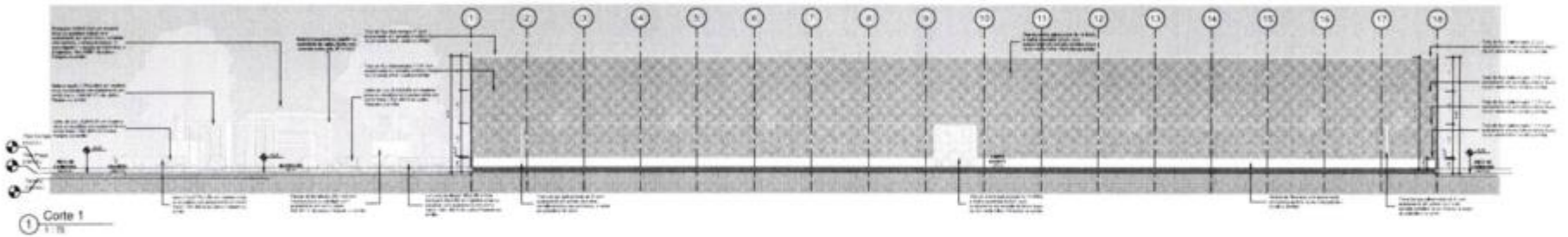
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

04

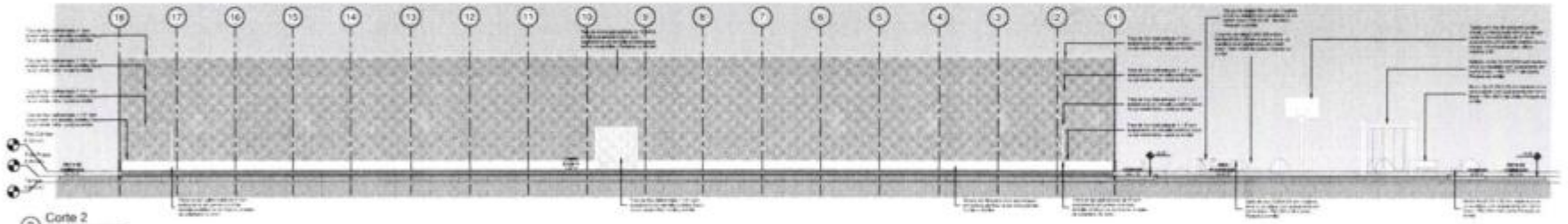
10

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 030
Rubrica

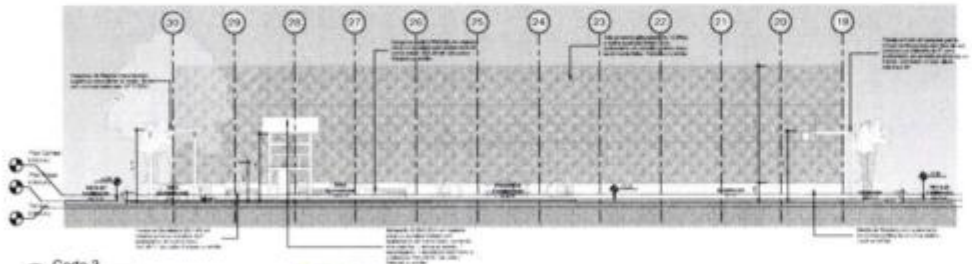
ALAN ROBSON FERREIRA
CREA - 1708146928-6



1 Corte 1
1 : 75



2 Corte 2
1 : 75



3 Corte 3
1 : 75

Davinópolis

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

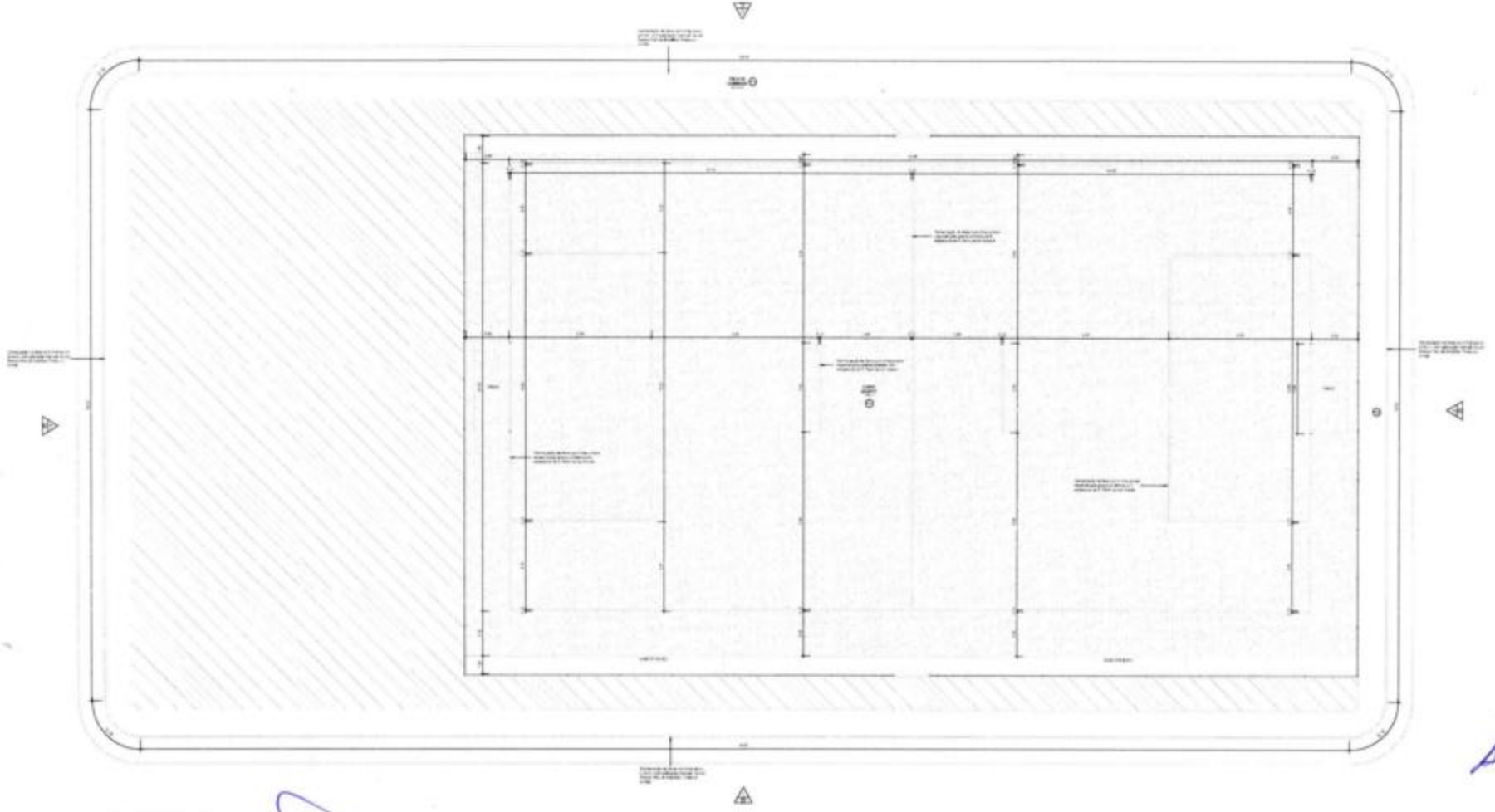
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

03

10

Comissão Permanente de Contratação Pública
Fls. 031

Allan Costa Ferreira
CREA 1508146612-6



1 PLANTA BAIXA - Marcações Campo/Pista
1 : 75

Allan Robson Ferreira
CREA 150814612-6

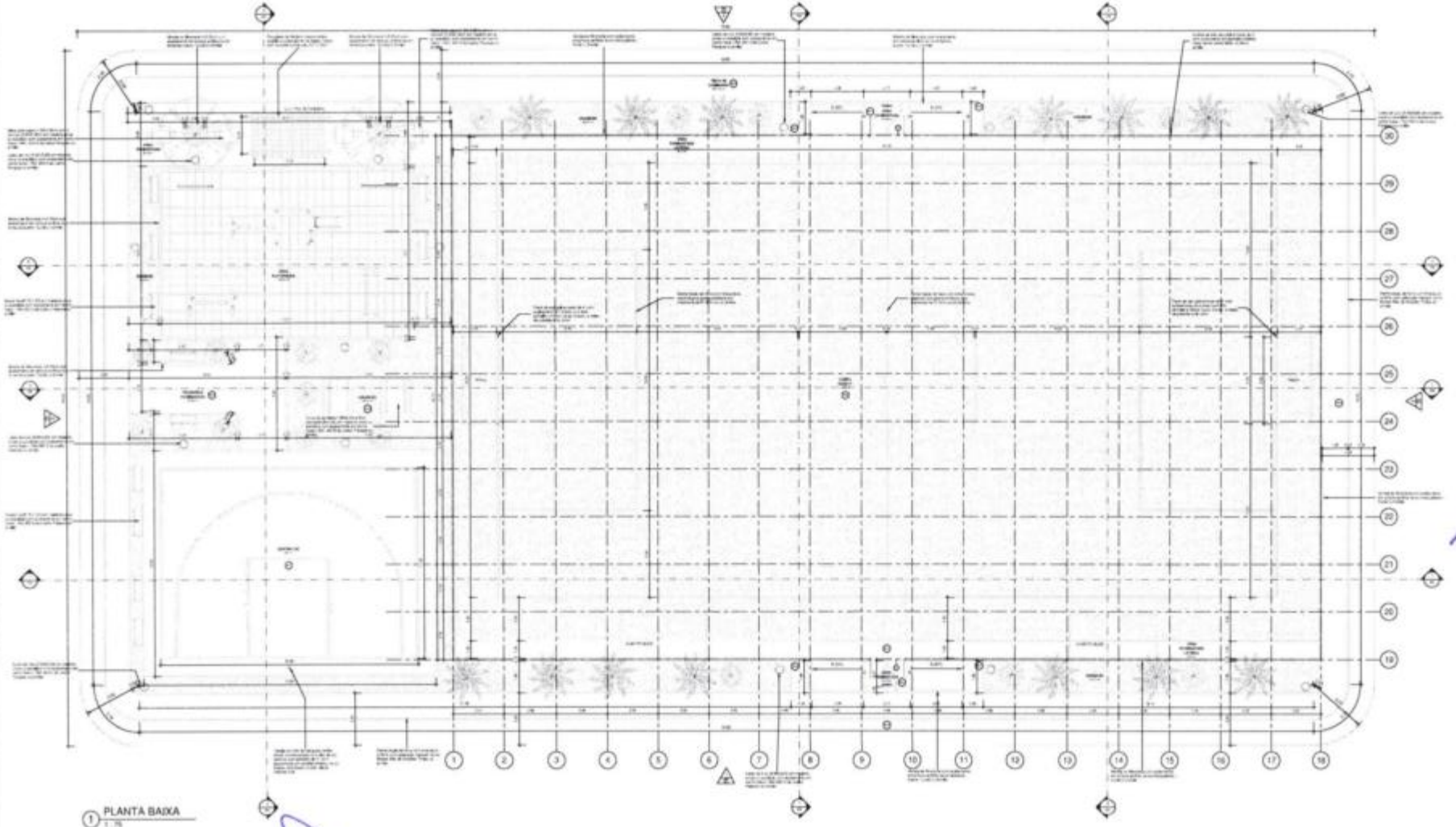
Tabela de Áreas	
Nome	Área
CAMPO DE JOGO	1.200 m²
CORREDOR	183,28 m²
DESLOCAMENTO PARA ARQUIBANCADA	53,58 m²
FAIXA DE CIRCULAÇÃO	1.662,72 m²
CLARABOIA	207,1 m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	48 m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	1.662,72 m²
ÁREA PLAYGROUND	150,85 m²
Total geral	2.046,85 m²

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

02
10

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 032
Rubrica



1 PLANTA BAIXA
1 : 75

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 033
Rubrica

Allan Ribeiro Ferreira
CREA-150B246126

Tabela de Portas

Marca	Largura	Altura	Quantidade	Descrição
P1	0,90	2,10	2	Porta de abrir, com dimensões de vão galvanizada com acabamento pintado, na cor verde bahia. Perfiladas ou similar, e não de perfil galvanizado. Nº 12 BWG, e malha quadrada 50x50, com acabamento em esmalte e vidros fixos na cor de vão. Perfiladas ou similar

Tabela de Áreas

Nome	Área
CAMPO SOCIETY	1.260,00 m²
CERAMICO	800,00 m²
PASSEIO E PAISAGISTICA	2.800,00 m²
PISTA DE CAMINHADA	640,00 m²
QUADRA 2X2	637,00 m²
RAMPA PCD/SERVIÇO LATERAL	48,00 m²
RAMPA PRINCIPAL	150,00 m²
RAMPA PCD FRENTE	150,00 m²
VIAS APOIO	2.800,00 m²

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

01
10

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14137980

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 507.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 000A480045

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14137980I00CT001
Data de Cadastro: 02/04/2024
Data de Registro: 20/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61 Boleto nº 20475043 Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Data de Início: 15/04/2024
Data de Previsão de Término: 30/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: AV DOS PORTUGUESES, BACANGA
Bairro: SÁ VIANA

CEP: 65085580
Nº: 1966
Complemento:
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 034
Rubrica

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO E URBANISTICO DE ESPACO MODELO DE ESPORTES CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA AREA DE 3.000,00M2, A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERACAO BRASILEIRA.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14137980I00CT001	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO**	**INICIAL**	**02/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS, registro CAU nº 000A480045, na data e hora: 02/04/2024 12:07:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 035
Rubrica

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14149179

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUIS MAGNO SILVA MORAES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 282.XXX.XXX-20
Nº do Registro: 00A1880675

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14149179I00CT001
Data de Cadastro: 04/04/2024
Data de Registro: 20/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61 Boleto nº 20475080 Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$8.000,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Data de Início: 04/04/2024
Data de Previsão de Término: 08/10/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: DOS PORTUGUESES
Bairro: ANJO DA GUARDA

CEP: 65085581
Nº: 1966
Complemento: CAMPUS DO BACANGA
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

Comissão Permanente de Contratação Fls. 036 Pública

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO E PLUVIAL EM PROCESSO BIM, DE ESPAÇO MODELO DE ESPORTR CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA AREA DE 3.000,00M2, A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERACAO DO BRASIL.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14149179I00CT001	**FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO**	**INICIAL**	**04/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIS MAGNO SILVA MORAES, registro CAU nº 00A1880675, na data e hora: 04/04/2024 14:27:29, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 037
Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240757883

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

GLÁUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1118491602**

Registro: **1118491602MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **VILA BACANGA**

Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65080805**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/03/2024**

Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **VILA BACANGA**

Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65080805**

Data de Início: **01/03/2024** Previsão de término: **05/04/2024** Coordenadas Geográficas: **-2.558380, -44.313471**

Finalidade: **Esportivo** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	161,20	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	159,20	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EM ALAMBRADO METÁLICO PARA CAMPO DE FUTEBOL (TIPO A E B), CONFORME PROJETOS PARA O NOVO PAC DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES A SER EXECUTADO EM DIVERSOS ESTADOS NO BRASIL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH:60717531392

Assinado de forma digital por GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH:60717531392
Dados: 2024.04.10 10:18:15 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GLÁUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH - CPF: 607.175.313-92

_____, _____ de _____ de _____

Local data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CNPJ: 06.279.103/0001-19

Comissão Permanente de Contratação
038
Fls.
Rubrica

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA
Data: 07/06/2024 15:57:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **09/04/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8305394191**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240757766

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOABE PEREIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1114144525**
Registro: **1114144525MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**
AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: **1966**
Complemento: Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65085581**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: **1966**
Complemento: Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65080805**
Data de Início: **21/03/2024** Previsão de término: **25/09/2024** Coordenadas Geográficas: **-2.562249, -44.316492**
Finalidade: **Outro** Código: **65080-805**
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	6.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A E B), CONFORME PROJETOS PARA O NOVO PAC DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES A SER EXECUTADO EM DIVERSOS ESTADOS NO BRASIL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOABE PEREIRA DA SILVA
Data: 07/06/2024 15:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOABE PEREIRA DA SILVA - CPF: 021.830.583-40

_____, _____ de _____ de _____
Local data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CNPJ: 06.279.103/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **15/04/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8305394190**

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 030
Rubrica

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA
Data: 07/06/2024 15:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: zwB45
Impresso em: 15/04/2024 às 11:21:36 por: , ip: 200.137.135.20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Ao Setor de Compras

Assunto: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Processo Administrativo nº 1002001/2026

Prezados Senhores,

Encaminho a demanda de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis-MA.

Em atenção à fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, e considerando que toda contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou problema da Administração, solicito a este Setor que providencie, com urgência, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Após a conclusão e o posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação, o processo deverá ser remetido a esta Autoridade para as deliberações subsequentes.

Davinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 040
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº: 1002001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Vinculação: Contrato de Repasse nº 066588/2025 - Ministério do Esporte (Novo PAC).

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. O objetivo central é ampliar a infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer e convivência comunitária, disponibilizando à população equipamento urbano adequado, seguro, acessível e funcional, capaz de fomentar atividades recreativas, esportivas e sociais em benefício do interesse coletivo.

1.1. Contextualização e Identificação do Problema

O Município de Davinópolis/MA apresenta carência de espaços públicos estruturados destinados à prática esportiva, ao lazer e à integração social, especialmente para crianças, jovens e demais moradores que necessitam de ambientes adequados para atividades físicas, convivência comunitária e ocupação positiva dos espaços urbanos. A insuficiência de equipamentos públicos dessa natureza limita a promoção de políticas de esporte, saúde preventiva, lazer e inclusão social.

A ausência de infraestrutura adequada para tais finalidades também reduz a capacidade do Município de desenvolver ações comunitárias permanentes, dificulta o acesso seguro da população a áreas de recreação e contribui para a subutilização de espaços públicos. Assim, a contratação busca enfrentar essa necessidade por meio da implantação de estrutura esportiva comunitária composta por áreas de prática esportiva, circulação, lazer infantil, urbanização, iluminação, drenagem e demais elementos necessários à utilização contínua e segura do equipamento público.

1.2. Perspectiva do Interesse Público

Sob a ótica do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as políticas municipais de esporte, lazer, saúde, convivência social e valorização urbana. A construção do Centro Esportivo Comunitário beneficiará diretamente a população local, oferecendo espaço apropriado para atividades físicas e recreativas, incentivando hábitos saudáveis e promovendo a integração comunitária em ambiente planejado e acessível.

Além do benefício social direto, a obra contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, para a ocupação adequada de áreas públicas e para a ampliação da oferta de equipamentos coletivos. Trata-se, portanto, de intervenção de relevante interesse público, voltada à promoção da qualidade de vida e ao atendimento de demandas comunitárias por espaços esportivos e de lazer.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 041

1.3. Justificativa Estratégica

A contratação de empresa especializada permite que a Administração concentre a execução em um prestador com capacidade técnica, operacional e responsabilidade profissional compatíveis com a natureza da obra, garantindo controle de qualidade, segurança e cumprimento dos prazos. A estratégia adotada justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Suprimento conforme a Necessidade:** a contratação atende demanda pública específica de implantação de equipamento esportivo comunitário, permitindo a execução organizada das etapas necessárias à entrega do espaço à população.

- **Otimização:** a contratação integrada da execução da obra evita fragmentação indevida, facilita a gestão contratual, padroniza responsabilidades e melhora o acompanhamento técnico pela fiscalização municipal.
- **Economia de Escala:** a reunião dos serviços necessários à construção em um único procedimento amplia a racionalidade da contratação, reduz custos administrativos e favorece propostas mais competitivas, sem prejuízo da qualidade técnica.

2. Alinhamento com o Planejamento

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA)

Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual deve ser observada sempre que esse instrumento estiver formalmente elaborado. Caso o Município ainda não possua PCA instituído ou caso a demanda não conste expressamente em versão publicada, tal circunstância não impede o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade esteja demonstrada e justificada na fase preparatória.

Assim, eventual ausência de previsão específica no PCA não obsta a presente contratação, pois este ETP evidencia a necessidade pública, a finalidade social da obra, a vinculação com ações de infraestrutura esportiva e a compatibilidade do objeto com o interesse municipal.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda

A contratação decorre de planejamento administrativo voltado à ampliação da infraestrutura pública de esporte e lazer no Município de Davinópolis/MA. A demanda foi formalizada a partir da identificação da necessidade de construção de espaço comunitário adequado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de convivência social, vinculando-se às ações municipais de melhoria da qualidade de vida e valorização dos equipamentos públicos.

O Documento de Formalização da Demanda deve registrar a unidade requisitante, a descrição da necessidade, a justificativa da contratação, a estimativa preliminar dos elementos necessários e a indicação dos resultados pretendidos, servindo como marco inicial do planejamento e da instrução processual.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)

A presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), considerando que a construção de equipamentos públicos de esporte e lazer se relaciona às ações de infraestrutura urbana, desenvolvimento social, promoção da saúde, esporte e melhoria dos serviços disponibilizados à população.

Antes da celebração contratual, deverá ser confirmada a indicação da dotação orçamentária adequada, bem como a suficiência de créditos para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se a legislação de responsabilidade fiscal e os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação correspondem às condições mínimas indispensáveis para que a construção do Centro Esportivo Comunitário seja executada com qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e conformidade técnica, assegurando que o equipamento público atenda à finalidade social pretendida e possa ser utilizado de forma contínua pela população.

3.1. Classificação como bem/serviço comum e Vedação ao Luxo

- **Obra comum de engenharia:** o objeto envolve execução de obra com técnicas construtivas usuais, padrões de desempenho objetivamente definíveis, materiais disponíveis no mercado e soluções amplamente praticadas em empreendimentos públicos de esporte, lazer, urbanização e infraestrutura.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 042
Rubrica

- **Vedação ao luxo:** em observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, ficam vedadas especificações que representem ostentação, sofisticação desnecessária ou custos incompatíveis com a finalidade pública, devendo a solução restringir-se ao padrão funcional, seguro, durável e adequado ao uso comunitário.

3.2. Padrões Técnicos e de Qualidade

- **Funcionalidade e segurança:** a estrutura deverá permitir a utilização adequada das áreas esportivas e de convivência, com circulação segura, acessos compatíveis e condições apropriadas para usuários, trabalhadores e visitantes.
- **Durabilidade dos materiais:** os materiais empregados deverão apresentar resistência e vida útil compatíveis com o uso público contínuo, exposição ao tempo e necessidade de manutenção periódica racional.
- **Acessibilidade:** deverão ser observados os critérios aplicáveis de acessibilidade, especialmente quanto à circulação, rampas, percursos e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Drenagem e escoamento:** as soluções de drenagem e condução das águas pluviais deverão evitar acúmulo de água, deterioração precoce dos pisos, danos às áreas esportivas e comprometimento da segurança dos usuários.
- **Controle de qualidade:** a execução deverá ser acompanhada por fiscalização técnica, com verificação dos materiais, etapas executivas, medições, conformidade, acabamento e correção de eventuais falhas.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- **Gestão de resíduos:** a contratada deverá adotar práticas adequadas para segregação, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos da construção civil, evitando descarte irregular e impactos ao meio ambiente urbano.
- **Eficiência energética e durabilidade:** deverá ser priorizada a utilização de soluções de iluminação eficientes e materiais duráveis, reduzindo custos futuros de manutenção e consumo de energia.
- **Uso racional de recursos:** a execução deverá evitar desperdício de materiais, água e insumos, adotando planejamento de compras, armazenamento adequado e controle das frentes de serviço.

3.4. Conformidade Normativa e Habilitação Técnica

- **Qualificação técnico-operacional:** a empresa deverá comprovar aptidão para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto, especialmente serviços de infraestrutura, urbanização, drenagem, pavimentação, instalações, estruturas e equipamentos esportivos ou correlatos.
- **Responsável técnico habilitado:** a execução deverá contar com profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços.
- **Normas técnicas aplicáveis:** deverão ser observadas as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, instalações elétricas, drenagem, pavimentação e demais regras técnicas pertinentes.
- **Regularidade permanente:** a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.

3.5. Condições de Entrega/Execução

- **Execução por etapas controladas:** os serviços deverão seguir cronograma físico-financeiro, medições periódicas, fiscalização técnica e recebimento conforme as etapas efetivamente concluídas.
- **Responsabilidade por correções:** serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou ajustados pela contratada, sem ônus adicional à Administração, quando constatada falha de execução ou descumprimento das especificações.
- **Segurança da obra:** a contratada deverá manter sinalização, isolamento, organização do canteiro, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como medidas para prevenir acidentes e interferências indevidas na rotina da comunidade.

4. Estimativa de Quantidades

A estimativa de quantidades observa o Art. 18, § 1º, inciso IV, e o Art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo refletir a necessidade administrativa com base em levantamento técnico preliminar, dimensões da intervenção, características do equipamento público pretendido e serviços indispensáveis à execução da obra. A área total

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 095
Pública

considerada para o empreendimento é de aproximadamente 3.000,00 m², sem prejuízo de ajustes técnicos na etapa de consolidação dos documentos da fase preparatória.

4.1. Metodologia de Dimensionamento

- **Identificação do escopo físico:** definição das áreas esportivas, recreativas, de circulação, urbanização, drenagem, iluminação, acessibilidade e apoio necessárias ao funcionamento do Centro Esportivo Comunitário.
- **Levantamento das etapas construtivas:** organização dos serviços em grupos executivos, tais como serviços preliminares, terraplenagem, fundações, drenagem, pavimentação, instalações, equipamentos, urbanização e limpeza final.
- **Mensuração por unidades compatíveis:** adoção de unidades usuais de obras públicas, como metro quadrado, metro linear, metro cúbico, unidade e verba, conforme a natureza de cada serviço.
- **Consolidação para orçamento e licitação:** formação de planilha de referência com descrições suficientes para permitir pesquisa de preços, elaboração de composições, julgamento objetivo das propostas e fiscalização posterior.

4.2. Detalhamento dos Itens

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantitativo preliminar	Critério de estimativa
1	Serviços preliminares, mobilização, instalação e organização inicial da obra.	unid.	1	Implantação necessária para início e condução dos serviços.
2	Terraplenagem, regularização de áreas, movimentação de solo e preparação do terreno.	m²/m³	A definir	Levantamento da área de intervenção e das necessidades de regularização.
3	Fundações, elementos estruturais, contenções e bases necessárias às áreas construídas e equipamentos.	unid.	1	Conjunto de elementos indispensáveis à estabilidade e durabilidade da obra.
4	Sistema de drenagem pluvial e dispositivos de escoamento das águas.	unid.	1	Necessidade de preservar pisos, áreas esportivas e circulação dos usuários.
5	Campo de futebol society com grama sintética e elementos necessários à sua utilização.	unid.	1	Equipamento esportivo principal previsto para a solução.
6	Meia quadra de basquete com piso adequado ao uso esportivo.	unid.	1	Equipamento complementar para diversificação das práticas esportivas.
7	Playground infantil e área de lazer para crianças.	unid.	1	Atendimento ao público infantil e ampliação da função recreativa do espaço.
8	Pista de caminhada, passeios, rampas e áreas de circulação acessível.	m²/m	A definir	Dimensionamento conforme percurso, acessos e integração das áreas.
9	Alambrados, cercamentos, guarda-corpos e elementos de proteção.	m	A definir	Extensão necessária para segurança e delimitação das áreas.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 044
Rubrica

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantitativo preliminar	Critério de estimativa
10	Instalações elétricas, iluminação externa e pontos necessários ao funcionamento do espaço.	unid.	1	Atendimento às necessidades de iluminação, segurança e uso comunitário.
11	Urbanização, paisagismo, mobiliário urbano, bancos, lixeiras e pergolados.	unid.	1	Conjunto de melhorias para conforto, permanência e integração social.
12	Limpeza final, testes, ajustes, entrega e liberação do equipamento público.	unid.	1	Etapa necessária ao recebimento e utilização do Centro Esportivo Comunitário.

4.3. Interdependência e Economia de Escala

A estimativa considerou que as etapas da obra são tecnicamente interdependentes, pois a execução adequada de fundações, drenagem, pisos, instalações, urbanização e equipamentos influencia diretamente a segurança, durabilidade e funcionalidade do Centro Esportivo Comunitário. A consolidação dos serviços em uma única contratação visa:

- **Obtenção de Economia de Escala:** a contratação do conjunto da obra amplia o interesse de empresas com capacidade operacional completa, reduz custos administrativos e melhora a eficiência da execução.
- **Padronização Técnica:** a execução integrada evita incompatibilidades entre etapas, reduz retrabalhos e assegura coerência entre drenagem, pavimentação, instalações, acessibilidade, urbanização e equipamentos esportivos.

4.4. Justificativa quanto ao Modelo de Registro de Preços

Para o presente objeto, não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois se trata de obra específica, com escopo determinado, local definido e resultado final único: a construção do Centro Esportivo Comunitário. A contratação deve ocorrer por procedimento próprio de obra, com execução contratual planejada e cronograma físico-financeiro compatível. A não utilização do SRP justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Escopo determinado:** a obra possui finalidade única e não se caracteriza como demanda repetitiva, eventual ou fracionada ao longo do tempo.
- **Execução integrada:** as etapas construtivas são dependentes entre si, exigindo continuidade técnica e coordenação centralizada da contratada.
- **Controle financeiro e físico:** o regime contratual próprio de obra permite melhor acompanhamento de medições, prazos, etapas e recebimento do objeto.

5. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar alternativas capazes de atender à necessidade pública, considerando viabilidade técnica, economicidade, capacidade de execução, controle de qualidade e aderência ao interesse público. Para a construção do Centro Esportivo Comunitário, foram avaliadas soluções possíveis, levando em conta a natureza da obra, a necessidade de integração entre etapas e a responsabilidade técnica exigida.

Comissão Permanente de Licitação 045 Fls. Rubrica

5.1. Prospecção e Análise de Alternativas

- **Alternativa A - Execução direta pela Administração ou contratação fragmentada:** esta alternativa mostrou-se desvantajosa, pois exigiria estrutura própria robusta, aquisição ou locação de equipamentos, gestão simultânea de diversas frentes de serviço e maior risco de incompatibilidade entre etapas, atrasos e responsabilização difusa. A fragmentação também poderia elevar custos administrativos e dificultar a fiscalização.
- **Alternativa B - Contratação de empresa especializada para execução integral da obra:** esta é a solução escolhida, por concentrar responsabilidade técnica e operacional em empresa habilitada, permitindo execução

coordenada, cumprimento de cronograma, controle de qualidade, compatibilidade entre etapas e entrega do equipamento público em condições adequadas de uso.

5.2. Justificativa do Modelo de Execução e Pesquisa de Preços

Considerando a natureza de obra de engenharia, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório compatível com a Lei nº 14.133/2021, preferencialmente em formato eletrônico, com critério de julgamento objetivo e regime de execução adequado à definição do escopo. A pesquisa de preços e a formação do valor estimado deverão observar critérios técnicos rigorosos.

- **Modelo de execução:** a execução por empreitada, com cronograma físico-financeiro, medições por etapas e responsabilidade técnica da contratada, favorece a fiscalização, reduz riscos de paralisação e permite controle objetivo do avanço da obra.
- **Pesquisa de preços:** a estimativa deverá ser fundamentada em composições de custos oficiais, contratações similares, bases referenciais aplicáveis e eventuais cotações complementares, desconsiderando valores inconsistentes ou incompatíveis com o mercado.

5.3. Parcelamento vs. Aglutinação

Em observância ao princípio do parcelamento, avaliou-se se a divisão do objeto em itens ou lotes independentes seria tecnicamente e economicamente recomendável. Para esta contratação, a execução integrada mostra-se mais adequada, sem prejuízo de a planilha orçamentária ser estruturada por itens de serviço para medição e controle.

- **Aglutinação técnica necessária:** as etapas de terraplenagem, fundações, drenagem, pisos, instalações, acessibilidade, urbanização e equipamentos são interdependentes, de modo que a divisão contratual poderia gerar incompatibilidades, retrabalhos e disputas de responsabilidade.
- **Competitividade preservada:** a contratação integral não impede a competitividade, pois há mercado de empresas de engenharia aptas a executar obras públicas de infraestrutura urbana e equipamentos esportivos com características semelhantes.

5.4. Conclusão da Escolha

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra, com definição clara do escopo, critérios técnicos de qualidade, fiscalização contínua e cronograma físico-financeiro. Essa alternativa melhor atende ao interesse público, pois reúne responsabilidade técnica, eficiência operacional, segurança jurídica e condições de entrega do Centro Esportivo Comunitário em padrão adequado ao uso pela população.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação deverá ser consolidada com observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à pesquisa de preços em obras e serviços de engenharia. Para fins preliminares de instrução, considera-se o valor estimado de R$ 1.463.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil reais), a ser confirmado pelos documentos de formação de preço, composições e elementos técnicos correspondentes. A estimativa deverá considerar, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

- **PNCP e bases oficiais:** consulta a contratações públicas e bases referenciais aplicáveis, especialmente quando houver itens semelhantes de obras públicas e infraestrutura esportiva.
- **Contratações similares:** análise de obras semelhantes executadas por órgãos públicos, observando localização, data-base, porte, características construtivas e atualização monetária, quando cabível.
- **Pesquisa direta e composições:** obtenção de orçamentos ou composições complementares junto a fornecedores e empresas do ramo, especialmente para itens específicos ou não contemplados adequadamente em bases oficiais.
- **NF-e e registros de mercado:** utilização complementar de dados fiscais e registros de mercado para verificar a compatibilidade de preços de insumos, equipamentos e serviços, quando pertinente.

6.2. Memória de Cálculo e Formação do Preço

Comissão Permanente de Contratação
046
Fls:
Rubrica

A memória de cálculo deverá ser anexada aos autos, demonstrando a composição do valor estimado e permitindo a conferência pela Administração, pelos licitantes e pelos órgãos de controle. A formação do preço deverá observar, no mínimo, as seguintes categorias:

- **Materiais e insumos:** custos de materiais de construção, elementos esportivos, pisos, grama sintética, componentes elétricos, drenagem, mobiliário urbano, paisagismo e demais insumos necessários.
- **Mão de obra, encargos e produtividade:** custos relacionados às equipes de execução, encargos sociais, produtividade, segurança do trabalho, administração local e demais despesas vinculadas à execução.
- **Equipamentos, transporte, BDI e despesas indiretas:** custos de máquinas, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, seguros, administração central, riscos e lucro, conforme metodologia adotada.

6.3. Análise da Viabilidade Econômica Preliminar

A contratação apresenta viabilidade econômica preliminar, pois a execução de um equipamento público estruturado de esporte e lazer tende a gerar benefícios sociais permanentes, reduzir a carência de espaços comunitários, promover saúde preventiva e valorizar a infraestrutura urbana. A concentração da execução em contratação única contribui para melhor controle de custos, redução de retrabalhos, padronização técnica e gestão eficiente do cronograma.

6.4. Prevenção de Irregularidades e Análise Crítica

A Administração deverá realizar análise crítica da pesquisa de preços, verificando a compatibilidade dos valores com o mercado, a adequação das composições, a coerência do BDI, a razoabilidade dos quantitativos e a existência de eventuais valores inexequíveis ou excessivos. Deverão ser desconsiderados preços manifestamente inconsistentes, desatualizados ou incompatíveis com a realidade local e com o porte da obra.

Quanto ao sigilo do orçamento, a Administração poderá avaliar a conveniência de manter o valor estimado sob sigilo até a fase adequada do procedimento, quando admitido pela legislação e devidamente justificado. Caso não haja decisão formal pelo sigilo, o orçamento estimado deverá integrar os autos e os documentos da contratação conforme a regra de transparência aplicável.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na execução das obras necessárias à construção do Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, contemplando serviços de infraestrutura, áreas esportivas, lazer infantil, circulação, acessibilidade, drenagem, instalações, urbanização e entrega final do equipamento público em condições adequadas de uso. A contratação deverá assegurar integração entre as etapas, qualidade técnica, durabilidade e funcionalidade do espaço.

7.1. Escopo Integrado

- **Preparação e implantação:** mobilização, organização da obra, serviços preliminares, preparação do terreno e medidas de segurança.
- **Infraestrutura e estabilidade:** terraplenagem, fundações, estruturas, bases, drenagem e demais serviços necessários à estabilidade e durabilidade da intervenção.
- **Equipamentos esportivos:** implantação de campo society, meia quadra de basquete e demais estruturas destinadas à prática esportiva.
- **Áreas de lazer e convivência:** implantação de playground, pista de caminhada, passeios, espaços de permanência e elementos de integração comunitária.
- **Instalações e iluminação:** execução de instalações elétricas, iluminação externa e dispositivos necessários ao funcionamento seguro do espaço.
- **Urbanização e entrega:** paisagismo, mobiliário urbano, limpeza final, ajustes, testes e entrega do equipamento público à Administração.

7.2. Garantia e Qualidade Técnica

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 047
Rubrica

- **Responsabilidade técnica:** a contratada deverá manter responsável técnico habilitado e equipe compatível com as etapas da obra.
- **Correção de falhas:** defeitos, vícios ou desconformidades identificados pela fiscalização deverão ser sanados pela contratada, sem prejuízo das garantias legais.
- **Recebimento técnico:** o recebimento deverá observar vistoria, verificação de qualidade, conferência de medições e compatibilidade entre serviços executados e especificações.

7.3. Dinâmica Operacional

A execução deverá ocorrer por etapas sucessivas e coordenadas, mediante cronograma físico-financeiro aprovado, emissão de ordens de serviço, acompanhamento da fiscalização, medições periódicas e registros formais de ocorrência. A contratada deverá apresentar planejamento executivo, manter comunicação com a Administração e adotar medidas para reduzir impactos à comunidade durante a obra.

7.4. Sustentabilidade e Eficiência Administrativa

A solução privilegia a eficiência administrativa ao concentrar responsabilidades, reduzir interfaces contratuais e permitir fiscalização técnica unificada. Do ponto de vista da sustentabilidade, deverão ser observadas práticas de gestão de resíduos, redução de desperdícios, uso racional de recursos, eficiência energética e escolha de materiais duráveis, garantindo menor custo de manutenção e melhor aproveitamento do investimento público ao longo do tempo.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser analisado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a economia de escala, a padronização, a eficiência e a responsabilidade pela execução. Para esta contratação, a análise indica que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada.

8.1. Opção Técnica: Não Parcelamento do Objeto

A contratação deverá abranger a execução integral da obra, ainda que a planilha seja composta por itens de serviço para fins de orçamento, medição e fiscalização. A divisão contratual entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre etapas e dificultar a responsabilização por eventuais falhas.

8.2. Justificativa Técnica: Indivisibilidade Funcional e Coordenação

- **Interdependência das etapas:** a preparação do terreno, fundações, drenagem, pisos, instalações, urbanização e equipamentos esportivos dependem de execução coordenada para garantir funcionalidade e durabilidade.
- **Responsabilidade unificada:** a contratação integral facilita a identificação de responsabilidades, reduz conflitos entre contratados e permite correções mais ágeis em caso de falhas.

8.3. Justificativa Econômica: Competitividade e Melhor Preço

- **Redução de custos indiretos:** a contratação única evita multiplicidade de mobilizações, canteiros, administrações locais, seguros, garantias e custos de coordenação.
- **Competitividade suficiente:** o mercado de engenharia possui empresas aptas a executar obras de infraestrutura urbana e equipamentos esportivos de forma integrada, preservando a disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. Mitigação de Riscos Administrativos

O não parcelamento reduz riscos de paralisação por incompatibilidade entre contratos, evita lacunas de responsabilidade, melhora a previsibilidade do cronograma e facilita a atuação do fiscal e do gestor contratual. Para mitigar eventual concentração excessiva, o edital deverá adotar exigências proporcionais, compatíveis com as parcelas de maior relevância e sem restrição indevida da competitividade.

8.5. Conclusão sobre a Forma de Contratação

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 043
Rubrica

Conclui-se que a contratação integral da obra, com julgamento objetivo e execução por empresa especializada, é a forma mais adequada ao interesse público, pois preserva a qualidade técnica, a economia, a segurança jurídica, a continuidade da execução e a efetiva entrega do Centro Esportivo Comunitário à população.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Em observância ao Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca alcançar resultados que ultrapassam a simples execução física da obra, priorizando benefícios sociais, urbanísticos, operacionais e econômicos para o Município de Davinópolis/MA.

9.1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Melhor aproveitamento do investimento:** a execução planejada de equipamento público durável permite utilização contínua pela população e reduz a necessidade de soluções provisórias.
- **Redução de retrabalhos:** a execução integrada e fiscalizada diminui riscos de incompatibilidades técnicas, refações e custos adicionais.
- **Controle de custos:** o cronograma físico-financeiro e as medições por etapa permitem acompanhar o gasto público e vincular pagamentos ao efetivo avanço da obra.

9.2. Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços

- **Entrega de equipamento funcional:** o resultado esperado é disponibilizar espaço esportivo e recreativo apto ao uso comunitário, com segurança, acessibilidade e qualidade técnica.
- **Aprimoramento da infraestrutura urbana:** a obra contribuirá para qualificar área pública, melhorar a paisagem urbana e ampliar a oferta de espaços de convivência.
- **Maior controle administrativo:** a contratação com escopo definido permite fiscalização, registro de ocorrências, aferição de medições e responsabilização objetiva da contratada.

9.3. Melhor Aproveitamento de Recursos e Sustentabilidade

- **Promoção da saúde e do lazer:** o espaço incentivará práticas esportivas, atividades físicas e convivência comunitária, contribuindo para qualidade de vida.
- **Uso social do espaço público:** a implantação do Centro Esportivo Comunitário estimula a ocupação positiva de áreas públicas e a integração entre moradores.
- **Sustentabilidade na manutenção:** materiais duráveis, drenagem adequada e iluminação eficiente tendem a reduzir custos futuros e prolongar a vida útil do equipamento.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação é capaz de gerar benefícios sociais e administrativos relevantes, assegurando que o investimento público produza retorno efetivo à comunidade.

10. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências preparatórias destinadas a garantir segurança técnica, regularidade processual, disponibilidade orçamentária, fiscalização adequada e condições operacionais para o início da obra.

10.1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

- **Gestor do contrato:** designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento administrativo, comunicações, prazos, providências contratuais e registro de ocorrências.
- **Fiscal técnico da obra:** designação de profissional ou servidor com capacidade técnica para acompanhar a execução, medições, qualidade dos serviços, conformidade e recebimento.
- **Apoio administrativo:** organização de equipe de apoio para controle documental, recebimento de notas, conferência de certidões, arquivo das medições e encaminhamentos internos.

10.2. Adequação Logística e Operacional

- **Liberação da área de intervenção:** verificação das condições de acesso, disponibilidade do local, eventuais interferências e medidas necessárias ao início seguro da execução.

Comissão Permanente de Contratação
049
Rubrica

- **Planejamento de comunicação:** definição de fluxos de comunicação entre Administração, fiscalização, contratada e comunidade, especialmente para informar períodos de intervenção e eventuais restrições.

10.3. Verificação de Regularidade e Certificações Técnicas

- **Documentação da contratada:** conferência das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, social, técnica e econômico-financeira antes da assinatura e durante a execução.
- **Responsabilidade técnica:** exigência de indicação do responsável técnico e dos registros correspondentes perante o conselho profissional competente, quando aplicável.

10.4. Reserva e Indicação de Créditos Orçamentários

- **Dotação orçamentária:** confirmação da rubrica, fonte de recursos e disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, incluindo a vinculação ao instrumento de repasse, quando cabível.

10.5. Capacitação Prática

- **Orientação da fiscalização:** realização de alinhamento prático com gestor e fiscal sobre medições, recebimento, registros fotográficos, notificações, controle de cronograma e verificação de qualidade.

Com essas providências, a Administração reduz riscos de atrasos, falhas de controle, inconsistências documentais e problemas na execução, assegurando maior eficiência à contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A análise de contratações correlatas e interdependentes tem por finalidade verificar se o sucesso da contratação depende de outros ajustes administrativos ou se há objetos complementares que devam ser planejados de forma coordenada, evitando sobreposição, lacunas ou incompatibilidades.

11.1. Definições Adotadas

- **Contratações correlatas:** são aquelas que possuem relação temática ou operacional com o objeto, podendo complementar ou apoiar a execução, embora não sejam indispensáveis para a sua contratação.
- **Contratações interdependentes:** são aquelas sem as quais a execução, o funcionamento ou a entrega do objeto pode ser prejudicada, exigindo planejamento conjunto ou providência prévia.

11.2. Identificação de Contratações Correlatas

Podem ser consideradas correlatas eventuais contratações de serviços de manutenção urbana, limpeza de áreas públicas, paisagismo, aquisição de mobiliário complementar, eventos esportivos comunitários e ações de educação esportiva ou lazer que venham a utilizar o equipamento após a conclusão da obra.

- **Justificativa:** tais contratações podem potencializar o uso do espaço e contribuir para a manutenção e dinamização do equipamento, mas não impedem a execução da obra principal.

11.3. Identificação de Contratações Interdependentes

- **Fiscalização e acompanhamento técnico:** a Administração deverá garantir equipe técnica ou apoio especializado para acompanhamento da obra, medições e recebimento.
- **Regularização de interferências:** caso sejam identificadas redes, acessos, ocupações ou impedimentos físicos no local, deverão ser adotadas providências antes ou durante a execução para evitar paralisações.
- **Fornecimento de energia e condições de funcionamento:** as providências relacionadas à ligação, disponibilidade ou adequação de energia elétrica e demais condições de uso deverão ser planejadas para que o espaço seja entregue plenamente funcional.

11.4. Gestão de Riscos e Planejamento Integrado

- **Ação Preventiva:** realizar reunião prévia de alinhamento entre setor requisitante, engenharia, fiscalização, contabilidade e contratada, identificando interferências, prazos, responsabilidades e pontos críticos.
- **Conclusão:** não se identifica, neste momento, contratação que impeça a abertura do procedimento principal, mas as providências complementares deverão ser acompanhadas para assegurar a entrega e o funcionamento adequado do Centro Esportivo Comunitário.

Comissão Permanente de Contratação
030
Fls.
Rubrica

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, típicos de obras de infraestrutura urbana, os quais devem ser previamente identificados e mitigados por meio de planejamento adequado, fiscalização contínua e exigência de boas práticas ambientais pela contratada.

12.1. Identificação de Impactos Ambientais

- **Geração de resíduos da construção civil:** a execução poderá produzir entulhos, sobras de materiais, embalagens e resíduos que exigem acondicionamento e destinação correta.
- **Poeira, ruídos e interferências locais:** movimentação de solo, transporte de materiais, uso de máquinas e execução de serviços podem gerar poeira, ruído e transtornos temporários à comunidade.
- **Alteração do escoamento superficial:** a preparação do terreno e implantação de pisos e áreas urbanizadas exige atenção ao escoamento de águas pluviais para evitar erosões, acúmulo de água e danos futuros.

12.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

- **Plano de gestão de resíduos:** exigir que a contratada acondicione e destine resíduos de forma adequada, evitando descarte irregular em vias, terrenos baldios, áreas verdes ou sistemas de drenagem.
- **Controle de poeira e ruídos:** adotar medidas de umidificação, organização dos horários de atividades ruidosas e manutenção de equipamentos, reduzindo impactos à vizinhança.
- **Proteção da drenagem:** garantir que os dispositivos de escoamento sejam executados e mantidos desobstruídos durante a obra, evitando carreamento de sedimentos e acúmulo de água.
- **Eficiência de materiais e energia:** priorizar materiais de boa durabilidade, soluções eficientes de iluminação e práticas de execução que reduzam desperdícios e custos de manutenção.

12.3. Posicionamento sobre a Sustentabilidade

A contratação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, pois busca entregar equipamento público de interesse social com responsabilidade ambiental, controle de resíduos, eficiência no uso de recursos e escolha de soluções duráveis. As medidas mitigadoras são suficientes para reduzir os impactos temporários da obra, desde que devidamente exigidas, fiscalizadas e registradas durante a execução contratual.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA é tecnicamente adequada, socialmente relevante e compatível com o interesse público.

13.1. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica

A contratação apresenta viabilidade técnica, pois o objeto envolve obra comum de engenharia, com métodos construtivos conhecidos, materiais disponíveis no mercado e possibilidade de definição objetiva de padrões de qualidade. Também apresenta viabilidade econômica preliminar, pois a implantação do equipamento gera benefícios permanentes à população, amplia a infraestrutura pública e permite melhor aproveitamento de recursos destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária.

13.2. Justificativa da Vantajosidade

A contratação é vantajosa por permitir a execução coordenada da obra, com responsabilidade técnica unificada, controle de qualidade, acompanhamento por cronograma físico-financeiro e entrega de equipamento público funcional. A solução evita fragmentações desnecessárias, reduz riscos de retrabalho e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório competitivo.

13.3. Conformidade Legal e Orçamentária

O objeto está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo e seleção da proposta

Comissão Permanente de Contratação
051
Fls.
Rubrica

apta a gerar o resultado mais vantajoso. A celebração do contrato deverá ser precedida de indicação de dotação orçamentária, confirmação da disponibilidade financeira e atendimento às demais exigências da fase preparatória.

13.4. Encaminhamento Final

Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, declarando-a viável técnica e economicamente. Este Estudo Técnico Preliminar deverá subsidiar a elaboração dos documentos subsequentes da fase preparatória, permitindo que o procedimento licitatório selecione empresa apta a executar a obra com qualidade, segurança e eficiência em benefício da população de Davinópolis/MA.

Davinópolis - MA, 19 de fevereiro de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFRA
CPF: 018.707.553-08

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de
compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

Comissão Permanente de Contratação
052
Fls.
Rubrica

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. (Obras e Serviços de Engenharia).

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 1: Projeto Básico/Executivo deficiente ou incompatibilidade entre projetos arquitetônico, elétrico, drenagem e hidrossanitário.	Média	Alto	Acréscimo de custos, paralisações e necessidade de revisões técnicas durante a execução da obra.	Realização de compatibilização técnica entre todos os projetos, memoriais, planilhas e ART/RRT antes da abertura da licitação. Resp.: Equipe de Planejamento e Engenharia.	Revisão técnica imediata dos projetos e formalização de ajustes mediante justificativa técnica e termo aditivo, quando cabível. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 2: Falhas no levantamento topográfico ou sondagem insuficiente do terreno destinado ao Centro Esportivo Comunitário.	Baixa	Alto	Necessidade de alteração de fundações, atrasos na obra e aumento do custo contratual.	Realização de vistoria técnica preliminar e análise detalhada das condições do terreno antes da licitação. Resp.: Setor de Engenharia.	Readequação técnica das soluções estruturais e revisão do cronograma físico-financeiro da obra. Resp.: Fiscal da Obra.
RISCO 3: Inobservância das normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 durante o detalhamento dos projetos.	Baixa	Muito Alto	Restrição de acessibilidade aos usuários, necessidade de refação dos serviços e possíveis apontamentos dos órgãos de controle.	Exigir validação técnica dos projetos e memoriais com foco específico em acessibilidade. Resp.: Equipe de Planejamento.	Determinação de correção imediata dos serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração. Resp.: Fiscal do Contrato

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 4: Participação de empresa sem capacidade	Média	Alto	Execução inadequada dos	Exigir qualificação técnica compatível	Aplicação das penalidades

técnica compatível com a complexidade da obra.			serviços, baixa qualidade construtiva e atrasos no cronograma.	com parcelas de maior relevância da obra, incluindo acervo técnico e capacidade operacional. Resp.: Agente de Contratação e Equipe Técnica.	contratuais e convocação do licitante remanescente, quando cabível. Resp.: Autoridade Competente.
RISCO 5: Apresentação de proposta inexequível pela licitante vencedora.	Média	Médio	Paralisação da obra, abandono contratual e necessidade de nova contratação.	Realizar análise detalhada da exequibilidade da proposta, incluindo composição de custos e BDI. Resp.: Comissão de Contratação/Equipe Técnica.	Solicitação de comprovação da exequibilidade e aplicação das sanções previstas em lei em caso de descumprimento contratual. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 6: Restrição indevida da competitividade em razão de exigências técnicas excessivas no edital.	Baixa	Médio	Impugnações, suspensão do certame e atrasos na contratação.	Revisão jurídica e técnica do edital antes da publicação, observando os princípios da competitividade e proporcionalidade. Resp.: Assessoria Jurídica e Equipe de Planejamento.	Retificação do edital e reabertura dos prazos legais, caso necessário. Resp.: Agente de Contratação.

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 7: Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais descritivos.	Média	Alto	Comprometimento da durabilidade da obra, patologias construtivas e riscos à segurança dos usuários.	Exigir laudos, certificados e controle tecnológico dos materiais empregados na obra. Resp.: Fiscal da Obra.	Rejeição dos materiais irregulares e determinação de substituição imediata sem custos adicionais para a Administração. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 8: Atraso na execução dos serviços em razão de insuficiência de mão de obra, logística inadequada ou dificuldades operacionais da contratada.	Média	Média	Descumprimento do cronograma físico-financeiro e atraso na entrega do Centro Esportivo Comunitário.	Acompanhamento contínuo da evolução da obra e fiscalização periódica do cronograma executivo. Resp.: Fiscal do Contrato.	Aplicação de penalidades contratuais e exigência de plano de recuperação do cronograma. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 9: Falhas na execução do sistema de drenagem do campo society e áreas pavimentadas.	Média	Alto	Interdição da obra, responsabilização da contratada e riscos à integridade física dos	Acúmulo de águas pluviais, deterioração precoce da grama sintética e danos estruturais.	Determinação de refação dos serviços executados em desconformidade e correção

			trabalhadores.		integral do sistema de drenagem. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 10: Acidentes de trabalho durante a execução da obra por descumprimento das normas de segurança.	Média	Muito Alto	Interdição da obra, responsabilização da contratada e riscos à integridade física dos trabalhadores.	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização adequada de EPIs e EPCs. Resp.: Fiscal do Contrato.	Suspensão temporária dos serviços até regularização das condições de segurança. Resp.: Gestor do Contrato.

Davinópolis - MA, 20 de fevereiro de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFRA
CPF: 018.707.553-08

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0550
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **Wagner dos Reis Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER
27 812 2006 1017 0000 REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R$ 1.463.000,00 (um milhão e quatrocentos e três mil reais)**.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Davinópolis - MA, 24 de fevereiro de 2026

Wagner dos Reis Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

Comissão Permanente de Contratação
058
Fls.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

DE: WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PARA:
Setor de Compras

Davinópolis/MA, 25 de fevereiro de 2026

Assunto: Elaboração do Termo de Referência

Prezado(a) Senhor(a),

Solicita-se a elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório de Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. Esta ação deve ser executada em estrita conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas vigentes.

Adicionalmente, instrua-se que a secretaria envolvida seja comunicada e integrada ao processo de elaboração, assegurando a abrangência e precisão dos documentos.

A eficiência e rigor na execução destas tarefas são imperativos.

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 059
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. A execução dar-se-á em estrita observância ao Contrato de Repasse nº 066588/2025, firmado com o Ministério do Esporte no âmbito do Novo PAC.
1.1.1. O objeto será executado conforme as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)
01	**Execução de Obra de Engenharia:** Construção de Espaço Esportivo Comunitário Tipo A (3.000,00 m²), incluindo Campo de Futebol Society (grama sintética), Meia Quadra de Basquete, Playground, Pista de Caminhada, Urbanização, Paisagismo e Iluminação em LED.	Global	01	R$ 1.463.000,00

1.1.2. A composição do investimento total de R$ 1.461.000,00 de repasse federal e R$ 2.000,00 de contrapartida do Município de Davinópolis.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra comum de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
1.3. Tal classificação justifica-se por se tratar de um projeto padronizado federal, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas, sem complexidades excepcionais.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, nos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa a entrega de um produto específico (obra concluída) após o qual a necessidade da Administração estará satisfeita.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.5.1. O prazo para execução física da obra está estimado em 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do Art. 115, §2º da mesma lei, caso ocorram impedimentos técnicos ou administrativos justificados.
1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação e a definição de seus quantitativos baseiam-se na necessidade crítica de melhorar a infraestrutura esportiva do Município de Davinópolis/MA, visando ampliar as oportunidades para a prática de atividades físicas, lazer e esporte amador para diversos segmentos da sociedade.
2.2. O problema a ser resolvido é a carência de espaços adequados e modernos, o que atualmente restringe o acesso da população a equipamentos de lazer seguros. A implantação do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, no Município de Davinópolis, busca sanar essa lacuna, oferecendo um ambiente acessível e multifuncional.
2.3. A contratação justifica-se pelos seguintes impactos sociais e institucionais esperados:
• Promoção do Bem-Estar: Contribuição direta para a saúde e qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

• Redução de Risco Social: Atuação no combate à exclusão social por meio do incentivo ao esporte educacional e comunitário.
• Integração com Políticas Federais: O projeto está inserido nas diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) e do Ministério do Esporte, garantindo infraestrutura durável e de baixo custo de manutenção.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município, em estrita observância ao Contrato de Repasse nº 066588/2025 firmado com a União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na construção de um Espaço Esportivo Comunitário (Projeto Modelo Tipo A), com área total de 3.000,00 m², a ser implantado no Município de Davinópolis, Município de Davinópolis/MA. O complexo é composto por uma infraestrutura integrada que inclui um campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete em piso modular, playground de madeira, pista de caminhada em concreto com pintura epóxi, áreas de jardim e projeto de iluminação externa com refletores de LED.
3.2. No que tange ao ciclo de vida do objeto, a concepção técnica fundamenta-se nos seguintes pilares:
• Durabilidade e Manutenção: A escolha dos materiais, baseada no projeto padronizado federal, prioriza itens de fácil acesso no mercado nacional que favoreçam a baixa manutenção e a longevidade da estrutura, como tubos de aço galvanizado para alambrados e pisos de alta resistência.
• Funcionalidade e Sustentabilidade: O projeto prevê um sistema de drenagem eficiente (tipo "espinha de peixe") para o campo de futebol, essencial para aumentar a vida útil da grama sintética e evitar danos estruturais por acúmulo de águas pluviais.

• Acessibilidade: Todas as áreas foram projetadas para garantir o uso inclusivo por pessoas com deficiência, atendendo integralmente às normas de acessibilidade vigentes.
3.3. O empreendimento está orçado em R$ 1.463.000,00, valor este que engloba o fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a entrega da obra concluída. A execução está vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), por meio do Contrato de Repasse nº 066588/2025 firmado com o Ministério do Esporte.

3.4. O prazo estimado para a execução física total é de 04 (quatro) meses, sendo que a solução como um todo foi planejada para que, após a entrega, o Município de Davinópolis possa gerir o espaço de forma sustentável, oferecendo lazer e segurança de longo prazo para crianças, jovens, adultos e idosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no modelo oficial e nas especificações técnicas do projeto para o Município de Davinópolis/MA, estabelecem-se os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados nas diretrizes de infraestrutura esportiva moderna e nas normas vigentes:
4.1.1. Adoção de materiais de fácil manutenção e alta durabilidade, visando prolongar o ciclo de vida do complexo e reduzir custos operacionais futuros.
4.1.2. Instalação de sistema de iluminação externa composto exclusivamente por refletores de LED (200W e 100W), garantindo maior eficiência energética.
4.1.3. Atendimento rigoroso às regras de acessibilidade previstas na NBR 9050/2015, com a instalação de rampas e adaptações necessárias em todos os ambientes (campo, quadra, playground e pista).
4.1.4. Gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Comissão Permanente de Licitação
061
Fls.
Rubrica

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, as marcas indicadas no Memorial Descritivo (ex: Lúdico Parques, Brazilian Tintas, Coral, Altipisos ou Perfortex) são utilizadas apenas como referência de padrão de desempenho e qualidade. Será admitida a

cotação de produtos de outras marcas, desde que sejam similares ou de qualidade superior, devendo a compatibilidade técnica ser comprovada pela contratada.

Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto para serviços de especialidade técnica que exijam expertise específica, tais como o fornecimento e instalação da grama sintética, piso modular de basquete ou sistemas de iluminação.
4.3.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obra, compreendida pelos serviços de infraestrutura, fundações, estrutura e alvenaria de vedação.
4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, a contratada principal permanece com a responsabilidade integral pela execução e qualidade total da obra perante o Município de Davinópolis.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a prestação de garantia de execução, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
4.5. Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sendo o orçamento sigiloso, (R$ 1.463.000,00), equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Vistoria

4.6. A realização de vistoria prévia no local de implantação da obra, Município de Davinópolis, é facultada aos interessados, sendo recomendada para o pleno conhecimento das condições do terreno e logística de acesso.
4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento futuro para pleitear aditivos ou atrasos.

Qualificação Técnica

4.8. A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestados de execução de obras similares, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a experiência na construção de infraestruturas esportivas ou edificações em materiais mistos.
4.9. É obrigatória a indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compatível com as atividades de engenharia civil e urbanização previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. O início da execução física da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração Municipal de Davinópolis/MA.
5.1.2. A descrição detalhada das etapas segue o Projeto Modelo Tipo A do Ministério do Esporte (Novo PAC), compreendendo os seguintes métodos e etapas principais:
• Serviços Preliminares: Mobilização e instalação de placa de obra conforme padrões federais.
• Infraestrutura e Fundação: Escavações manuais, compactação mecânica de solo e execução de estacas tipo broca e vigas baldrame com concreto FCK 30 MPa.
• Pavimentação e Pisos: Aplicação de lastro de brita e instalação de grama sintética de 42mm (campo society), piso modular de polipropileno (meia quadra de basquete), piso de concreto moldado in loco com pintura epóxi (pista de caminhada) e piso de borracha esportivo (playground).
• Superestrutura e Vedação: Muretas de alvenaria com acabamento em pintura acrílica e instalação de alambrado estruturado em tubos de aço galvanizado com tela de arame fio 12 BWG.
• Drenagem: Implantação de rede tipo "espinha de peixe" no campo de futebol, utilizando tubos de PVC perfurados

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 068
Rubrica

envoltos em manta geotêxtil para garantir a durabilidade da grama sintética.
• Instalações Elétricas: Montagem de postes de concreto com refletores de LED de 200W e 100W, além de sistema de aterramento e comando por relé fotoelétrico.
• Urbanização e Paisagismo: Instalação de mobiliário urbano de madeira (bancos, mesas de jogos, lixeiras e pergolado) e plantio de mudas ornamentais e grama esmeralda em placas.
5.1.3. O cronograma de realização dos serviços prevê a entrega total da obra no prazo de 04 (quatro) meses, com marcos de medição mensais de acordo com as etapas efetivamente concluídas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Município de Davinópolis/MA, na área de 3.000,00 m² localizada nas coordenadas geográficas Latitude: -5.34360 ° e Longitude: -47.25520 °.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, respeitando-se as normas de segurança e o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará a obrigatoriedade do preenchimento diário do Diário de Obra pelo engenheiro residente da contratada, registrando ocorrências, efetivo e condições climáticas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada previstos nas composições de preço (SINAPI 05/2025), garantindo a qualidade técnica e o atendimento às normas da ABNT.
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
5.5. Os licitantes deverão considerar no dimensionamento de seus custos o valor global estimado de R$ 1.463.000,00, que já contempla o BDI de 25,03% (ou diferenciado de 19,09% para equipamentos) e encargos sociais desonerados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução de 04 (quatro) meses será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Município de Davinópolis/MA e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo as estratégias para execução da obra e os métodos de aferição de resultados.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução da construção do espaço esportivo.
6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução física da obra, garantindo a interlocução direta com a fiscalização.
6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro profissional legalmente habilitado.

Rotinas de Fiscalização

Comissão Permanente de Licitação
063
Fls.
Rubrica

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.
6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridos os projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural e de drenagem) e as especificações de materiais, como o uso de concreto FCK 30 MPa e grama sintética de 42mm.
6.11. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, como condições climáticas no Município de Davinópolis ou eventuais atrasos, descrevendo o necessário para a regularização.
6.12. Identificada qualquer inexatidão, como falhas na instalação do alambrado ou da iluminação LED, o fiscal emitirá notificações para a correção imediata.
6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a entrega do equipamento no prazo de 4 meses.
6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais.
6.16. O gestor tomará as providências para a formalização de processos de responsabilização em caso de infrações e enviará a documentação ao setor de contratos para liquidação do pagamento após o recebimento definitivo de cada etapa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de pagamento será realizada com base no cronograma físico-financeiro aprovado, utilizando o acompanhamento técnico da fiscalização como instrumento para aferição da qualidade e conformidade das etapas concluídas.
7.2. Conforme o regime de execução adotado para esta obra, a sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a remuneração por itens unitários isolados que não componham a entrega de uma sub etapa funcional.
7.3. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o Contratado:
- 7.3.1 Não produziu os resultados acordados para o período;
- 7.3.2 Executou serviços com qualidade inferior à exigida nos projetos e no Memorial Descritivo (ex: falhas na compactação do subleito ou na cura do concreto);
- 7.3.3 Deixou de utilizar materiais com as especificações técnicas exigidas (ex: grama sintética com altura menor que 42mm ou refletores LED sem certificação IP67).

7.4. A aferição da execução contratual considerará os seguintes marcos de desembolso estimados para a construção do espaço esportivo em Davinópolis/MA:

- **1ª Medição (Mês 01): R$ 210.672,00 (14,40% da obra)** – Referente à mobilização, instalação do canteiro e início dos serviços de infraestrutura e rede de drenagem tipo "espinha de peixe";
- **2ª Medição (Mês 02): R$ 267.582,70 (18,29% da obra)** – Referente à conclusão da base do campo, muretas em alvenaria e execução das estruturas da meia quadra e do playground;
- **3ª Medição (Mês 03): R$ 566.912,50 (38,75% da obra)** – Referente à instalação da **grama sintética**, montagem dos alambrados metálicos e instalação dos equipamentos esportivos principais (traves e tabelas);
- **4ª Medição (Mês 04): R$ 417.832,80 (28,56% da obra)** – Referente à finalização da pista de caminhada com pintura epóxi, projeto de paisagismo, mobiliário urbano, limpeza final e recebimento da obra.

7.4.2. Por tratar-se de empreitada por preço global, a liquidação do pagamento de cada etapa será obrigatoriamente precedida pela conclusão e aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços e macros serviços previstos para aquele período, assegurando que o desembolso reflita fielmente o **desempenho e a evolução física da obra**.

Comissão Permanente de Licitação
064
Fls.
Rubrica

Recebimento

7.5. Ao final de cada etapa, o Contratado apresentará a medição prévia por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade (100%).
7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo em até 05 (cinco) dias, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e da regularidade documental (incluindo a procedência legal de materiais florestais, se houver).
7.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após vistoria minuciosa que confirme a perfeita execução de equipamentos como o alambrado, a drenagem e as instalações elétricas.

Liquidação e Pagamento

7.8. Recebida a Nota Fiscal, a Administração terá até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conferindo a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal do Contratado.
7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pelo contratado.
7.10. No caso de atraso injustificado por parte do Município de Davinópolis/MA, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, na execução da obra do Espaço Esportivo em Davinópolis/MA, incorrer nas seguintes condutas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (incluindo o Campo Society, playground e pista) sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, observada a gravidade da falta:

- 8.2.1 Advertência: Aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave.
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem maior gravidade, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 8.2.4 Multa:
  - 8.2.4.1 Moratória: De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 8.2.4.2 Por atraso na garantia: Multa de 0,07% por dia de atraso sobre o valor total do contrato (R$ 1.462.500,00), até o máximo de 2%.
  - 8.2.4.3 Compensatória: De 10% a 20% sobre o valor total da contratação para inexecução total ou atos fraudulentos.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Davinópolis, como falhas na drenagem ou defeitos no piso modular.
8.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.5. As notificações de infrações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF, sendo considerados endereços de uso contínuo da empresa.
8.6. Os débitos resultantes de multas poderão ser compensados com os créditos devidos pelo Município decorrentes

065

das medições da obra, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** (ou **PREGÃO**), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.
9.3.1. A adoção deste regime justifica-se por se tratar de obra com projeto padronizado federal (Modelo Tipo A), cujas especificações e quantitativos estão definidos com precisão no Projeto Básico, permitindo a estimativa fiel do custo total do empreendimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, fixado em R$ 1.463.000,00.
9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.5. Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

9.5.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.
9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
9.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).
9.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Rubrica

9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
9.5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.5.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
9.5.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva.
9.5.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.5.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
9.5.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um).
9.5.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.5.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.5.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
9.5.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.26. Para efeito de participação, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Qualificação Técnica

9.5.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
9.5.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.5.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
9.5.29. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), no conselho profissional competente (CREA ou CAU).
9.5.30. Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CAT-A), expedida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), onde deverá constar o nome do profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhada pelo atestado de capacidade técnica registrado no respectivo conselho.
9.5.31. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, certidão do conselho profissional, ou declaração de contratação futura.
9.5.32. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura.
9.5.33. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato

Comissão Permanente de Licitação
065
Rubrica

Constitutivo ou Certidão do CREA.

9.5.34. Declaração expressa do licitante, indicando o responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) pela execução do objeto desta licitação.

9.5.34.1. A empresa contratada somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis, mediante comprovação de experiência equivalente ou superior.

9.5.34.2. A declaração de indicação do responsável técnico deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico.

9.5.35. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAO – Certidão de Acervo Operacional.

9.5.36. Declaração formal e expressa da licitante de que disponibilizará equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

9.5.37. Declaração de conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, assumindo total responsabilidade e renunciando a questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Davinópolis/MA.

9.5.38. Para fins da comprovação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

9.5.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.38.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato e endereço da contratante, quando solicitado pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

9.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.11.6.1. ata de fundação;

9.11.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.11.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.11.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 068
Rubrica

9.11.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
9.11.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
9.11.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável para a execução da obra, é de R$ 1.463.000,00.
10.1.1. O valor global acima refere-se ao somatório dos custos previstos para a construção do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, conforme detalhado nas planilhas de Orçamento Sintético e Resumo anexas a este Termo de Referência.
10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base no sistema de referência SINAPI (Maio/2025) – Referencial Desonerado, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº 7.983/2013 e do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Para a composição do preço global, foram adotadas as seguintes taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

- **BDI Padrão: 25,03%**, calculado conforme a metodologia do **Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU**, sendo aplicado à execução das obras civis, serviços gerais e urbanização.
- **BDI Diferenciado: 19,09%**, aplicável especificamente ao fornecimento de materiais e equipamentos que representem parcela significativa do preço global e que possuam naturezas específicas de comercialização, garantindo a economicidade da contratação.
- **Encargos Sociais (Desonerados): 81,46%** para mão de obra horista e **46,78%** para mensalista, observando o regime de desoneração da folha de pagamento e os índices da base **SINAPI (Maio/2025)** para o Estado do Maranhão.

10.4. A estimativa de custo considerou os riscos envolvidos na contratação, especialmente no que tange a possíveis variações de quantitativos e condições do terreno no Município de Davinópolis, conforme detalhado no Mapa de Riscos.
10.5. Os itens de maior relevância financeira, que compõem a parcela "A" da Curva ABC do projeto, incluem o fornecimento e instalação de grama sintética de 50mm (R 297.094,00) e o piso modular da quadra de basquete (R$ 192.598,32).
10.6. As memórias de cálculo, composições de custos unitários e a Curva ABC de serviços e insumos encontram-se pormenorizadas nos apêndices deste Termo de Referência, garantindo a transparência e fidedignidade dos valores orçados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA.
11.2. Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Repasse nº 066588/2025, firmado entre o Município e o Ministério do Esporte no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), acrescidos da contrapartida financeira municipal pactuada.
11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme o Plano de Aplicação Consolidado:

- Gestão/Unidade Contratante: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA.
- Natureza da Despesa: 449051 (Obras e Instalações).
- Composição do Investimento:
  - Valor de Repasse Federal: R$ 1.461.000,00.
  - Valor da Contrapartida Municipal: R$ 2.000,00.
  - Valor Global do Objeto: R$ 1.463.000,00.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a devida liberação dos créditos, observada a vigência do instrumento de repasse até 24/09/2028.
11.5. A Administração atestará, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, garantindo a continuidade da execução conforme o cronograma físico-financeiro.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 069
Rubrica

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observando-se os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins técnicos e orçamentários, os seguintes anexos:

- Anexo I: Projeto Básico/Executivo Padronizado;
- Anexo II: Memorial Descritivo e Justificativo;
- Anexo III: Planilha Orçamentária Detalhada;
- Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V: Mapa de Riscos da Contratação.

12.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência ou de seus anexos deverão ser formalizadas junto à Equipe de Planejamento da Contratação do Município de Davinópolis/MA dentro dos prazos previstos no Edital.

Davinópolis/MA, 27 de fevereiro de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFRA
CPF: 018.707.553-08

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 070
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

PARA: WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Encaminhamento do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Cumpre-me informar que o Termo de Referência, instrumento preponderante para a efetivação do processo licitatório nº 1002001/2026, para a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, foram meticulosamente elaborados e finalizados.

Salientamos a importância da pronta apreciação e aprovação do Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade e a integridade processual do procedimento licitatório.

Solicitamos a vossa avaliação e providências cabíveis no que tange à aprovação do Termo de Referência.

Davinópolis/MA, 02 de março de 2026

Atenciosamente,

TIAGO EVANGELISTA SILVA

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 07
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1002001/2026

Referente: Aprovação do Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Após análise detalhada do Termo de Referência elaborado para o processo licitatório referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, venho por meio deste comunicar a **APROVAÇÃO** do mesmo.

O Termo de Referência apresenta-se de forma clara, objetiva e em consonância com a legislação vigente, contemplando todas as informações necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objetivo e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Sendo assim, autorizo o prosseguimento do processo licitatório e a elaboração do respectivo edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis/MA, 03 de março de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 072
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1002001/2026

Referente: Autorização para realização do processo licitatório referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Após a análise do Termo de Referência e do planejamento para a aquisição dos produtos ou serviços objeto deste processo licitatório, venho por meio deste comunicar a autorização para a realização do certame, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores.

O processo licitatório deverá ser conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Sendo assim, autorizo a elaboração do respectivo edital, contendo todas as informações e condições necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objeto e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Reforço a importância de se manter a transparência e a integridade ao longo de todo o processo, garantindo a lisura e a competitividade entre os potenciais fornecedores.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis/MA, 04 de março de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 073
Rubrica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 1002001/2026

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO:
R$ 1.463.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil reais).
O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
DATA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO:09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
WALDEIR PINHEIRO COSTA

AUTORIDADE COMPETENTE:
WAGNER DOS REIS SILVA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 074
Rubrica

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	1% (UM POR CENTO)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	Não
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma da CONCORRÊNCIA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

075
Rubrica

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não antecender as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.13. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO MODO DE DISPUTA

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.463.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil reais), conforme orçamento realizado.

8.2. O orçamento **sigiloso:** O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso.

8.3. **Justificativa:** O orçamento estimado da licitação para obra do Centro Esportivo em Davinópolis/MA permanecerá sigilo no momento da disputa nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para preservar a competitividade do certame, evitar o efeito âncora e garantir propostas baseadas em custos reais.

8.4. O valor integra os autos, acessível aos órgãos de controle, e será divulgado após a fase competitiva.

8.5. **O modo de disputa deste certame é:**

8.5.1. **O modo de Disputa Aberto -Fechado**:

8.5.1.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.5.1.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5.1.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs E DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o

sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 082
Rubrica

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

084

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. As propostas serão avaliadas quanto à sua compatibilidade com os preços de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços excessivamente elevados (sobrepreço) ou que permanecerem acima do orçamento definido no edital, após a fase de negociação.

11.9.5.3. No caso de obras de engenharia, serão consideradas presuntivamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, poderá ser oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no Edital do valor orçado pela Administração.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o Edital, poderá ser considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

085

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange

087

Rubrica

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

16.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

16.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

16.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

16.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitadavinopolis.com.br e www.davinopolis.ma.gov.br.

16.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17. ANEXOS

Anexo I	Mapa de Risco;
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Projeto;
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato.

Davinópolis – MA, xx de xxxx de 2026.

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025 – GAB/PREFEITO

093

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. (Obras e Serviços de Engenharia).

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 1: Projeto Básico/Executivo deficiente ou incompatibilidade entre projetos arquitetônico, elétrico, drenagem e hidrossanitário.	Média	Alto	Acréscimo de custos, paralisações e necessidade de revisões técnicas durante a execução da obra.	Realização de compatibilização técnica entre todos os projetos, memoriais, planilhas e ART/RRT antes da abertura da licitação. Resp.: Equipe de Planejamento e Engenharia.	Revisão técnica imediata dos projetos e formalização de ajustes mediante justificativa técnica e termo aditivo, quando cabível. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 2: Falhas no levantamento topográfico ou sondagem insuficiente do terreno destinado ao Centro Esportivo Comunitário.	Baixa	Alto	Necessidade de alteração de fundações, atrasos na obra e aumento do custo contratual.	Realização de vistoria técnica preliminar e análise detalhada das condições do terreno antes da licitação. Resp.: Setor de Engenharia.	Readequação técnica das soluções estruturais e revisão do cronograma físico-financeiro da obra. Resp.: Fiscal da Obra.
RISCO 3: Inobservância das normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 durante o detalhamento dos projetos.	Baixa	Muito Alto	Restrição de acessibilidade aos usuários, necessidade de refação dos serviços e possíveis apontamentos dos órgãos de controle.	Exigir validação técnica dos projetos e memoriais com foco especifico em acessibilidade. Resp.: Equipe de Planejamento.	Determinação de correção imediata dos serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração. Resp.: Fiscal do Contrato

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 4: Participação de empresa sem capacidade	Média	Alto	Execução inadequada dos	Exigir qualificação técnica compatível	Aplicação das penalidades

técnica compatível com a complexidade da obra.			serviços, baixa qualidade construtiva e atrasos no cronograma.	com parcelas de maior relevância da obra, incluindo acervo técnico e capacidade operacional. Resp.: Agente de Contratação e Equipe Técnica.	contratuais e convocação do licitante remanescente, quando cabível. Resp.: Autoridade Competente.
RISCO 5: Apresentação de proposta inexequível pela licitante vencedora.	Média	Médio	Paralisação da obra, abandono contratual e necessidade de nova contratação.	Realizar análise detalhada da exequibilidade da proposta, incluindo composição de custos e BDI. Resp.: Comissão de Contratação/Equipe Técnica.	Solicitação de comprovação da exequibilidade e aplicação das sanções previstas em lei em caso de descumprimento contratual. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 6: Restrição indevida da competitividade em razão de exigências técnicas excessivas no edital.	Baixa	Médio	Impugnações, suspensão do certame e atrasos na contratação.	Revisão jurídica e técnica do edital antes da publicação, observando os princípios da competitividade e proporcionalidade. Resp.: Assessoria Jurídica e Equipe de Planejamento.	Retificação do edital e reabertura dos prazos legais, caso necessário. Resp.: Agente de Contratação.

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 7: Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais descritivos.	Média	Alto	Comprometimento da durabilidade da obra, patologias construtivas e riscos à segurança dos usuários.	Exigir laudos, certificados e controle tecnológico dos materiais empregados na obra. Resp.: Fiscal da Obra.	Rejeição dos materiais irregulares e determinação de substituição imediata sem custos adicionais para a Administração. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 8: Atraso na execução dos serviços em razão de insuficiência de mão de obra, logística inadequada ou dificuldades operacionais da contratada.	Média	Média	Descumprimento do cronograma físico-financeiro e atraso na entrega do Centro Esportivo Comunitário.	Acompanhamento contínuo da evolução da obra e fiscalização periódica do cronograma executivo. Resp.: Fiscal do Contrato.	Aplicação de penalidades contratuais e exigência de plano de recuperação do cronograma. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 9: Falhas na execução do sistema de drenagem do campo society e áreas pavimentadas.	Média	Alto	Interdição da obra, responsabilização da contratada e riscos à integridade física dos	Acúmulo de águas pluviais, deterioração precoce da grama sintética e danos estruturais.	Determinação de refação dos serviços executados em desconformidade e correção

			trabalhadores.		integral do sistema de drenagem. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 10: Acidentes de trabalho durante a execução da obra por descumprimento das normas de segurança.	Média	Muito Alto	Interdição da obra, responsabilização da contratada e riscos à integridade física dos trabalhadores.	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização adequada de EPIs e EPCs. Resp.: Fiscal do Contrato.	Suspensão temporária dos serviços até regularização das condições de segurança. Resp.: Gestor do Contrato.

Davinópolis - MA, 20 de fevereiro de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFRA
CPF: 018.707.553-08

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº: 1002001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Vinculação: Contrato de Repasse nº 066588/2025 - Ministério do Esporte (Novo PAC).

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. O objetivo central é ampliar a infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer e convivência comunitária, disponibilizando à população equipamento urbano adequado, seguro, acessível e funcional, capaz de fomentar atividades recreativas, esportivas e sociais em benefício do interesse coletivo.

1.1. Contextualização e Identificação do Problema

O Município de Davinópolis/MA apresenta carência de espaços públicos estruturados destinados à prática esportiva, ao lazer e à integração social, especialmente para crianças, jovens e demais moradores que necessitam de ambientes adequados para atividades físicas, convivência comunitária e ocupação positiva dos espaços urbanos. A insuficiência de equipamentos públicos dessa natureza limita a promoção de políticas de esporte, saúde preventiva, lazer e inclusão social.

A ausência de infraestrutura adequada para tais finalidades também reduz a capacidade do Município de desenvolver ações comunitárias permanentes, dificulta o acesso seguro da população a áreas de recreação e contribui para a subutilização de espaços públicos. Assim, a contratação busca enfrentar essa necessidade por meio da implantação de estrutura esportiva comunitária composta por áreas de prática esportiva, circulação, lazer infantil, urbanização, iluminação, drenagem e demais elementos necessários à utilização contínua e segura do equipamento público.

1.2. Perspectiva do Interesse Público

Sob a ótica do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as políticas municipais de esporte, lazer, saúde, convivência social e valorização urbana. A construção do Centro Esportivo Comunitário beneficiará diretamente a população local, oferecendo espaço apropriado para atividades físicas e recreativas, incentivando hábitos saudáveis e promovendo a integração comunitária em ambiente planejado e acessível.

Além do benefício social direto, a obra contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, para a ocupação adequada de áreas públicas e para a ampliação da oferta de equipamentos coletivos. Trata-se, portanto, de intervenção de relevante interesse público, voltada à promoção da qualidade de vida e ao atendimento de demandas comunitárias por espaços esportivos e de lazer.

1.3. Justificativa Estratégica

A contratação de empresa especializada permite que a Administração concentre a execução em fornecedor com capacidade técnica, operacional e responsabilidade profissional compatíveis com a natureza da obra, garantindo controle de qualidade, segurança e cumprimento dos prazos. A estratégia adotada justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Suprimento conforme a Necessidade:** a contratação atende demanda pública específica de implantação de equipamento esportivo comunitário, permitindo a execução organizada das etapas necessárias à entrega do espaço à população.

- **Otimização:** a contratação integrada da execução da obra evita fragmentação indevida, facilita a gestão contratual, padroniza responsabilidades e melhora o acompanhamento técnico pela fiscalização municipal.
- **Economia de Escala:** a reunião dos serviços necessários à construção em um único procedimento amplia a racionalidade da contratação, reduz custos administrativos e favorece propostas mais competitivas, sem prejuízo da qualidade técnica.

2. Alinhamento com o Planejamento

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA)

Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual deve ser observada sempre que esse instrumento estiver formalmente elaborado. Caso o Município ainda não possua PCA instituído ou caso a demanda não conste expressamente em versão publicada, tal circunstância não impede o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade esteja demonstrada e justificada na fase preparatória.

Assim, eventual ausência de previsão específica no PCA não obsta a presente contratação, pois este ETP evidencia a necessidade pública, a finalidade social da obra, a vinculação com ações de infraestrutura esportiva e a compatibilidade do objeto com o interesse municipal.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda

A contratação decorre de planejamento administrativo voltado à ampliação da infraestrutura pública de esporte e lazer no Município de Davinópolis/MA. A demanda foi formalizada a partir da identificação da necessidade de construção de espaço comunitário adequado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de convivência social, vinculando-se às ações municipais de melhoria da qualidade de vida e valorização dos equipamentos públicos.

O Documento de Formalização da Demanda deve registrar a unidade requisitante, a descrição da necessidade, a justificativa da contratação, a estimativa preliminar dos elementos necessários e a indicação dos resultados pretendidos, servindo como marco inicial do planejamento e da instrução processual.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)

A presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), considerando que a construção de equipamentos públicos de esporte e lazer se relaciona às ações de infraestrutura urbana, desenvolvimento social, promoção da saúde, esporte e melhoria dos serviços disponibilizados à população.

Antes da celebração contratual, deverá ser confirmada a indicação da dotação orçamentária adequada, bem como a suficiência de créditos para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se a legislação de responsabilidade fiscal e os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação correspondem às condições mínimas indispensáveis para que a construção do Centro Esportivo Comunitário seja executada com qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e conformidade técnica, assegurando que o equipamento público atenda à finalidade social pretendida e possa ser utilizado de forma contínua pela população.

3.1. Classificação como bem/serviço comum e Vedação ao Luxo

- **Obra comum de engenharia:** o objeto envolve execução de obra com técnicas construtivas usuais, padrões de desempenho objetivamente definíveis, materiais disponíveis no mercado e soluções amplamente praticadas em empreendimentos públicos de esporte, lazer, urbanização e infraestrutura.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 098
Rubrica

- **Vedação ao luxo:** em observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, ficam vedadas especificações que representem ostentação, sofisticação desnecessária ou custos incompatíveis com a finalidade pública, devendo a solução restringir-se ao padrão funcional, seguro, durável e adequado ao uso comunitário.

3.2. Padrões Técnicos e de Qualidade

- **Funcionalidade e segurança:** a estrutura deverá permitir a utilização adequada das áreas esportivas e de convivência, com circulação segura, acessos compatíveis e condições apropriadas para usuários, trabalhadores e visitantes.
- **Durabilidade dos materiais:** os materiais empregados deverão apresentar resistência e vida útil compatíveis com o uso público contínuo, exposição ao tempo e necessidade de manutenção periódica racional.
- **Acessibilidade:** deverão ser observados os critérios aplicáveis de acessibilidade, especialmente quanto à circulação, rampas, percursos e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Drenagem e escoamento:** as soluções de drenagem e condução das águas pluviais deverão evitar acúmulo de água, deterioração precoce dos pisos, danos às áreas esportivas e comprometimento da segurança dos usuários.
- **Controle de qualidade:** a execução deverá ser acompanhada por fiscalização técnica, com verificação dos materiais, etapas executivas, medições, conformidade, acabamento e correção de eventuais falhas.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- **Gestão de resíduos:** a contratada deverá adotar práticas adequadas para segregação, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos da construção civil, evitando descarte irregular e impactos ao meio ambiente urbano.
- **Eficiência energética e durabilidade:** deverá ser priorizada a utilização de soluções de iluminação eficientes e materiais duráveis, reduzindo custos futuros de manutenção e consumo de energia.
- **Uso racional de recursos:** a execução deverá evitar desperdício de materiais, água e insumos, adotando planejamento de compras, armazenamento adequado e controle das frentes de serviço.

3.4. Conformidade Normativa e Habilitação Técnica

- **Qualificação técnico-operacional:** a empresa deverá comprovar aptidão para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto, especialmente serviços de infraestrutura, urbanização, drenagem, pavimentação, instalações, estruturas e equipamentos esportivos ou correlatos.
- **Responsável técnico habilitado:** a execução deverá contar com profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços.
- **Normas técnicas aplicáveis:** deverão ser observadas as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, instalações elétricas, drenagem, pavimentação e demais regras técnicas pertinentes.
- **Regularidade permanente:** a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.

3.5. Condições de Entrega/Execução

- **Execução por etapas controladas:** os serviços deverão seguir cronograma físico-financeiro, medições periódicas, fiscalização técnica e recebimento conforme as etapas efetivamente concluídas.
- **Responsabilidade por correções:** serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou ajustados pela contratada, sem ônus adicional à Administração, quando constatada falha de execução ou descumprimento das especificações.
- **Segurança da obra:** a contratada deverá manter sinalização, isolamento, organização do canteiro, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como medidas para prevenir acidentes e interferências indevidas na rotina da comunidade.

4. Estimativa de Quantidades

A estimativa de quantidades observa o Art. 18, § 1º, inciso IV, e o Art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo refletir a necessidade administrativa com base em levantamento técnico preliminar, dimensões da intervenção, características do equipamento público pretendido e serviços indispensáveis à execução da obra. A área total

considerada para o empreendimento é de aproximadamente 3.000,00 m², sem prejuízo de ajustes técnicos na etapa de consolidação dos documentos da fase preparatória.

4.1. Metodologia de Dimensionamento

- **Identificação do escopo físico:** definição das áreas esportivas, recreativas, de circulação, urbanização, drenagem, iluminação, acessibilidade e apoio necessárias ao funcionamento do Centro Esportivo Comunitário.
- **Levantamento das etapas construtivas:** organização dos serviços em grupos executivos, tais como serviços preliminares, terraplenagem, fundações, drenagem, pavimentação, instalações, equipamentos, urbanização e limpeza final.
- **Mensuração por unidades compatíveis:** adoção de unidades usuais de obras públicas, como metro quadrado, metro linear, metro cúbico, unidade e verba, conforme a natureza de cada serviço.
- **Consolidação para orçamento e licitação:** formação de planilha de referência com descrições suficientes para permitir pesquisa de preços, elaboração de composições, julgamento objetivo das propostas e fiscalização posterior.

4.2. Detalhamento dos Itens

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantitativo preliminar	Critério de estimativa
1	Serviços preliminares, mobilização, instalação e organização inicial da obra.	unid.	1	Implantação necessária para início e condução dos serviços.
2	Terraplenagem, regularização de áreas, movimentação de solo e preparação do terreno.	m²/m³	A definir	Levantamento da área de intervenção e das necessidades de regularização.
3	Fundações, elementos estruturais, contenções e bases necessárias às áreas construídas e equipamentos.	unid.	1	Conjunto de elementos indispensáveis à estabilidade e durabilidade da obra.
4	Sistema de drenagem pluvial e dispositivos de escoamento das águas.	unid.	1	Necessidade de preservar pisos, áreas esportivas e circulação dos usuários.
5	Campo de futebol society com grama sintética e elementos necessários à sua utilização.	unid.	1	Equipamento esportivo principal previsto para a solução.
6	Meia quadra de basquete com piso adequado ao uso esportivo.	unid.	1	Equipamento complementar para diversificação das práticas esportivas.
7	Playground infantil e área de lazer para crianças.	unid.	1	Atendimento ao público infantil e ampliação da função recreativa do espaço.
8	Pista de caminhada, passeios, rampas e áreas de circulação acessível.	m²/m	A definir	Dimensionamento conforme percurso, acessos e integração das áreas.
9	Alambrados, cercamentos, guarda-corpos e elementos de proteção.	m	A definir	Extensão necessária para segurança e delimitação das áreas.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 100
Rubrica

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantitativo preliminar	Critério de estimativa
10	Instalações elétricas, iluminação externa e pontos necessários ao funcionamento do espaço.	unid.	1	Atendimento às necessidades de iluminação, segurança e uso comunitário.
11	Urbanização, paisagismo, mobiliário urbano, bancos, lixeiras e pergolados.	unid.	1	Conjunto de melhorias para conforto, permanência e integração social.
12	Limpeza final, testes, ajustes, entrega e liberação do equipamento público.	unid.	1	Etapa necessária ao recebimento e utilização do Centro Esportivo Comunitário.

4.3. Interdependência e Economia de Escala

A estimativa considerou que as etapas da obra são tecnicamente interdependentes, pois a execução adequada de fundações, drenagem, pisos, instalações, urbanização e equipamentos influencia diretamente a segurança, durabilidade e funcionalidade do Centro Esportivo Comunitário. A consolidação dos serviços em uma única contratação visa:

- **Obtenção de Economia de Escala:** a contratação do conjunto da obra amplia o interesse de empresas com capacidade operacional completa, reduz custos administrativos e melhora a eficiência da execução.
- **Padronização Técnica:** a execução integrada evita incompatibilidades entre etapas, reduz retrabalhos e assegura coerência entre drenagem, pavimentação, instalações, acessibilidade, urbanização e equipamentos esportivos.

4.4. Justificativa quanto ao Modelo de Registro de Preços

Para o presente objeto, não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois se trata de obra específica, com escopo determinado, local definido e resultado final único: a construção do Centro Esportivo Comunitário. A contratação deve ocorrer por procedimento próprio de obra, com execução contratual planejada e cronograma físico-financeiro compatível. A não utilização do SRP justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Escopo determinado:** a obra possui finalidade única e não se caracteriza como demanda repetitiva, eventual ou fracionada ao longo do tempo.
- **Execução integrada:** as etapas construtivas são dependentes entre si, exigindo continuidade técnica e coordenação centralizada da contratada.
- **Controle financeiro e físico:** o regime contratual próprio de obra permite melhor acompanhamento de medições, prazos, etapas e recebimento do objeto.

5. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar alternativas capazes de atender à necessidade pública, considerando viabilidade técnica, economicidade, capacidade de execução, controle de qualidade e aderência ao interesse público. Para a construção do Centro Esportivo Comunitário, foram avaliadas soluções possíveis, levando em conta a natureza da obra, a necessidade de integração entre etapas e a responsabilidade técnica exigida.

5.1. Prospecção e Análise de Alternativas

- **Alternativa A - Execução direta pela Administração ou contratação fragmentada:** esta alternativa mostra-se desvantajosa, pois exigiria estrutura própria robusta, aquisição ou locação de equipamentos, gestão simultânea de diversas frentes de serviço e maior risco de incompatibilidade entre etapas, atrasos e responsabilização difusa. A fragmentação também poderia elevar custos administrativos e dificultar a fiscalização.
- **Alternativa B - Contratação de empresa especializada para execução integral da obra:** esta é a solução escolhida, por concentrar responsabilidade técnica e operacional em empresa habilitada, permitindo execução

coordenada, cumprimento de cronograma, controle de qualidade, compatibilidade entre etapas e entrega do equipamento público em condições adequadas de uso.

5.2. Justificativa do Modelo de Execução e Pesquisa de Preços

Considerando a natureza de obra de engenharia, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório compatível com a Lei nº 14.133/2021, preferencialmente em formato eletrônico, com critério de julgamento objetivo e regime de execução adequado à definição do escopo. A pesquisa de preços e a formação do valor estimado deverão observar critérios técnicos rigorosos.

- **Modelo de execução:** a execução por empreitada, com cronograma físico-financeiro, medições por etapas e responsabilidade técnica da contratada, favorece a fiscalização, reduz riscos de paralisação e permite controle objetivo do avanço da obra.
- **Pesquisa de preços:** a estimativa deverá ser fundamentada em composições de custos oficiais, contratações similares, bases referenciais aplicáveis e eventuais cotações complementares, desconsiderando valores inconsistentes ou incompatíveis com o mercado.

5.3. Parcelamento vs. Aglutinação

Em observância ao princípio do parcelamento, avaliou-se se a divisão do objeto em itens ou lotes independentes seria tecnicamente e economicamente recomendável. Para esta contratação, a execução integrada mostra-se mais adequada, sem prejuízo de a planilha orçamentária ser estruturada por itens de serviço para medição e controle.

- **Aglutinação técnica necessária:** as etapas de terraplenagem, fundações, drenagem, pisos, instalações, acessibilidade, urbanização e equipamentos são interdependentes, de modo que a divisão contratual poderia gerar incompatibilidades, retrabalhos e disputas de responsabilidade.
- **Competitividade preservada:** a contratação integral não impede a competitividade, pois há mercado de empresas de engenharia aptas a executar obras públicas de infraestrutura urbana e equipamentos esportivos com características semelhantes.

5.4. Conclusão da Escolha

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra, com definição clara do escopo, critérios técnicos de qualidade, fiscalização contínua e cronograma físico-financeiro. Essa alternativa melhor atende ao interesse público, pois reúne responsabilidade técnica, eficiência operacional, segurança jurídica e condições de entrega do Centro Esportivo Comunitário em padrão adequado ao uso pela população.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação deverá ser consolidada com observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à pesquisa de preços em obras e serviços de engenharia. Para fins preliminares de instrução, considera-se o valor estimado de R$ 1.463.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil reais), a ser confirmado pelos documentos de formação de preço, composições e elementos técnicos correspondentes. A estimativa deverá considerar, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

- **PNCP e bases oficiais:** consulta a contratações públicas e bases referenciais aplicáveis, especialmente quando houver itens semelhantes de obras públicas e infraestrutura esportiva.
- **Contratações similares:** análise de obras semelhantes executadas por órgãos públicos, observando localização, data-base, porte, características construtivas e atualização monetária, quando cabível.
- **Pesquisa direta e composições:** obtenção de orçamentos ou composições complementares junto a fornecedores e empresas do ramo, especialmente para itens específicos ou não contemplados adequadamente em bases oficiais.
- **NF-e e registros de mercado:** utilização complementar de dados fiscais e registros de mercado para verificar a compatibilidade de preços de insumos, equipamentos e serviços, quando pertinente.

6.2. Memória de Cálculo e Formação do Preço

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 102
Rubrica

A memória de cálculo deverá ser anexada aos autos, demonstrando a composição do valor estimado e permitindo a conferência pela Administração, pelos licitantes e pelos órgãos de controle. A formação do preço deverá observar, no mínimo, as seguintes categorias:

- **Materiais e insumos:** custos de materiais de construção, elementos esportivos, pisos, grama sintética, componentes elétricos, drenagem, mobiliário urbano, paisagismo e demais insumos necessários.
- **Mão de obra, encargos e produtividade:** custos relacionados às equipes de execução, encargos sociais, produtividade, segurança do trabalho, administração local e demais despesas vinculadas à execução.
- **Equipamentos, transporte, BDI e despesas indiretas:** custos de máquinas, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, seguros, administração central, riscos e lucro, conforme metodologia adotada.

6.3. Análise da Viabilidade Econômica Preliminar

A contratação apresenta viabilidade econômica preliminar, pois a execução de um equipamento público estruturado de esporte e lazer tende a gerar benefícios sociais permanentes, reduzir a carência de espaços comunitários, promover saúde preventiva e valorizar a infraestrutura urbana. A concentração da execução em contratação única contribui para melhor controle de custos, redução de retrabalhos, padronização técnica e gestão eficiente do cronograma.

6.4. Prevenção de Irregularidades e Análise Crítica

A Administração deverá realizar análise crítica da pesquisa de preços, verificando a compatibilidade dos valores com o mercado, a adequação das composições, a coerência do BDI, a razoabilidade dos quantitativos e a existência de eventuais valores inexequíveis ou excessivos. Deverão ser desconsiderados preços manifestamente inconsistentes, desatualizados ou incompatíveis com a realidade local e com o porte da obra.

Quanto ao sigilo do orçamento, a Administração poderá avaliar a conveniência de manter o valor estimado sob sigilo até a fase adequada do procedimento, quando admitido pela legislação e devidamente justificado. Caso não haja decisão formal pelo sigilo, o orçamento estimado deverá integrar os autos e os documentos da contratação conforme a regra de transparência aplicável.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na execução das obras necessárias à construção do Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, contemplando serviços de infraestrutura, áreas esportivas, lazer infantil, circulação, acessibilidade, drenagem, instalações, urbanização e entrega final do equipamento público em condições adequadas de uso. A contratação deverá assegurar integração entre as etapas, qualidade técnica, durabilidade e funcionalidade do espaço.

7.1. Escopo Integrado

- **Preparação e implantação:** mobilização, organização da obra, serviços preliminares, preparação do terreno e medidas de segurança.
- **Infraestrutura e estabilidade:** terraplenagem, fundações, estruturas, bases, drenagem e demais serviços necessários à estabilidade e durabilidade da intervenção.
- **Equipamentos esportivos:** implantação de campo society, meia quadra de basquete e demais estruturas destinadas à prática esportiva.
- **Áreas de lazer e convivência:** implantação de playground, pista de caminhada, passeios, espaços de permanência e elementos de integração comunitária.
- **Instalações e iluminação:** execução de instalações elétricas, iluminação externa e dispositivos necessários ao funcionamento seguro do espaço.
- **Urbanização e entrega:** paisagismo, mobiliário urbano, limpeza final, ajustes, testes e entrega do equipamento público à Administração.

7.2. Garantia e Qualidade Técnica

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 103
Rubrica

- **Responsabilidade técnica:** a contratada deverá manter responsável técnico habilitado e equipe compatível com as etapas da obra.
- **Correção de falhas:** defeitos, vícios ou desconformidades identificados pela fiscalização deverão ser sanados pela contratada, sem prejuízo das garantias legais.
- **Recebimento técnico:** o recebimento deverá observar vistoria, verificação de qualidade, conferência de medições e compatibilidade entre serviços executados e especificações.

7.3. Dinâmica Operacional

A execução deverá ocorrer por etapas sucessivas e coordenadas, mediante cronograma físico-financeiro aprovado, emissão de ordens de serviço, acompanhamento da fiscalização, medições periódicas e registros formais de ocorrência. A contratada deverá apresentar planejamento executivo, manter comunicação com a Administração e adotar medidas para reduzir impactos à comunidade durante a obra.

7.4. Sustentabilidade e Eficiência Administrativa

A solução privilegia a eficiência administrativa ao concentrar responsabilidades, reduzir interfaces contratuais e permitir fiscalização técnica unificada. Do ponto de vista da sustentabilidade, deverão ser observadas práticas de gestão de resíduos, redução de desperdícios, uso racional de recursos, eficiência energética e escolha de materiais duráveis, garantindo menor custo de manutenção e melhor aproveitamento do investimento público ao longo do tempo.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser analisado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a economia de escala, a padronização, a eficiência e a responsabilidade pela execução. Para esta contratação, a análise indica que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada.

8.1. Opção Técnica: Não Parcelamento do Objeto

A contratação deverá abranger a execução integral da obra, ainda que a planilha seja composta por itens de serviço para fins de orçamento, medição e fiscalização. A divisão contratual entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre etapas e dificultar a responsabilização por eventuais falhas.

8.2. Justificativa Técnica: Indivisibilidade Funcional e Coordenação

- **Interdependência das etapas:** a preparação do terreno, fundações, drenagem, pisos, instalações, urbanização e equipamentos esportivos dependem de execução coordenada para garantir funcionalidade e durabilidade.
- **Responsabilidade unificada:** a contratação integral facilita a identificação de responsabilidades, reduz conflitos entre contratados e permite correções mais ágeis em caso de falhas.

8.3. Justificativa Econômica: Competitividade e Melhor Preço

- **Redução de custos indiretos:** a contratação única evita multiplicidade de mobilizações, canteiros, administrações locais, seguros, garantias e custos de coordenação.
- **Competitividade suficiente:** o mercado de engenharia possui empresas aptas a executar obras de infraestrutura urbana e equipamentos esportivos de forma integrada, preservando a disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. Mitigação de Riscos Administrativos

O não parcelamento reduz riscos de paralisação por incompatibilidade entre contratos, evita lacunas de responsabilidade, melhora a previsibilidade do cronograma e facilita a atuação do fiscal e do gestor contratual. Para mitigar eventual concentração excessiva, o edital deverá adotar exigências proporcionais, compatíveis com as parcelas de maior relevância e sem restrição indevida da competitividade.

8.5. Conclusão sobre a Forma de Contratação

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 104
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. A execução dar-se-á em estrita observância ao Contrato de Repasse nº 066588/2025, firmado com o Ministério do Esporte no âmbito do Novo PAC.
1.1.1. O objeto será executado conforme as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)
01	**Execução de Obra de Engenharia:** Construção de Espaço Esportivo Comunitário Tipo A (3.000,00 m²), incluindo Campo de Futebol Society (grama sintética), Meia Quadra de Basquete, Playground, Pista de Caminhada, Urbanização, Paisagismo e Iluminação em LED.	Global	01	R$ 1.463.000,00

1.1.2. A composição do investimento total de R$ 1.461.000,00 de repasse federal e R$ 2.000,00 de contrapartida do Município de Davinópolis.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra comum de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
1.3. Tal classificação justifica-se por se tratar de um projeto padronizado federal, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas, sem complexidades excepcionais.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, nos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa a entrega de um produto específico (obra concluída) após o qual a necessidade da Administração estará satisfeita.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.5.1. O prazo para execução física da obra está estimado em 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do Art. 115, §2º da mesma lei, caso ocorram impedimentos técnicos ou administrativos justificados.
1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação e a definição de seus quantitativos baseiam-se na necessidade crítica de melhorar a infraestrutura esportiva do Município de Davinópolis/MA, visando ampliar as oportunidades para a prática de atividades físicas, lazer e esporte amador para diversos segmentos da sociedade.
2.2. O problema a ser resolvido é a carência de espaços adequados e modernos, o que atualmente restringe o acesso da população a equipamentos de lazer seguros. A implantação do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, no Município de Davinópolis, busca sanar essa lacuna, oferecendo um ambiente acessível e multifuncional.
2.3. A contratação justifica-se pelos seguintes impactos sociais e institucionais esperados:
• Promoção do Bem-Estar: Contribuição direta para a saúde e qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

109

• Redução de Risco Social: Atuação no combate à exclusão social por meio do incentivo ao esporte educacional e comunitário.
• Integração com Políticas Federais: O projeto está inserido nas diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) e do Ministério do Esporte, garantindo infraestrutura durável e de baixo custo de manutenção.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município, em estrita observância ao Contrato de Repasse nº 066588/2025 firmado com a União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na construção de um Espaço Esportivo Comunitário (Projeto Modelo Tipo A), com área total de 3.000,00 m², a ser implantado no Município de Davinópolis, Município de Davinópolis/MA. O complexo é composto por uma infraestrutura integrada que inclui um campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete em piso modular, playground de madeira, pista de caminhada em concreto com pintura epóxi, áreas de jardim e projeto de iluminação externa com refletores de LED.
3.2. No que tange ao ciclo de vida do objeto, a concepção técnica fundamenta-se nos seguintes pilares:
• Durabilidade e Manutenção: A escolha dos materiais, baseada no projeto padronizado federal, prioriza itens de fácil acesso no mercado nacional que favoreçam a baixa manutenção e a longevidade da estrutura, como tubos de aço galvanizado para alambrados e pisos de alta resistência.
• Funcionalidade e Sustentabilidade: O projeto prevê um sistema de drenagem eficiente (tipo "espinha de peixe") para o campo de futebol, essencial para aumentar a vida útil da grama sintética e evitar danos estruturais por acúmulo de águas pluviais.

• Acessibilidade: Todas as áreas foram projetadas para garantir o uso inclusivo por pessoas com deficiência, atendendo integralmente às normas de acessibilidade vigentes.
3.3. O empreendimento está orçado em R$ 1.463.000,00, valor este que engloba o fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a entrega da obra concluída. A execução está vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), por meio do Contrato de Repasse nº 066588/2025 firmado com o Ministério do Esporte.

3.4. O prazo estimado para a execução física total é de 04 (quatro) meses, sendo que a solução como um todo foi planejada para que, após a entrega, o Município de Davinópolis possa gerir o espaço de forma sustentável, oferecendo lazer e segurança de longo prazo para crianças, jovens, adultos e idosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no modelo oficial e nas especificações técnicas do projeto para o Município de Davinópolis/MA, estabelecem-se os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados nas diretrizes de infraestrutura esportiva moderna e nas normas vigentes:
4.1.1. Adoção de materiais de fácil manutenção e alta durabilidade, visando prolongar o ciclo de vida do complexo e reduzir custos operacionais futuros.
4.1.2. Instalação de sistema de iluminação externa composto exclusivamente por refletores de LED (200W e 100W), garantindo maior eficiência energética.
4.1.3. Atendimento rigoroso às regras de acessibilidade previstas na NBR 9050/2015, com a instalação de rampas e adaptações necessárias em todos os ambientes (campo, quadra, playground e pista).
4.1.4. Gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, as marcas indicadas no Memorial Descritivo (ex: Lúdico Parques, Brazilian Tiles, Coral, Altipisos ou Perfortex) são utilizadas apenas como referência de padrão de desempenho e qualidade. Será admitida a

Rubrica

cotação de produtos de outras marcas, desde que sejam similares ou de qualidade superior, devendo a compatibilidade técnica ser comprovada pela contratada.

Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto para serviços de especialidade técnica que exijam expertise específica, tais como o fornecimento e instalação da grama sintética, piso modular de basquete ou sistemas de iluminação.
4.3.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obra, compreendida pelos serviços de infraestrutura, fundações, estrutura e alvenaria de vedação.
4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, a contratada principal permanece com a responsabilidade integral pela execução e qualidade total da obra perante o Município de Davinópolis.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a prestação de garantia de execução, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
4.5. Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sendo o orçamento sigiloso, (R$ 1.463.000,00), equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Vistoria

4.6. A realização de vistoria prévia no local de implantação da obra, Município de Davinópolis, é facultada aos interessados, sendo recomendada para o pleno conhecimento das condições do terreno e logística de acesso.
4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento futuro para pleitear aditivos ou atrasos.

Qualificação Técnica

4.8. A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestados de execução de obras similares, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a experiência na construção de infraestruturas esportivas ou edificações em materiais mistos.
4.9. É obrigatória a indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compatível com as atividades de engenharia civil e urbanização previstas.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 111
Rubrica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. O início da execução física da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração Municipal de Davinópolis/MA.
5.1.2. A descrição detalhada das etapas segue o Projeto Modelo Tipo A do Ministério do Esporte (Novo PAC), compreendendo os seguintes métodos e etapas principais:
• Serviços Preliminares: Mobilização e instalação de placa de obra conforme padrões federais.
• Infraestrutura e Fundação: Escavações manuais, compactação mecânica de solo e execução de estacas tipo broca e vigas baldrame com concreto FCK 30 MPa.
• Pavimentação e Pisos: Aplicação de lastro de brita e instalação de grama sintética de 42mm (campo society), piso modular de polipropileno (meia quadra de basquete), piso de concreto moldado in loco com pintura epóxi (pista de caminhada) e piso de borracha esportivo (playground).
• Superestrutura e Vedação: Muretas de alvenaria com acabamento em pintura acrílica e instalação de alambrado estruturado em tubos de aço galvanizado com tela de arame fio 12 BWG.
• Drenagem: Implantação de rede tipo "espinha de peixe" no campo de futebol, utilizando tubos de PVC perfurados

envoltos em manta geotêxtil para garantir a durabilidade da grama sintética.
• Instalações Elétricas: Montagem de postes de concreto com refletores de LED de 200W e 100W, além de sistema de aterramento e comando por relé fotoelétrico.
• Urbanização e Paisagismo: Instalação de mobiliário urbano de madeira (bancos, mesas de jogos, lixeiras e pergolado) e plantio de mudas ornamentais e grama esmeralda em placas.
5.1.3. O cronograma de realização dos serviços prevê a entrega total da obra no prazo de 04 (quatro) meses, com marcos de medição mensais de acordo com as etapas efetivamente concluídas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Município de Davinópolis/MA, na área de 3.000,00 m² localizada nas coordenadas geográficas Latitude: -5.34360 ° e Longitude: -47.25520 °.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, respeitando-se as normas de segurança e o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará a obrigatoriedade do preenchimento diário do Diário de Obra pelo engenheiro residente da contratada, registrando ocorrências, efetivo e condições climáticas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada previstos nas composições de preço (SINAPI 05/2025), garantindo a qualidade técnica e o atendimento às normas da ABNT.
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
5.5. Os licitantes deverão considerar no dimensionamento de seus custos o valor global estimado de R$ 1.463.000,00, que já contempla o BDI de 25,03% (ou diferenciado de 19,09% para equipamentos) e encargos sociais desonerados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução de 04 (quatro) meses será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Município de Davinópolis/MA e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo as estratégias para execução da obra e os métodos de aferição de resultados.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução da construção do espaço esportivo.
6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução física da obra, garantindo a interlocução direta com a fiscalização.
6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro profissional legalmente habilitado.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.
6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridos os projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural e de drenagem) e as especificações de materiais, como o uso de concreto FCK 30 MPa e grama sintética de 42mm.
6.11. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, como condições climáticas no Município de Davinópolis ou eventuais atrasos, descrevendo o necessário para a regularização.
6.12. Identificada qualquer inexatidão, como falhas na instalação do alambrado ou da iluminação LED, o fiscal emitirá notificações para a correção imediata.
6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a entrega do equipamento no prazo de 4 meses.
6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais.
6.16. O gestor tomará as providências para a formalização de processos de responsabilização em caso de infrações e enviará a documentação ao setor de contratos para liquidação do pagamento após o recebimento definitivo de cada etapa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de pagamento será realizada com base no cronograma físico-financeiro aprovado, utilizando o acompanhamento técnico da fiscalização como instrumento para aferição da qualidade e conformidade das etapas concluídas.
7.2. Conforme o regime de execução adotado para esta obra, a sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a remuneração por itens unitários isolados que não componham a entrega de uma sub etapa funcional.
7.3. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o Contratado:
- 7.3.1 Não produziu os resultados acordados para o período;
- 7.3.2 Executou serviços com qualidade inferior à exigida nos projetos e no Memorial Descritivo (ex: falhas na compactação do subleito ou na cura do concreto);
- 7.3.3 Deixou de utilizar materiais com as especificações técnicas exigidas (ex: grama sintética com altura menor que 42mm ou refletores LED sem certificação IP67).

7.4. A aferição da execução contratual considerará os seguintes marcos de desembolso estimados para a construção do espaço esportivo em Davinópolis/MA:

- **1ª Medição (Mês 01): R$ 210.672,00 (14,40% da obra)** – Referente à mobilização, instalação do canteiro e início dos serviços de infraestrutura e rede de drenagem tipo "espinha de peixe";
- **2ª Medição (Mês 02): R$ 267.582,70 (18,29% da obra)** – Referente à conclusão da base do campo, muretas em alvenaria e execução das estruturas da meia quadra e do playground;
- **3ª Medição (Mês 03): R$ 566.912,50 (38,75% da obra)** – Referente à instalação da **grama sintética**, montagem dos alambrados metálicos e instalação dos equipamentos esportivos principais (traves e tabelas);
- **4ª Medição (Mês 04): R$ 417.832,80 (28,56% da obra)** – Referente à finalização da pista de caminhada com pintura epóxi, projeto de paisagismo, mobiliário urbano, limpeza final e recebimento da obra.

7.4.2. Por tratar-se de empreitada por preço global, a liquidação do pagamento de cada etapa será obrigatoriamente precedida pela conclusão e aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços e macros serviços previstos para aquele período, assegurando que o desembolso reflita fielmente o **desempenho e a evolução física da obra.**

Recebimento

Rubrica

7.5. Ao final de cada etapa, o Contratado apresentará a medição prévia por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade (100%).
7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo em até 05 (cinco) dias, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e da regularidade documental (incluindo a procedência legal de materiais florestais, se houver).
7.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após vistoria minuciosa que confirme a perfeita execução de equipamentos como o alambrado, a drenagem e as instalações elétricas.

Liquidação e Pagamento

7.8. Recebida a Nota Fiscal, a Administração terá até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conferindo a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal do Contratado.
7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pelo contratado.
7.10. No caso de atraso injustificado por parte do Município de Davinópolis/MA, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, na execução da obra do Espaço Esportivo em Davinópolis/MA, incorrer nas seguintes condutas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (incluindo o Campo Society, playground e pista) sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, observada a gravidade da falta:

- 8.2.1 Advertência: Aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave.
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem maior gravidade, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 8.2.4 Multa:
  - 8.2.4.1 Moratória: De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 8.2.4.2 Por atraso na garantia: Multa de 0,07% por dia de atraso sobre o valor total do contrato (R$ 1.462.500,00), até o máximo de 2%.
  - 8.2.4.3 Compensatória: De 10% a 20% sobre o valor total da contratação para inexecução total ou atos fraudulentos.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Davinópolis, como falhas na drenagem ou defeitos no piso modular.
8.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.5. As notificações de infrações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF, sendo considerados endereços de uso contínuo da empresa.
8.6. Os débitos resultantes de multas poderão ser compensados com os créditos devidos pelo Município decorrentes

das medições da obra, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** (ou **PREGÃO**), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.
9.3.1. A adoção deste regime justifica-se por se tratar de obra com projeto padronizado federal (Modelo Tipo A), cujas especificações e quantitativos estão definidos com precisão no Projeto Básico, permitindo a estimativa fiel do custo total do empreendimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, fixado em R$ 1.463.000,00.
9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.5. Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

9.5.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.
9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
9.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).
9.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

115

Rubrica

9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
9.5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.5.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
9.5.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva.
9.5.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.5.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
9.5.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um).
9.5.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.5.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.5.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
9.5.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.26. Para efeito de participação, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Qualificação Técnica

9.5.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
9.5.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.5.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
9.5.29. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), no conselho profissional competente (CREA ou CAU).
9.5.30. Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CAT-A), expedida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), onde deverá constar o nome do profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhada pelo atestado de capacidade técnica registrado no respectivo conselho.
9.5.31. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, certidão do conselho profissional, ou declaração de contratação futura.
9.5.32. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura.
9.5.33. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato

Constitutivo ou Certidão do CREA.

9.5.34. Declaração expressa do licitante, indicando o responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) pela execução do objeto desta licitação.

9.5.34.1. A empresa contratada somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis, mediante comprovação de experiência equivalente ou superior.

9.5.34.2. A declaração de indicação do responsável técnico deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico.

9.5.35. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAO – Certidão de Acervo Operacional.

9.5.36. Declaração formal e expressa da licitante de que disponibilizará equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

9.5.37. Declaração de conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, assumindo total responsabilidade e renunciando a questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Davinópolis/MA.

9.5.38. Para fins da comprovação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

9.5.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.38.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato e endereço da contratante, quando solicitado pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

9.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.11.6.1. ata de fundação;

9.11.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.11.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.11.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 117
Rubrica

9.11.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
9.11.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
9.11.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável para a execução da obra, é de R$ 1.463.000,00.
10.1.1. O valor global acima refere-se ao somatório dos custos previstos para a construção do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, conforme detalhado nas planilhas de Orçamento Sintético e Resumo anexas a este Termo de Referência.
10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base no sistema de referência SINAPI (Maio/2025) – Referencial Desonerado, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº 7.983/2013 e do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Para a composição do preço global, foram adotadas as seguintes taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

- **BDI Padrão: 25,03%**, calculado conforme a metodologia do **Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU**, sendo aplicado à execução das obras civis, serviços gerais e urbanização.
- **BDI Diferenciado: 19,09%**, aplicável especificamente ao fornecimento de materiais e equipamentos que representem parcela significativa do preço global e que possuam naturezas específicas de comercialização, garantindo a economicidade da contratação.
- **Encargos Sociais (Desonerados): 81,46%** para mão de obra horista e **46,78%** para mensalista, observando o regime de desoneração da folha de pagamento e os índices da base **SINAPI (Maio/2025)** para o Estado do Maranhão.

10.4. A estimativa de custo considerou os riscos envolvidos na contratação, especialmente no que tange a possíveis variações de quantitativos e condições do terreno no Município de Davinópolis, conforme detalhado no Mapa de Riscos.
10.5. Os itens de maior relevância financeira, que compõem a parcela "A" da Curva ABC do projeto, incluem o fornecimento e instalação de grama sintética de 50mm (R 297.094,00) e o piso modular da quadra de basquete (R$ 192.598,32).
10.6. As memórias de cálculo, composições de custos unitários e a Curva ABC de serviços e insumos encontram-se pormenorizadas nos apêndices deste Termo de Referência, garantindo a transparência e fidedignidade dos valores orçados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA.
11.2. Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Repasse nº 066588/2025, firmado entre o Município e o Ministério do Esporte no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), acrescidos da contrapartida financeira municipal pactuada.
11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme o Plano de Aplicação Consolidado:

- Gestão/Unidade Contratante: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA.
- Natureza da Despesa: 449051 (Obras e Instalações).
- Composição do Investimento:
  - Valor de Repasse Federal: R$ 1.461.000,00.
  - Valor da Contrapartida Municipal: R$ 2.000,00.
  - Valor Global do Objeto: R$ 1.463.000,00.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a devida liberação dos créditos, observada a vigência do instrumento de repasse até 24/09/2028.
11.5. A Administração atestará, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, garantindo a continuidade da execução conforme o cronograma físico-financeiro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observando-se os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins técnicos e orçamentários, os seguintes anexos:

- Anexo I: Projeto Básico/Executivo Padronizado;
- Anexo II: Memorial Descritivo e Justificativo;
- Anexo III: Planilha Orçamentária Detalhada;
- Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V: Mapa de Riscos da Contratação.

12.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência ou de seus anexos deverão ser formalizadas junto à Equipe de Planejamento da Contratação do Município de Davinópolis/MA dentro dos prazos previstos no Edital.

Davinópolis/MA, 27 de fevereiro de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFRA
CPF: 018.707.553-08

Comissão Permanente de Licitação
119
Rubrica

PREFEITURA DE
Davinópolis
Terra de Gigantes

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 120
Rubrica

NOVO PAC
MINISTÉRIO DO ESPORTE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society*, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPISOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.

Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;

Fls. 122

Rubrica

01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. *Playground*

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

3.8. Campo de futebol *society*

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 123
Rubrica

3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

4 OBSERVAÇÕES

a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;

b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Data: 18/06/2024 08:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA

ALAN ROBSON FERREIRA
CREA – 060546926

124

Rubrica

NOVO PAC

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA DE Davinópolis Terra de Gigantes

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.

Câmara Municipal Fls. 125 Rubrica

NOVO PAC MINISTÉRIO DO ESPORTE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society*, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPISOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.

Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;

127

Rubrica

01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. *Playground*

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

3.8. Campo de futebol *society*

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);

128

Rubrica

3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

4 OBSERVAÇÕES

a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;

b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Data: 18/06/2024 08:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA

Alan Rubem Ferreira
CREA- 1708161L-6

129

PREFEITURA DE Davinópolis Terra de Gigantes

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

DE PROJETO DRENAGEM DE PRAÇA DE ESPORTE MODELO-PAC

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ.:LUÍS MAGNO SILVA MORAES

Comissão Permanente de Licitação
130
Rubrica

SÃO LUIS (MA)
Fevereiro/2024

NOVO PAC
MINISTÉRIO DO ESPORTE
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

1.1 Rede de Drenagem

O projeto de instalação do campo contempla a execução de uma rede de drenagem, tipo "Espinha de Peixe", dividido em dois quadrantes distintos, com drenos secundários disposto com o ângulo de 45° com os drenos coletores e distantes entre si em 6,0m (seis metros), este procedimento é necessário para melhorar o desempenho do campo de futebol aumentando a segurança e vida útil da grama sintética. Para sua execução é necessário seguir rigorosamente.

A situação proposta no projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material foi projetado e calculado a melhor situação que se adapta a um local sem desniveis considerados e com despejos final de forma superficial, caso não seja possivel no local escolhido esse tipo de drenagem proposto, o executor local deverá providenciar outro meio de destino das aguas coletadas que atenda melhor a drenagem para dispositvos do projeto.

A drenagem consiste na abertura da vala com largura aproximada 20cm, e profundidade de 40cm, após a abertura utilizaremos um lastro de brita ou bica corrida e uma manta geotêxtil para adensamento do tudo.

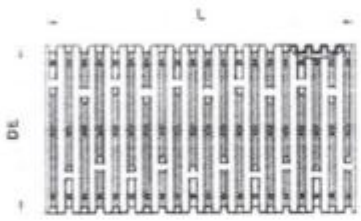
O tubo utilizado para drenagem da água será de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado para absorção da água drenada, e deve ser executada abaixo colchão drenante. A tubulação será distribuída a partir do meio do campo seguindo para uma canaleta em cada fundo do campo seguindo para a tubulação que desagua mas sarjetas proximas, as canaletas serão em concreto pré-moldado com dimensões especificadas no projeto, e terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial existente no local.

131

1.2 Caracteristicas dos Materiais Utilizados

Os tubos de águas pluviais serão de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado, os quais terão a finalidadede conduzir a água pluvial dos dipositivos de drenagem até a rede pluvial existente no local. Oslocais, diâmetros, comprimentos e inclinação deverão seguir como previsto no projeto.

Tubos perfurados



Tubo Corrugado Rigido para Drenagem

NBR 15073 - Tubos Corrugados de PVC e de Polietileno para Drenagem Subterrânea Agricola.



As conexões de águas pluviais serão de PVC branco soldável e série "R" reforçado os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir a água pluvial até arua, onde será encaminhada para a rede coletora de águas pluviais. Os locais, diâmetrose inclinações deverão seguir como previsto no projeto.

As canaletas seguirão o método construtivo e as dimensões consideradas no projeto drenagem. Será previsto a utilização de grelha de concreto com furos para permitir que o excesso de água decorrente das precipitações possa ser conduzido até o sistema pluvial.

132

1.3 Critérios de dimensionamento

1.3.1 *Precipitação de projeto*

Foi adotado o índice pluviométrico de i=152 mm/h segundo fonte do clima tempo em http://bancodedados.cptec.inpe.br/ .

Convertendo o valor para m/h, tem-se que a precipitação de projeto é igual a 0,152m/hora.

A determinação das dimensões do dreno depende da vazão subterrânea que poderá ser determinada pela equação de Darcy.

Q = K.A.I

K - coeficiente de permeabilidade (m/s);

A - área da seção normal à direção do fluxo (m2);

I - gradiente hidráulico (m/m)

Q- vazão por metro linear (m3/s/m)

Coeficientes de condutividade hidráulica (k)

Tipo de material	granulometria (cm)	K (cm/s)
Brita 2	7,5 a 10,0	100
Brita 1	4,8 a 7,5	80
Areia G	1,9 a 4,8	40
Brita 0	0,6 a 2,5	20
Brita 1	1,5 a 2,5	10
Brita 0	0,5 a 1,2	5
Areia Grossa	0,2 a 0,5	1×10^{-1}
Areia Fina	0,005 a 0,34	1×10^{-2}
Silte	0,0005 a 0,005	1×10^{-4}
Argila	menos que 0,0005	1×10^{-5}

Tabela IX- 1 – Valor do gradiente hidráulico crítico

Tipo de Solo	Gradiente Hidráulico de Lane	Gradiente Hidráulico de Bligh
Areia muito fina ou silte	1/25,5	0,055
Areia fina	1/21	0,067
Areia media	1/13	-
Areia grossa	1/15	0,083
Cascalho fino ou areia e cascalho	-	0,11
Cascalho medio	1/11,5	-
Cascalho grosso	1/9	-
Pedregulho, cascalho e areia	-	0,166 to 0,25
Argila	1/6 to 1/9	-

PREFEITURA DE
Davinópolis
Terra de Gigantes

A= 0,20x0,40
I= 0,25

Q=15x(0,20x0,40)0,25

Q=0,30 m3/s/m

São Luís (MA) 06 de Fevereiro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS MAGNO SILVA MORAES
Data: 18/06/2024 10:00:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Magno Silva Moraes
Arquiteto SINFRA/UFMA
CAU: A188067-5

Luis Magno Silva Moraes
CREA - 1508/D-MA

134

NOVO PAC
MINISTÉRIO DO ESPORTE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA
BDI GERAL

Valores adotados com base no Acordão do TCU nº 2622/2013

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)
ENDEREÇO: BRASIL
DATA BASE: MAIO/2025

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
A - Administração Central	3,00%
B - Custos Financeiros	1,00%
C - Riscos	0,97%
D - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
	5,77%

LUCRO	%
E - Lucro Operacional	6,16%
	6,16%

TRIBUTOS	%
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN (40% DO VALOR DA MÃO DE OBRA)	2,00%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	4,50%
	10,15%

Assim, com base na fórmula proposta pelo acordão TCU nº 2622/2013, temos:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

BDI COM TRIBUTOS (%)	25,03%

135

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

Banco: SINAPI - 09/2025 - Maranhão

B.D.I.: 25,00%

Encargos Sociais: Desonerado

Item	Código	Banco	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	Preço Total	Preço Total com BDI	Preço Total com BDI
Serviço	1.1	SINAPI	97622	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA DE BORDA PARA RADIER AF_09/2021	13,50	M3					
Serviço	1.2	SINAPI	97324	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLO DE TIPO PLACA VIBRATÓRIA AF_09/2021	150,00	M2					
Serviço	1.3	SINAPI	96541	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	15,00	M2					
Serviço	1.4	SINAPI	104172	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	84,00	M2					
Serviço	1.5	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	1.100,00	M2					
Serviço	1.6	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 1 E NO MÍNIMA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_01/2024	140,00	M3					
Serviço	1.7	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_01/2024	10,00	M3					
Serviço	1.8	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_01/2024	70,00	M3					
Serviço	1.9	Outros	104998	Gramado SINTÉTICO ESPORTIVO PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO).	1.400,00	M2					
Serviço	1.10	SINAPI	96541	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	49,00	M3					
Serviço	1.11	SINAPI	94964	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	97,00	M2					
Serviço	1.12	SINAPI	96543	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	82,00	M2					
Serviço	1.13	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE SLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	174,00	KG					
Serviço	1.14	SINAPI	92540	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG					
Serviço	1.15	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	3,00	M3					
Serviço	1.16	Composições	CDMP 21	ESTACA BROCA DE CONCRETO D=20 E H=0,80 M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3"	60,00	M					
Serviço	1.17	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_10/2021	50,00	M2					
Serviço	1.18	SINAPI	101963	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E CISALHAS COM DIAMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, REVESTIDO EM PVC. AF_03/2021	648,00	M2					
Serviço	1.19	SINAPI	97378	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	180,00	M2					
Serviço	1.20	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	150,00	M2					
Serviço	1.21	SINAPI	88485	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. DUAS DEMÃOS. AF_06/2021	180,00	M2					
Serviço	1.22	SINAPI	102762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	600,00	M2					
Serviço	1.23	Composições	CDMP 23	CONCRETO PARA PLOTEIO DE CAMPO COM FAIR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDE DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Macroelemento	2			MEIA QUADRA DE BASQUETE							
Serviço	2.1	SINAPI	97622	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA DE BORDA PARA RADIER AF_09/2021	10,50	M3					
Serviço	2.2	SINAPI	97324	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	20,00	M2					
Serviço	2.3	SINAPI	96541	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	15,00	M2					
Serviço	2.4	SINAPI	104172	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	24,00	M2					
Serviço	2.5	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	231,00	M2					
Serviço	2.6	SINAPI	96541	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	231,00	M3					
Serviço	2.7	SINAPI	94964	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	231,00	M2					
Serviço	2.8	Outros	9728, 16.04.040	PISO ESPORTIVO FLEXÍVEL EM PLACAS MODULARES DE POLYPROPILENO DE ALTO IMPACTO INCLUSO RODAPÉ, RAMPA LATERAL E CANTONEIRO 90° INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA	231,00	M2					
Serviço	2.9	Outros	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA	1,00	UN					
Serviço	2.10	Composições	CDMP 22	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL COM ANGULOS E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Macroelemento	3			PARQUINHO INFANTIL							
Serviço	3.1	SINAPI	97086	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA DE BORDA PARA RADIER AF_09/2021	8,75	M3					
Serviço	3.2	SINAPI	97324	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	15,00	M2					
Serviço	3.3	SINAPI	96541	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	15,00	M3					
Serviço	3.4	SINAPI	104175	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	30,00	M2					
Serviço	3.5	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	140,00	M2					
Serviço	3.6	SINAPI	96541	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	140,00	M3					
Serviço	3.7	SINAPI	97733	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 COMENTO E AREIA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	140,00	M2					
Serviço	3.8	SINAPI	101750	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 10MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	140,00	M2					
Serviço	3.9	Outros	CPOS 10	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo 4111, de Lazer Brinquedos, Mangalarga, Guarnição	1,00	UN					
Serviço	3.10	Outros	CPOS 11	Brinquedo - Carrossel em Aço modelo rustico suspenso em ferro, estrutura angular, roda em ferro fundido para rodar. Obra. Praça ou parque infantil. Fornecimento e Colocação	1,00	UN					
Serviço	3.11	Outros	CPOS 12	Brinquedo - Casa Suspensa em material sustentavel em Plastico, com 2 portas e 2 janelas, acompanha corda para subir com proteção em ripa natural, Medidas aproximadas: comprimento 2metros. Obra. - Praça ou parque infantil. Fornecimento e Colocação	1,00	UN					
Serviço	3.12	Outros	CPOS 13	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo 4111, de Lazer Brinquedos, Mangalarga ou similar	1,00	UN					
Serviço	3.13	Outros	CPOS 14	Balanço com proteção, comprimento aproximado de 3,00m, largura 0,50m, altura 0,60m, com 10 ripas de madeira, fixados em um	1,00	UN					
Serviço	3.14	Outros	CPOS 15	Parquinho em madeira de eucalipto tratado, medindo 10,00m x 2,50m com altura 2,50m, medindo 4 x 2,5 m cada. Composto de: balanços, rede e escorregador. Confeccionado em madeira de reflorestamento de fácil manutenção	1,00	UN					
Macroelemento	4			PISTA DE CAMINHADA							

136
Rubrica

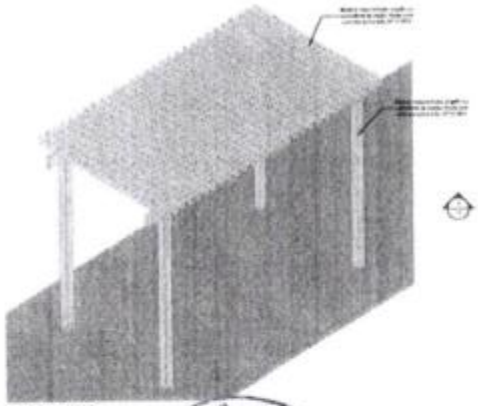
Serviço	4.1	SINAPI	100676	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_09/2024	843,69	M2						
Serviço	4.2	SINAPI	96241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2024	843,69	M2						
Serviço	4.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	843,69	M2						
Serviço	4.4	SINAPI	102586	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI. E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_09/2021	214,72	M						
Serviço	4.5	SINAPI	102484	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_09/2021	843,69	M2						
Macrodrenagem	**5**			**IMPLANTAÇÃO GERAL**								**R$ 0,00**
Serviço	5.1	SINAPI	100676	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_09/2024	138,89	M2						
Serviço	5.2	SINAPI	96241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2024	138,89	M2						
Serviço	5.3	Composição	COMP-04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	138,89	M2						
Serviço	5.4	SINAPI	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 15X45 CM (BASE X ALTURA), EM TRECHO RETO. AF_06/2016	180,00	M						
Serviço	5.5	SINAPI	101964	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS EM PLACAS. AF_07/2024	267,01	M2						
Serviço	5.6	SINAPI	103319	INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE MADEIRA, COM MADEIRA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, PARA DE 1 FOLHA, COM CONTRAMARCO, DOBRADIÇAS E FECHO. AF_12/2019	11,70	M2						
Serviço	5.7	SINAPI	96558	PLANTIO DE ARBUSTO OU CEPA DE VIVA. AF_07/2024	19,00	UN						
Serviço	5.8	SINAPI	96542	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	74,00	UN						
Serviço	5.9	SINAPI	96541	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M, E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	3,00	UN						
Serviço	5.10	Outros	ORSE 3411	Bueira tipo Integrado, compr.1,00m, largura 0,60m, altura total 0,80m, com 10 mísulas de madeira, sem laje superior	5,00	UN						
Serviço	5.11	Outros	SEDOP 031111	CAIXA MT-TAMPA C/ ARTICULAÇÃO SIGMA MT-400	14,00	UN						
Serviço	5.12	Outros	SIMOP 06	MEIA ED. JARDIM MEDINDO 1,1 ARAD 0,60 TEM ESPESSURA DAS PECAS DE ARGAMASSA DE 1,5x3,0 CM FIXADAS EM CIMO APROX 06, CONCRETO INCLUSIVE FUNDADO CONFORME PROJETO APROVADO(P/ FORNEC MATERIAL DISPONIBILIDADE DE ENCARREGA ADOLFO DOIS BRASIL GUIA, 4 0,1969 TSE 4,0 A 1969	3,00	UN						
Serviço	5.13	Outros	ORSE 13762	Bueiro de pequenas dimensões celular, com 1 célula, 1,00 x 1,00 m, altura de 1,00 m, em concreto armado pré-moldado, com acabamento interno alisado, reforço simples, rejunte com argamassa impermeável, sem laje superior	2,00	UN						
Serviço	5.14	Composição	COMP 03	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	140,00	M						
Serviço	5.15	Composição	COMP 09	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	70,00	M						
Serviço	5.16	Composição	COMP 07	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200,00	M						
Serviço	5.17	Composição	COMP 08	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	M						
Serviço	5.18	Composição	COMP 16	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN						
Serviço	5.19	Composição	COMP 11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	330,00	M						
Serviço	5.20	Composição	COMP 11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	530,00	M						
Serviço	5.21	Composição	COMP 11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.260,00	M						
Serviço	5.22	Composição	COMP 12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,00	M						
Serviço	5.23	Composição	COMP 13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN						
Serviço	5.24	Composição	COMP 14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN						
Serviço	5.25	Composição	COMP 15	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1") APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN						
Serviço	5.26	Composição	COMP 16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN						
Serviço	5.27	Composição	COMP 17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN						
Serviço	5.28	Composição	COMP 25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN						
Serviço	5.29	Composição	COMP 27	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN						
Serviço	5.30	Composição	COMP 21	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN						
Serviço	5.31	Composição	COMP 22	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	M						
Serviço	5.32	Composição	COMP 23	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN						
Serviço	5.33	Composição	COMP 24	MUFLA POTGELETA COD PARA ESMAGAMENTO DE LUMINÁRIA ENTERRAR 1600 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN						
Serviço	5.34	Composição	COMP 26	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 10000 DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	UN						
Serviço	5.35	Composição	COMP 28	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 300/13, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W, FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UN						
Serviço	5.36	Composição	COMP 37	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 286/13, TIPO C-14 COM 5 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN						
Serviço	5.37	SINAPI	101898	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NEMA), INCLUSIVE O PONTALETE DE CONCRETO. AF_07/2020_PS	1,00	UN						
Serviço	5.38	SINAPI	87899	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4 X 0,4 X 0,4 M. AF_12/2020	5,00	UN						
Serviço	5.39	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	1,00	UN						
Macrodrenagem	**6**			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**								**R$ 0,00**
Serviço	6.1	SINAPI	95559	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	M						
Serviço	6.2	SINAPI	95557	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	21,00	M						
Serviço	6.3	SINAPI	95532	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	4,00	UN						
Serviço	6.4	SINAPI	95560	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3,00	UN						
Serviço	6.5	SINAPI	95554	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UN						
Serviço	6.6	SINAPI	95562	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN						
Serviço	6.7	SINAPI	95570	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UN						

137

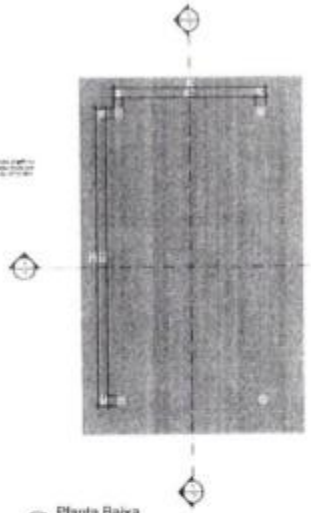
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Allan Robayi Ferreira
CREA- 150854612-6

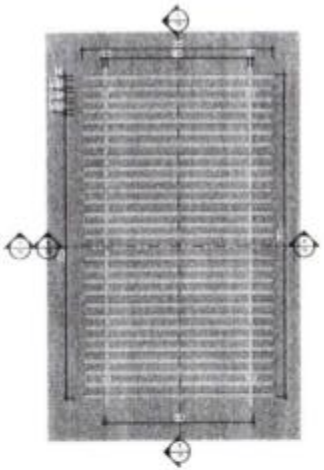
138



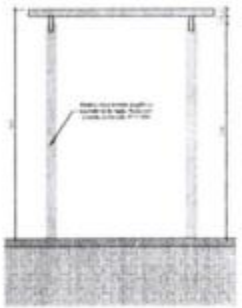
1 Ortogonal 3D



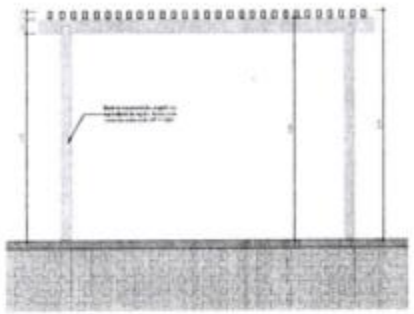
2 Planta Baixa
1 : 25



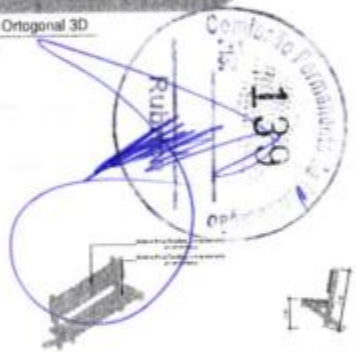
3 Vista de Topo
1 : 25



4 Corte 4
1 : 25

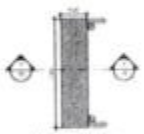


5 Corte 5
1 : 25



6 Ortogonal 3D

7 Detalhe do corte 7
1 : 25



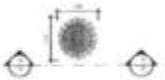
8 Planta Baixa
1 : 25



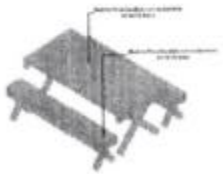
9 Ortogonal 3D



10 Vista 10
1 : 25



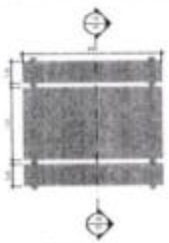
11 Planta Baixa
1 : 25



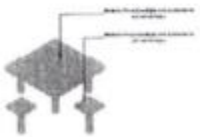
12 Ortogonal 3D



13 Corte 13
1 : 25



14 Planta Baixa
1 : 25



15 Ortogonal 3D



16 Corte 16
1 : 25



17 Planta Baixa
1 : 25

Alex Roberto Ferreira
CREA- 060546[illegible]-6

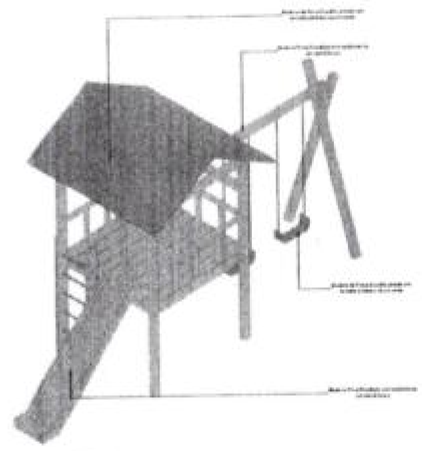
Quantitativo de Mobiliário		
Item	Descrição	Quantidade
1	Mesa de concreto com bancos	1
2	Lixeira	1
3	Bebedouro	1
4	Banco de concreto	2
5	Mesa de concreto	1
6	Mesa de concreto com bancos	1
7	Lixeira	1
8	Bebedouro	1
9	Banco de concreto	2
10	Mesa de concreto	1
11	Lixeira	1
12	Bebedouro	1
13	Banco de concreto	2
14	Mesa de concreto	1
15	Lixeira	1
16	Bebedouro	1
17	Banco de concreto	2

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
SISTEMA ESPORTIVO COMUNITÁRIO

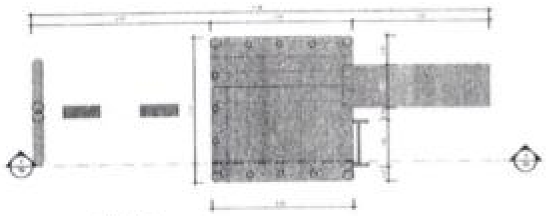
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

10
10

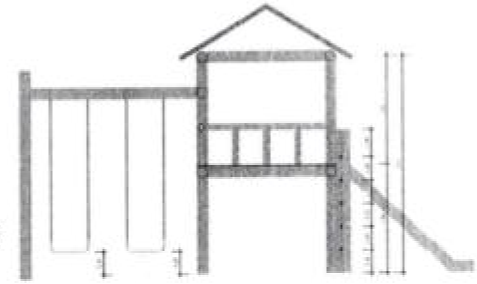
Da ópolis



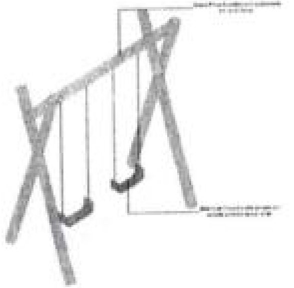
1 Ortogonal 3D



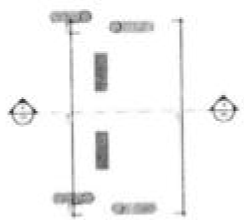
3 Planta Baixa
1 : 25



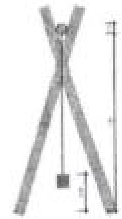
2 Corte 2
1 : 25



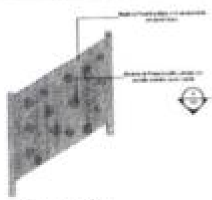
4 Ortogonal 3D



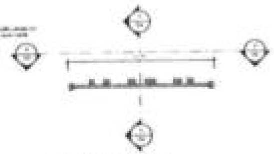
6 Planta Baixa
1 : 25



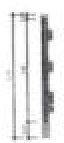
5 Corte 5
1 : 25



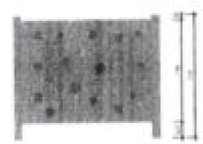
7 Ortogonal 3D



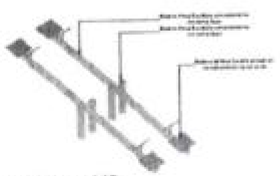
10 Planta Baixa
1 : 25



8 Corte 8
1 : 25



9 Vista 9
1 : 25



11 Ortogonal 3D



12 Vista 12
1 : 25



13 Planta Baixa
1 : 25

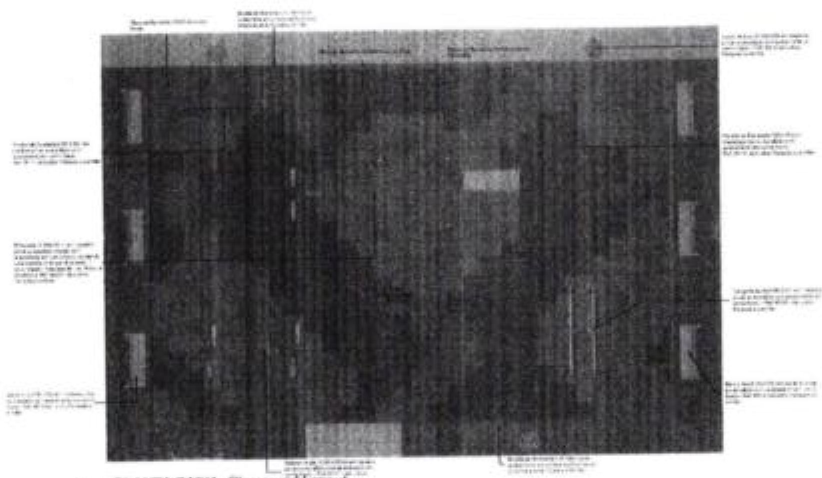
Allan Rodrigues Ferreira
CREA - [illegible]

Quantitativo de Materiais

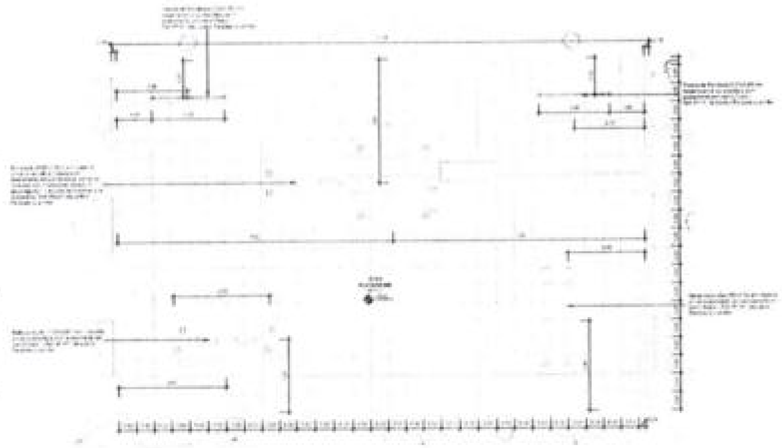
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B

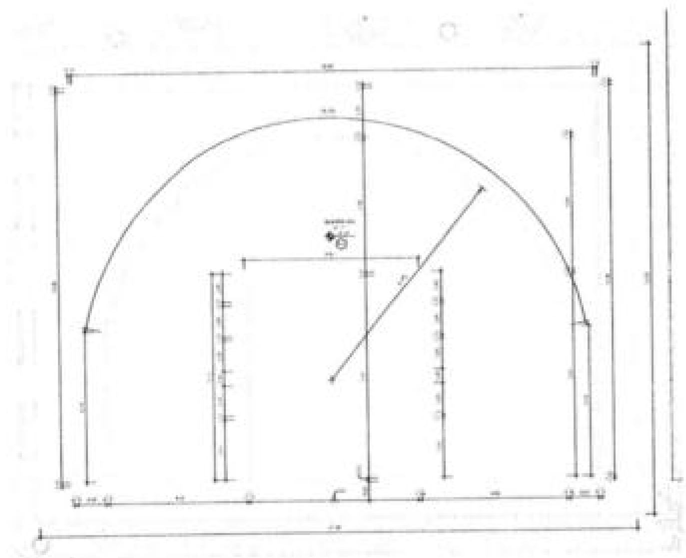
09/10



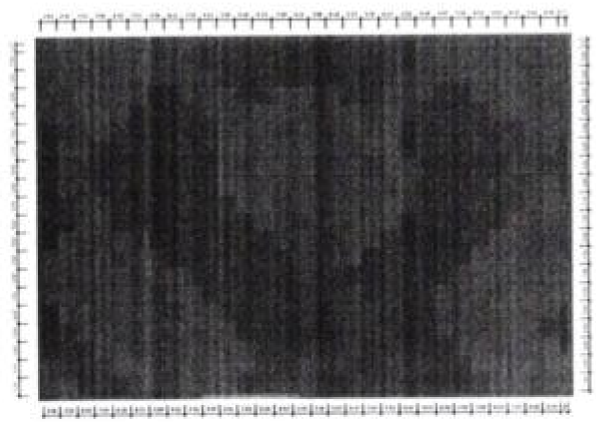
(2) PLANTA BAIXA -Playground Layout
1 : 50



(3) PLANTA BAIXA -Playground Executivo
1 : 50



(4) PLANTA BAIXA - Quadra 3x3 Executivo
1 : 50



(1) PLANTA BAIXA -Playground Layout Paginação
1 : 50

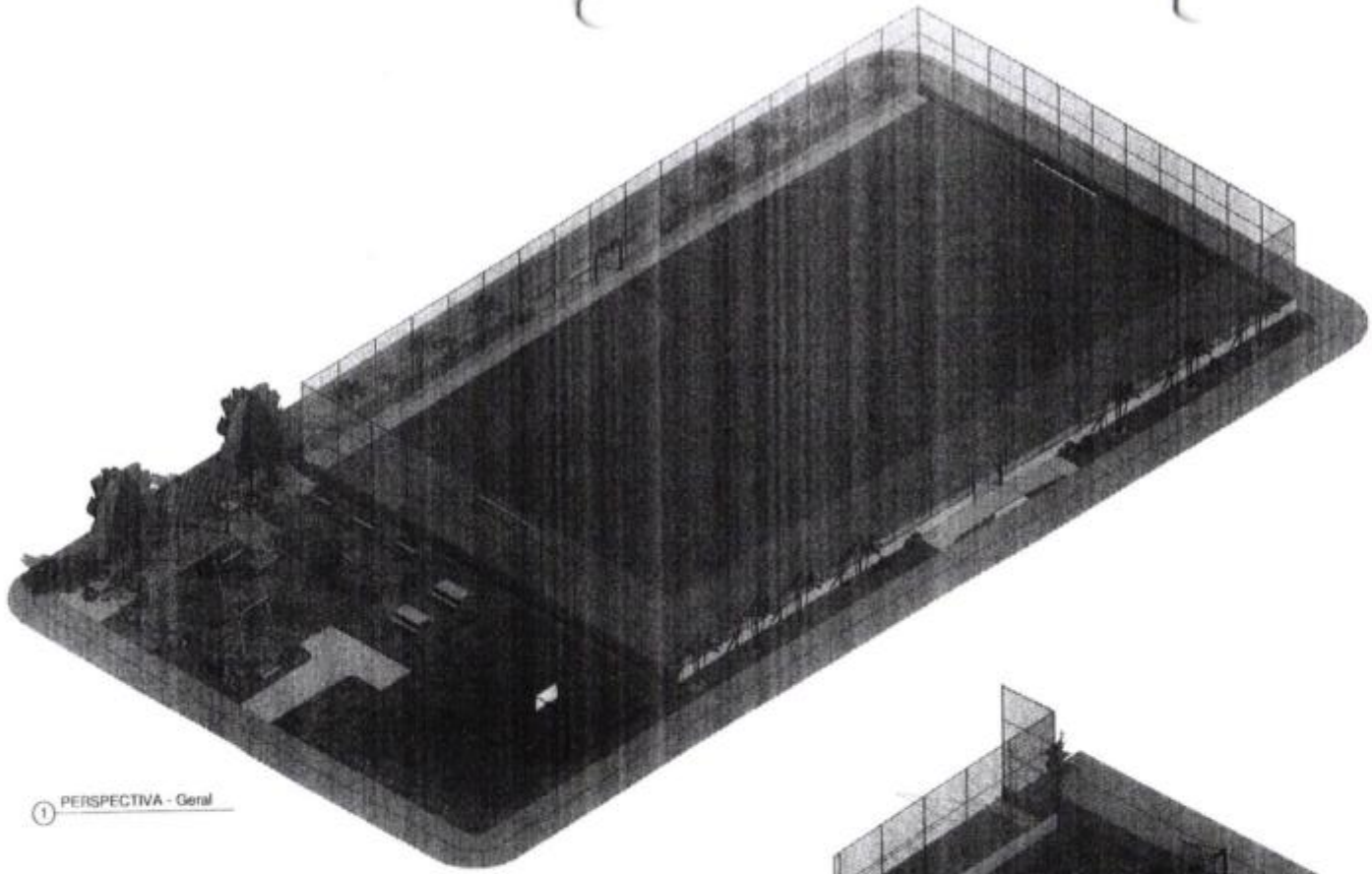
Alien Ribeiro Ferreira
CREA - 1508/9612-6

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

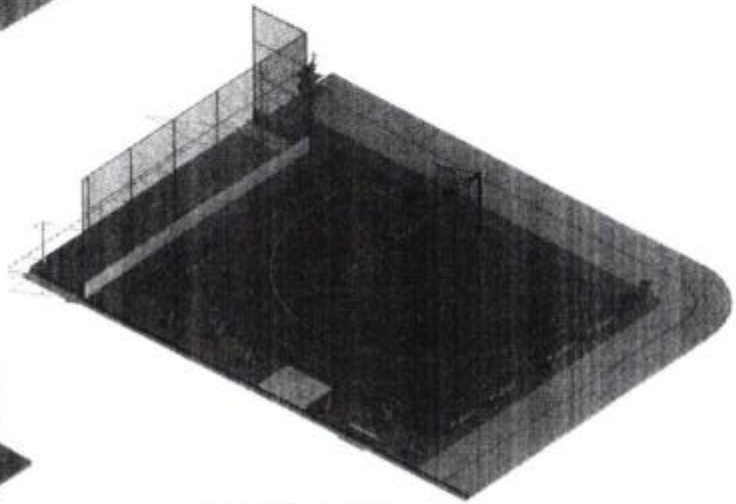
PROJETO PADRÃO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

08 / 10

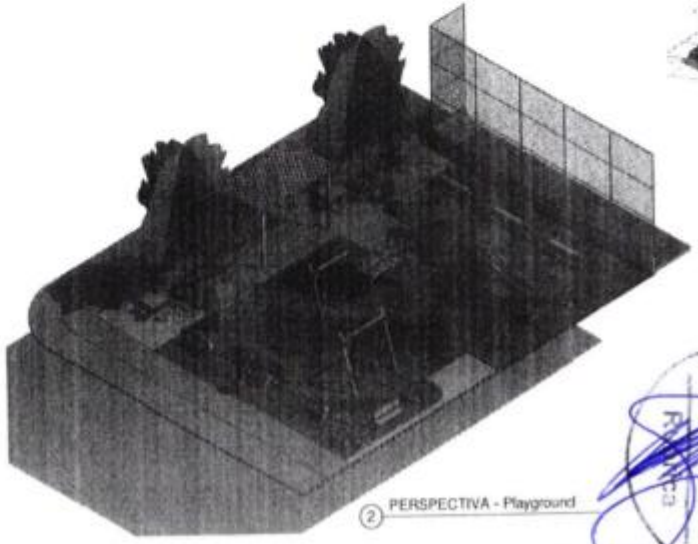
141
Rubrica



① PERSPECTIVA - Geral



③ PERSPECTIVA - Quadra 3x3



② PERSPECTIVA - Playground

Allan Robson Ferreira
CREA - 1[illegible]-4

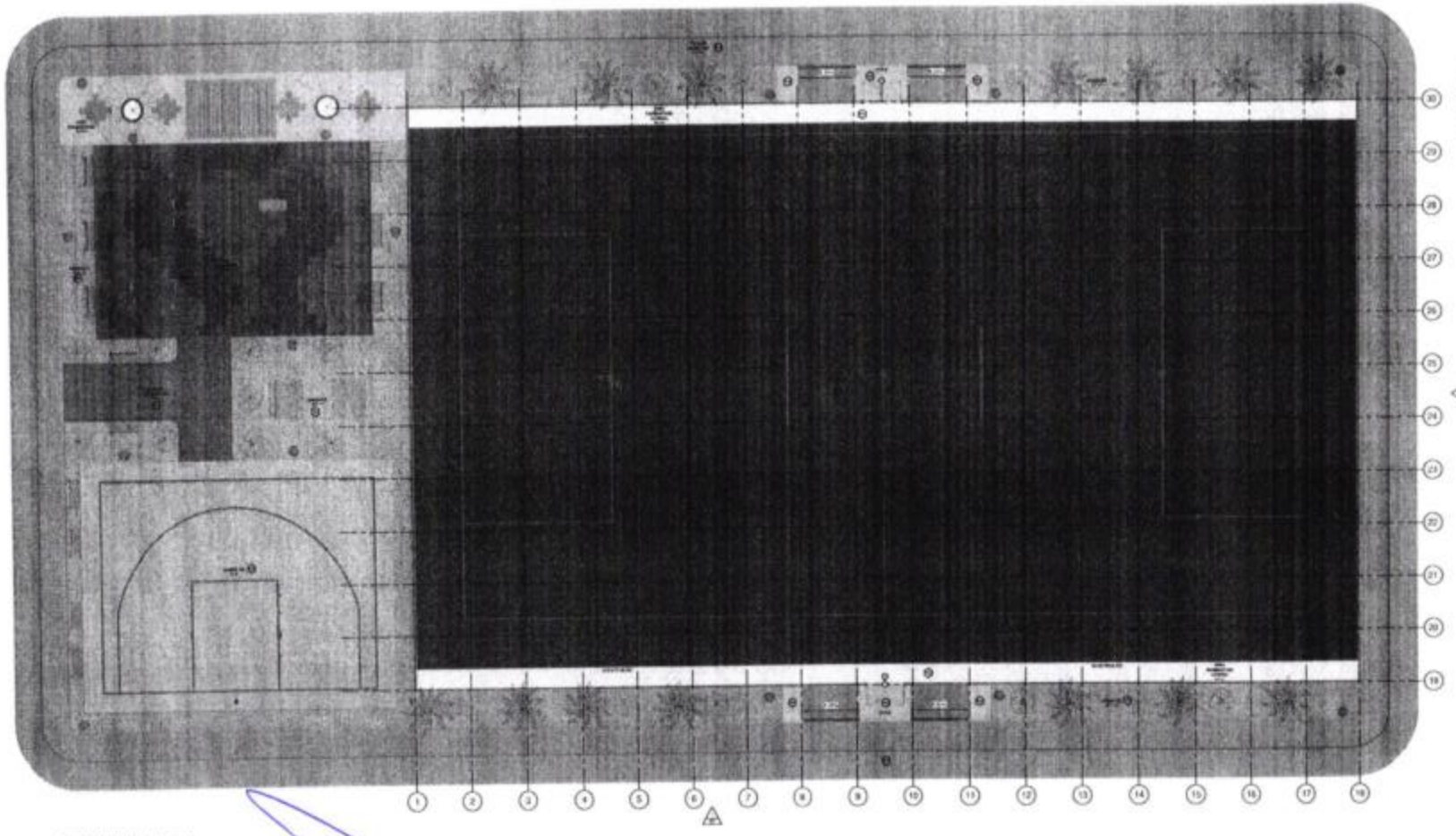
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

Da ópolis

67

16



① PLANTA BAIXA - Layout
1 : 75

Allan Ribeiro Ferreira
CREA- 060546126-6

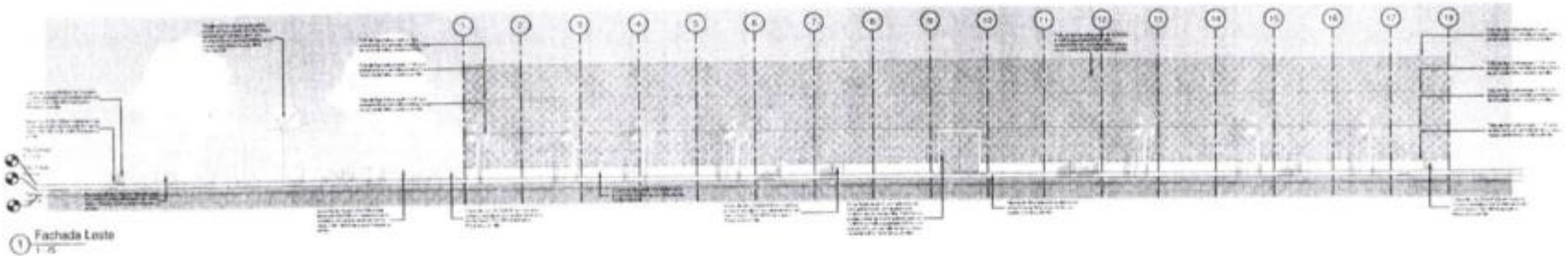
Tabela de Áreas	
Nome	Área
CAMPO DE FUTEBOL	7.830 m²
CAMPINHO	1.575,75 m²
PADDING + PAVIMENTADA	21.000 m²
PISTA DE CAMINHADA	2.512,70 m²
CALÇADA 1,50	1.017 m²
FAIXA PAVIMENTADA LATERAL	1.017 m²
ÁREA PAVIMENTADA	1.944,12 m²
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	1.140,80 m²
Total geral	38.988,91 m²

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

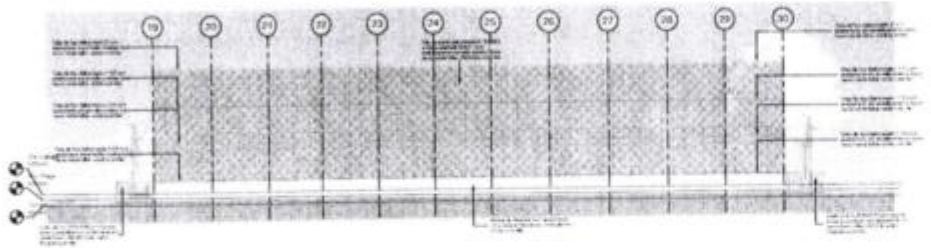
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO 3

05

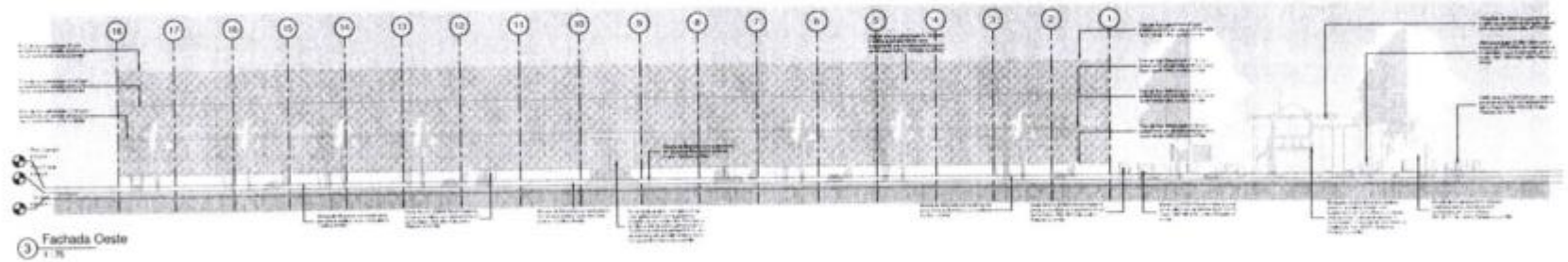
10



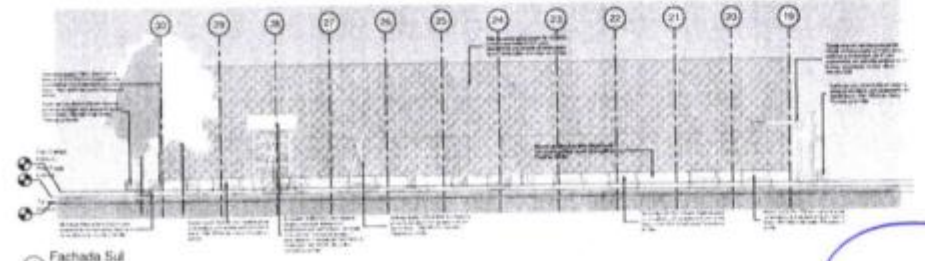
① Fachada Leste
1 : 75



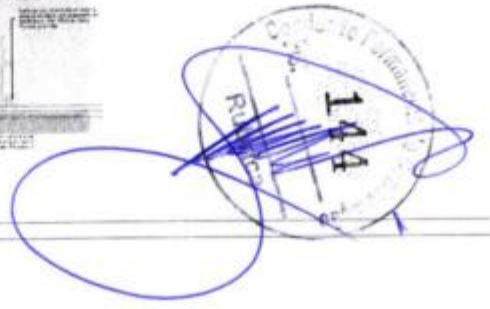
② Fachada Norte
1 : 75



③ Fachada Oeste
1 : 75

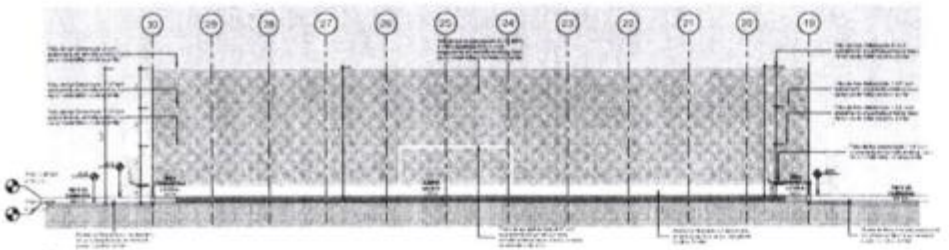


④ Fachada Sul
1 : 75

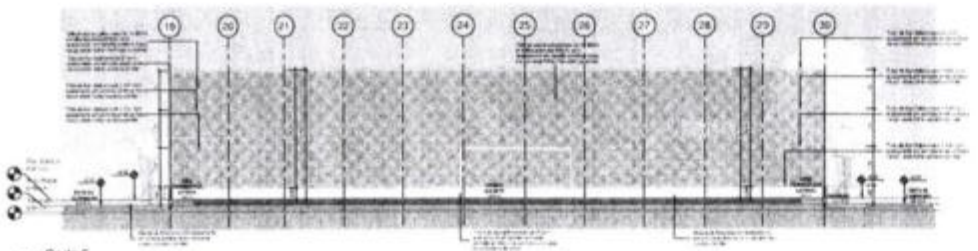


Nelson Ribeiro Reis
CREA-[illegible]

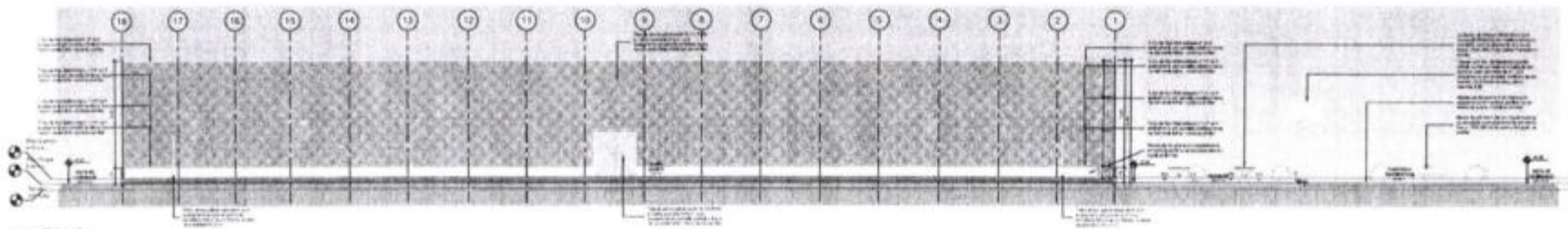
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO (PAC) CONJUNTO RIO DO ESPORTE					
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO 3					
				05	
	03				18



1 Corte 4
1:75



2 Corte 5
1:75



3 Corte 6
1:75

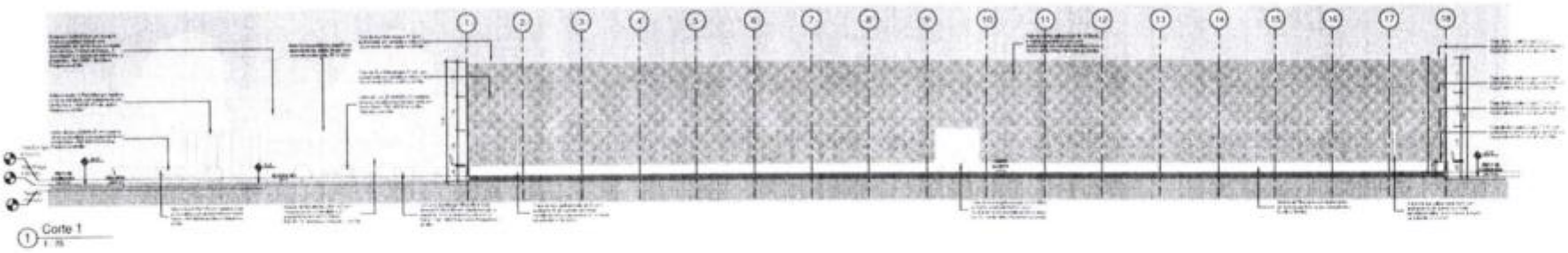
Da Acrópole

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

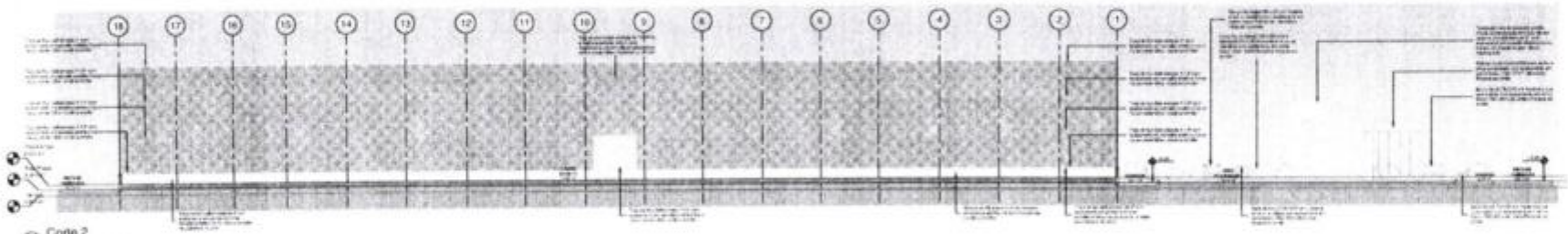
PISCINA SEMIOLÍMPICA ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A

04
10

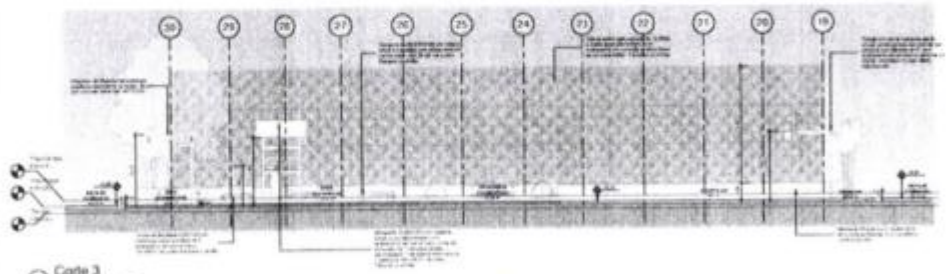
Alan Bordin Ferreira
CREA - 109169/D-6



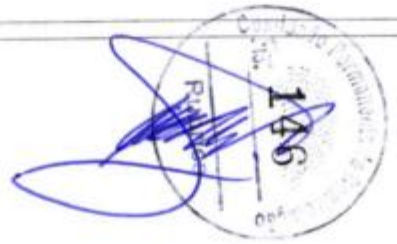
1 Corte 1
1 : 75



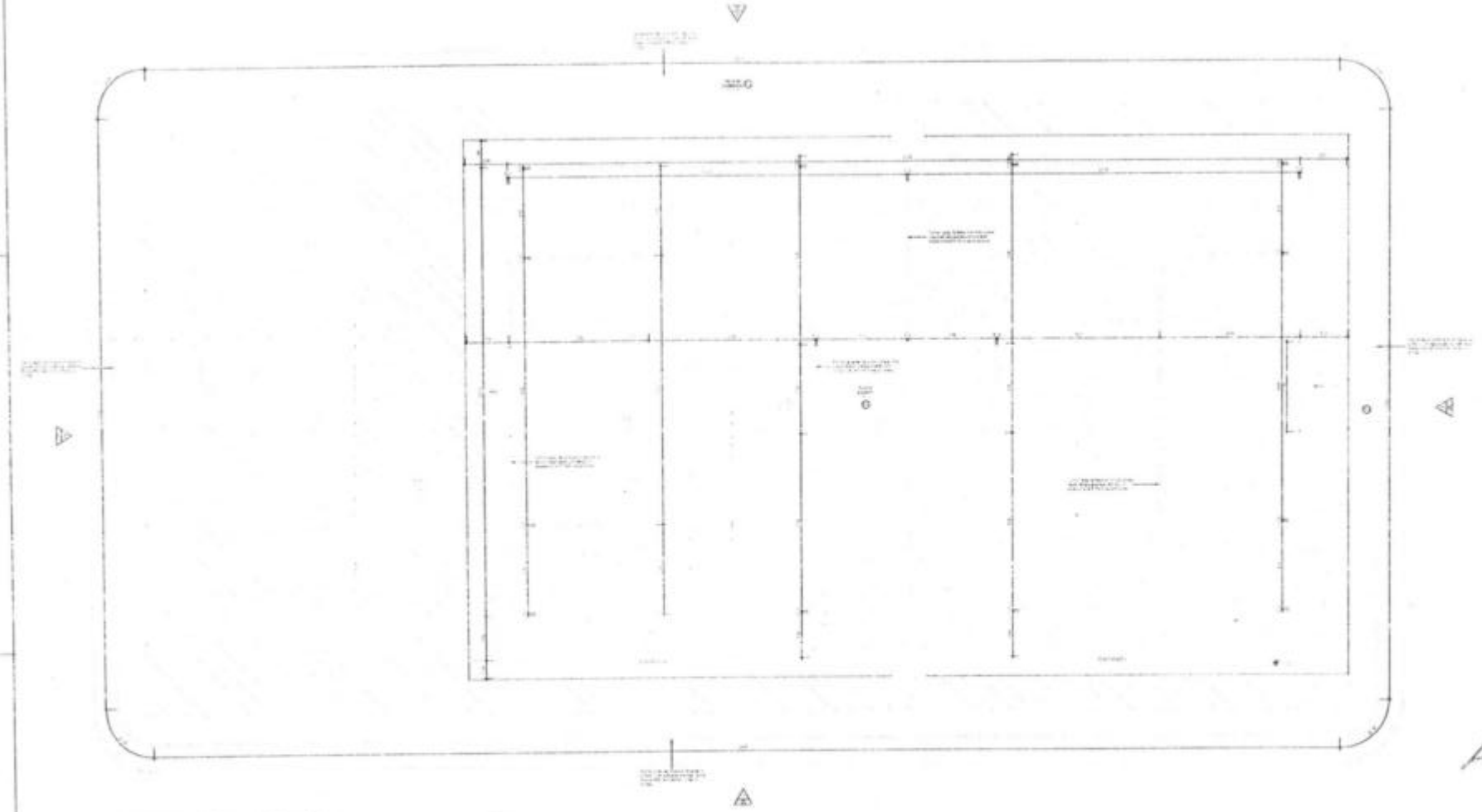
2 Corte 2
1 : 75



3 Corte 3
1 : 75



Alan Cesar Ferreira
CREA 1[illegible]-6



1 PLANTA BAIXA - Marcações Campo/Pista
1 : 75

Allan Robson Fonseca
CREA 150814617-6

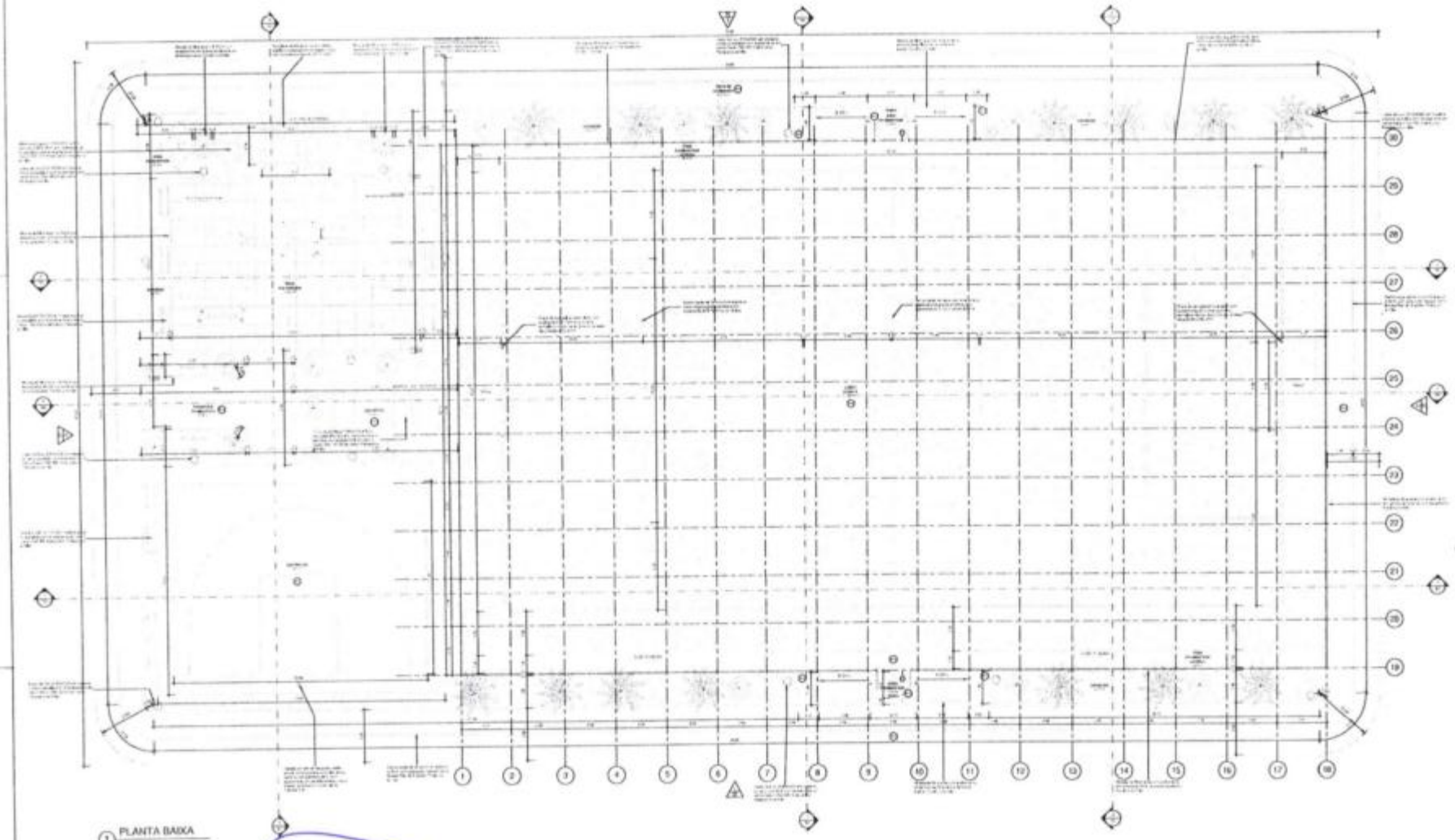
Tabela de Áreas	
PISTA	Área

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO III

02

10



1 PLANTA BAIXA
1 : 75

Alan Rubio Fernandes
CREA-1608346H-6

Tabela de aços

Marca	Descrição

Tabela de Pilares

Marca	Largura	Altura	Nº unidades	Descrição

Tabela de Áreas

Nome	Área

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

01

10

148

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14137980

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 507.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 000A480045

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14137980I00CT001
Data de Cadastro: 02/04/2024
Data de Registro: 20/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61 Boleto nº 20475043 Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Data de Início: 15/04/2024
Data de Previsão de Término: 30/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: AV DOS PORTUGUESES, BACANGA
Bairro: SÁ VIANA

CEP: 65085580
Nº: 1966
Complemento:
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO E URBANISTICO DE ESPACO MODELO DE ESPORTES CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA AREA DE 3.000,00M2, A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERACAO BRASILEIRA.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14137980I00CT001	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO**	**INICIAL**	**02/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS, registro CAU nº 000A480045, na data e hora: 02/04/2024 12:07:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14149179

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUIS MAGNO SILVA MORAES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 282.XXX.XXX-20
Nº do Registro: 00A1880675

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14149179I00CT001
Data de Cadastro: 04/04/2024
Data de Registro: 20/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61 Boleto nº 20475080 Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$8.000,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Data de Início: 04/04/2024
Data de Previsão de Término: 08/10/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: DOS PORTUGUESES
Bairro: ANJO DA GUARDA

CEP: 65085581
Nº: 1966
Complemento: CAMPUS DO BACANGA
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO E PLUVIAL EM PROCESSO BIM, DE ESPAÇO MODELO DE ESPORTR CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA AREA DE 3.000,00M2, A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERACAO DO BRASIL.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

151
Rubrica

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14149179I00CT001	**FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO**	**INICIAL**	**04/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIS MAGNO SILVA MORAES, registro CAU nº 00A1880675, na data e hora: 04/04/2024 14:27:29, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240757883

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

GLÁUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **1118491602**
Registro: **1118491602MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**
CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**
AVENIDA DOS PORTUGUESES
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS**
UF: **MA**
CEP: **65080805**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **01/03/2024**
Valor: **R$ 3.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOS PORTUGUESES
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS**
UF: **MA**
CEP: **65080805**
Data de Início: **01/03/2024**
Previsão de término: **05/04/2024**
Coordenadas Geográficas: **-2.558380, -44.313471**
Finalidade: **Esportivo**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**
CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	161,20	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	159,20	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EM ALAMBRADO METÁLICO PARA CAMPO DE FUTEBOL (TIPO A E B), CONFORME PROJETOS PARA O NOVO PAC DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES A SER EXECUTADO EM DIVERSOS ESTADOS NO BRASIL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH:60717531392
Assinado de forma digital por GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH:60717531392
Dados: 2024.04.10 10:18:15 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

GLÁUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH - CPF: 607.175.313-92

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CNPJ: 06.279.103/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64**
Registrada em: **09/04/2024**
Valor pago: **R$ 99,64**
Nosso Número: **8305394191**

153

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA
Data: 07/06/2024 15:37:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://creama.sitac.com.br/publico/, com a chave: yy6WB
Impresso em: 10/04/2024 às 09:53:06 por: , ip: 200.137.135.39

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240757766

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOABE PEREIRA DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1114144525**
Registro: **1114144525MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**
CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**
AVENIDA DOS PORTUGUESES
Nº: **1966**
Complemento:
Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS**
UF: **MA**
CEP: **65085581**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 5.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOS PORTUGUESES
Nº: **1966**
Complemento:
Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS**
UF: **MA**
CEP: **65080805**
Data de Início: **21/03/2024**
Previsão de término: **25/09/2024**
Coordenadas Geográficas: **-2.562249, -44.316492**
Finalidade: **Outro**
Código: **65080-805**
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**
CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	6.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A E B), CONFORME PROJETOS PARA O NOVO PAC DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES A SER EXECUTADO EM DIVERSOS ESTADOS NO BRASIL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOABE PEREIRA DA SILVA
Data: 07/06/2024 15:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOABE PEREIRA DA SILVA - CPF: 021.830.583-40

_____, _____ de _____ de _____
Local data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CNPJ: 06.279.103/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64**
Registrada em: **15/04/2024**
Valor pago: **R$ 99,64**
Nosso Número: **8305394190**

154

Rubrica

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA
Data: 07/06/2024 15:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: zwB45
Impresso em: 15/04/2024 às 11:21:36 por , ip: 200.137.135.20

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

155
Rubrica

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

156
Rubrica

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

157
Rubrica

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

158

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 159
Rubrica

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 160
Rubrica

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 161

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 162
Rubrica

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 163
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Davinópolis/MA, 05 de março de 2026

Aos responsáveis pelo Setor Jurídico
Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA

Processo Administrativo nº 1002001/2026

Referente: Solicitação de Parecer Jurídico do Exame do Processo Administrativo e da Minuta do Edital

Prezados Senhores,

Considerando a elaboração do Termo de Referência e a intenção de realizar um processo licitatório para o Aprovação do Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, solicito a emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do edital.

O objetivo do presente Parecer Jurídico é verificar a adequação do Processo Administrativo e minuta do edital às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como analisar a conformidade dos requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no documento com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

Solicito que, caso sejam identificadas inconsistências, imprecisões ou inadequações na minuta do edital, o Parecer Jurídico apresente as devidas orientações e recomendações para a correção e aprimoramento do documento, de modo a garantir a lisura, a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

Comissão Permanente de Contratação
164
Fls:
Rubrica

Art. 8º Os ordenadores deverão observar a legislação federal vigente, incluindo as Leis 4.320/64 e 14.133/21.

Art. 9º A Controladoria Geral do Município acompanhará os atos dos ordenadores de despesas, promovendo o controle e o cumprimento deste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o **Decreto nº 005/2025, de 06 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, aos 03 de novembro de de 2025.

JOSE GONCALVES LIMA:33626200353

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.03 16:13:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOSE GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 167
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Davinópolis/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base em suas atribuições legais e no Decreto-Lei nº 200/67,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesas;

DECRETA:

Art. 1º São ordenadores de despesas das unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

I - O Secretário Municipal de Educação, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

II - O Secretário Municipal de Saúde, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

III - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para as unidades da Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e demais fundos vinculados à respectiva pasta;

IV - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, como ordenador das demais unidades orçamentárias não mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária a arrecadação e o recolhimento dos tributos de competência municipal; e à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária a consolidação da execução orçamentária e financeira do Município, em conformidade com as normas de direito financeiro.

Comissão Permanente de Contratação Pública
Fls: 16

Art. 3º Os ordenadores de despesas são competentes para:

I - Autorizar licitações, dispensas e inexigibilidades, homologar, revogar ou anular seus resultados;

II - Assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como atos de adiantamento, diárias, distratos e rescisões;

III - Designar fiscal para acompanhar a execução dos contratos;

IV - Reconhecer dividas e gerir bens e créditos vinculados à sua unidade;

V - Emitir empenhos, liquidações e autorizar pagamentos;

VI - Fiscalizar processos licitatórios e contratos de sua pasta;

VII - Prestar contas e cumprir os deveres previstos nos artigos 58 a 70 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As normas e procedimentos sobre suprimento de fundos serão regulamentadas em ato próprio.

Art. 4º É vedada a delegação da função de ordenador de despesas, respondendo o titular por seus atos administrativa, civil e penalmente.

§1º - Considera-se ordenador de despesas aquele cujos atos resultem em emissão de empenhos, autorização de pagamentos ou movimentação de recursos públicos.

§2º - A competência se estende aos substitutos legais nos casos de impedimentos legais, afastamentos ou missão oficial.

Art. 5º É vedado autorizar despesa sem a devida comprovação de disponibilidade orçamentária.

§1º - O Departamento de Contabilidade deverá conferir previamente a existência de dotação suficiente.

§2º - Confirmada a disponibilidade orçamentária, o processo será encaminhado ao Secretário de Finanças para ratificação.

Art. 6º A Secretaria de Finanças centralizará os pagamentos e funçionará como tesouraria, sendo a ordem de pagamento assinada por seu titular.

Art. 7º As instituições bancárias deverão cadastrar os ordenadores de despesas, assegurando-lhes acesso às contas bancárias vinculadas.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 166
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº. 543/2026 **DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO **JOSÉ GONÇALVES LIMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere **o art. 80, inciso VI**, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **TIAGO EVANGELISTA SILVA** para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA** DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 168
Rubr.

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
EDIÇÃO Nº 1345/2026
DATA 28.01.2026 PÁG 2
Portaria

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº618/2026 **DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DA (SINFRA), SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS,** ESTADO DO MARANHÃO, **JOSE GONCALVES LIMA** no uso da atribuição que lhe confere o art. **80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,**

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear **ALLAN ROBSOM FERREIRA** para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSE GONCALVES LIMA:33626200353

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=45818309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 12:31:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOSE GONCALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 169

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 241/2025 **DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024 e na Lei Federal n.º 14.133/21,

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso LX, da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024 definem Agente de Contratação como a pessoa designada para conduzir e acompanhar todos os atos do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, mediante constituição de Equipe de Apoio, conforme previsão legal e regulamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **WALDEIR PINHEIRO COSTA, Matrícula nº 1551-1, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com as atribuições de tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório, analisar documentos, julgar habilitações e propostas, e praticar todos os atos necessários até a homologação do certame
Parágrafo único. Fica o Agente de Contratação designado para atuar como Pregoeiro nos processos de pregão, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

I – MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS, Cargo: Professora de Educação Física.

II – JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA, Cargo: Professor.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Apoio prestar assessoramento técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, conforme previsto nos art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 001/2024.

Comissão Permanente de Contratação
170
Fls.
Rubrica

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO ao terceiro dia do mês de abril de 2025.

JOSE GONCALVES LIMA:33626200353

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 171
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 217/2025 **DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDOR EFETIVO PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o princípio da segregação de funções no âmbito das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 144 a 148 do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta a atuação do órgão de assessoramento jurídico específico para licitações e contratações no Município de Davinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade e regularidade jurídica aos procedimentos de contratação administrativa, sem prejuízo da segurança jurídica e do controle interno;

CONSIDERANDO a existência de servidor efetivo, regularmente investido no cargo de advogado público municipal, com competência técnica e legal para desempenhar a função de emissão de pareceres jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **ELIAS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, a atribuição de emitir pareceres jurídicos nos processos de licitação, contratação direta por dispensa e inexigibilidade, convênios, termos de adesão e demais ajustes administrativos, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os pareceres jurídicos emitidos pelo servidor delegado deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas pertinentes, sendo considerados como manifestação oficial do órgão jurídico especializado em contratações públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente delegação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, ao décimo oitavo dia do mês de março de 2025.

JOSE GONCALVES LIMA:33626200353

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Comissão Permanente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 306/2025 **DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GONÇALVES LIMA, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. **80 caput, inciso VI da Lei Orgânica.**

RESOLVE:

Art.1º Nomear **WAGNER DOS REIS SILVA** para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** DESTE MUNICÍPIO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, ao décimo primeiro dia do mês de junho de 2025.

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Comissão Permanente de Contratação
178
Fls.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO – EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA.
VALOR ESTIMADO: 1.463.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 6º, XXXVIII; ART. 28, II; e art.29, todos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. – **RELATÓRIO**

Trata-se, evidentemente, de procedimento administrativo, para fins de contatação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de construção de um centro esportivo comunitário no Município de Davinópolis/MA; autuado sob **nº 1002001/2026;** mediante licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA – REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** em sua forma eletrônica, conforme documentação anexa.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida lei, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18, incisos I a XI, do mencionado diploma legal.

Impende ressaltar que o dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa, para melhor embasar a decisão da contratação.

Referido procedimento encontra-se, formalizado e instruído com os seguintes documentos juntados (fls. 001 a 173), necessários à presente análise.

a) Portarias de Designações dos Agentes de contratação e respectiva Equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial:
b) Autorização de elaboração de Estudo Técnico; falta
c) Estudo Técnico Preliminar – **ETP**
d) Cotação de preços;
e) Risco Mapeado;
f) Autuação de Processo Administrativo;
g) Documento de Formalização de Demanda – **DFD;**

Comissão Permanente de Contratação
Fls:
Rubrica

h) Termo de referência;
i) Solicitação de dotação orçamentária;
j) Informação da dotação orçamentária;
k) Despacho para Autorização e aprovação;
l) Termo de autuação do processo de contratação (pregão eletrônico).
m) Despacho para aprovação de minuta do edital;
n) Minuta de edital (anexos: Termo de Referência, projeto padrão PAC, projeto básico e de execução, e Termo de contrato).

O presente processo administrativo de contratação foi devidamente encaminhado a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos elencados pelo artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do presente processo administrativo, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de 02 (duas) praças públicas, previamente definidas no âmbito do Município de Davinópolis/MA.

É o sucinto relatório.

Passa-se, à apreciação.

1.1 – DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art.53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade:

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com a apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Vê-se, portanto do mencionado dispositivo legal, que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, em função disso os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica da própria autoridade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais observações. Todavia, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas objetivando a sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 175
Rubrica

1.2 DA FASE PREPARATÓRIA

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se, com o plano de contratação anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida norma, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18 da referida Lei.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, a seguir transcrito:

Art.18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano anual de que se trata o inciso VII do caput do art.12 desta lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas e, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III –A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – O orçamento estimado, com composições dos preços utilizados para a sua formação;

V – A elaboração do edital de licitação;

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar resultados de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas de consórcio;

X – A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 176
Rubrica

XI – A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art.24 desta Lei.

O referido dispositivo é complementado ainda pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar, documento que embasa e integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do termo de Referência ou Projeto Básico.

1.3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 conceitua o estudo técnico preliminar da seguinte forma: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Por sua vez, o art. 18, § 1º, estipula os elementos que devem constar no estudo técnico preliminar, sendo que o § 2º prevê os elementos indispensáveis, passando doravante a verificação correlata do ETP sob apreço:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Vale mencionar que o § 3º do artigo supramencionado dispõe que *"em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."*

No presente caso, à luz do art. 6º, inc. XXI, alínea "a", o objeto contratado é caracterizado como serviços comuns, razão pela qual evidencia-se que o ETP sob análise, encontra-se em conformidade com as exigências legalmente estabelecidas.

1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O art. 6º, inc. XXIII, conceitua o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 177
Rubrica

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (item 5);

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

No presente processo, conforme acima exposto, o Termo de Referência elaborado contempla as exigências legais, supramencionadas de forma satisfatória.

1.5 DA MINUTA DO EDITAL

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta do Edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Importante observar que o art.18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira;

II) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;

III) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo artigo 18, inc. IX, da mencionada lei constam no processo.

Verifica-se, ainda, que a minuta do edital do presente processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo Concorrência em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços especiais, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva atendendo o disposto nos incisos XIV e XXXVIII, do artigo 6º da lei nº 14.133/2021.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 178
Rubrica

Foram ainda inseridas na minuta do edital as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais nos termos constantes da lei complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, para fins de regência da contratação em curso.

Constata-se, portanto, que a presente minuta juntada no presente procedimento reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

1.6 DA MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

Em função da especialidade do objeto e serviço contratado, não se tratar de serviço contínuo e sim um contrato por escopo, cuja entrega é predeterminada com a entrega do serviço ou da obra, se faz necessário que o presente acordo uma vez firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 89 da Lei 14.133/21 preconiza que os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Em função disso, o artigo 92 e incisos do referido diploma legal, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 179
Rubrica

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Verifica-se, ainda que a atual Lei de licitações, estabelece como cláusula necessária, nos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, a declaração de competência do foro da sede da Administração para dirimir dúvidas e questões contratuais.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se, com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a que estabelece a aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Conclui-se, que a fase preparatória do presente procedimento, seguiu os trâmites legais da Lei nº 14.133/2021.

1.7 DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

A Lei de licitações determina como obrigatória e necessária a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, bem como de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do Ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os artigos 54, caput e §1º, e art.94 da Lei nº 14.133/2021.

Como exigência legal de publicidade, se exige ainda que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contatações Públicas **(PNCP)** dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art.54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendo, portanto, a fiel observância da ampla publicidade do Edital e demais documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos, em observância as exigências legais acima expressas.

1.8 DAS VEDAÇÕES

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 180
Rubrica

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 9º veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou fruste o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de sociedade cooperativas e consórcios.

É vedado ainda, pela Lei de licitação o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; vedando-se, ainda, opor resistências injustificada ao andamento dos processos, e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Recomendo a integral observâncias do art.9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

O presente processo administrativo de contração deverá ser realizado na modalidade concorrência, na forma eletrônica, previsto no art.6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; que assim dispõe:

Art.6º Para os fins desta lei, consideram-se:
[....]
XXXVIII – **CONCORRÊNCIA:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e, e) maior desconto.

Da mesma norma legal, precisamente do artigo 29, extrai-se que a modalidade concorrência segue o rito procedimental a que se refere o art.17 da Lei de Licitação.

Constata-se, evidentemente, que no presente processo Administrativo, a contratação pretendida se amolda no tipo de licitação na modalidade concorrência na forma eletrônica, sob regime de execução a empreitada por preço global, justamente em face do objeto da licitação se tratar de serviços especiais de engenharia a ser executado no âmbito do Município de Davinópolis/MA; obedecendo assim, determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação na modalidade concorrência na forma eletrônica preenche os requisitos da Lei de licitações.

1.10 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO.

Como dito antes, a finalidade do presente parecer jurídico é orientar juridicamente a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade (art.53, I e II, da Lei nº 14.133/21)

É preciso esclarecer que esta análise jurídica:

a) **Não** abrange aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade:

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 181
Rubrica

b) **Não** se confunde com auditoria quanto à competência de cada agente público, para a prática de atos administrativos.

1.11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente processo administrativo de contratação, prevê em seu Edital, o critério de julgamento por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especiais, por escopo, e empreitada POR PREÇO GLOBAL,** em face disso, a empresa contratada deverá ofertar os serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA** em sua totalidade, em obediência ao dispositivo do Art.33, I, da Lei nº 14.133/2021.

No critério acima adotado deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de Licitação, em estrita observância do art.34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, vejamos, o que ensina Marçal Justen Filho:

"A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto a qualidade, prazo e outras, podem variar. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia os princípios mais basilares da gestão da coisa pública". (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p.473).

No presente processo licitatório, a modalidade da licitação sugerida é a de concorrência, portanto, o critério selecionado está de conformidade com a norma regente.

Cabe ainda observar, ainda, que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consulta realizada pelo Setor competente, a qual deverá ser observada durante a vigência do processo licitatório, a teor do artigo 82, V da Lei nº 14.133/2021.

Em função disso, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos tanto no Edital, quanto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

1.12 – DA ADEQUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Levando-se, em consideração que o objeto e a justificativa apresentados no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar, além da minuta do Edital, todos anexados ao presente processo administrativo, tem-se, que o presente Processo administrativo, se faz adequadamente necessário, para atingir os fins de aquisição dos produtos e serviços, nestes, especificados, visando à continuidade das políticas de serviços públicos municipais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PLANEJAMENTO.**

Observa-se, ainda que o Edital e o Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais ao isonômico andamento da disputa.

Comissão permanente de contratação
Fls: 182
Rubrica

1.13 – RECOMENDAÇÕES EM FACE DO PROJETO DE ENGENHARIA.

Verifica-se, das fls. 005 a 0039, que foi juntado no presente processo administrativo, projeto padrão disponibilizado pelo Governo Federal, no âmbito do PAC, todavia, consta às fls. 039 ART de JOAB PEREIRA DA SILVA, como Técnico Responsável pela execução da obra, e como Contratante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, não existindo qualquer indicativo da ART em face ao Município de Davinópolis/MA; não existindo também ART do responsável Técnico, a nível local, responsável pela respectiva obra.

RECOMENDO, portanto, ao Setor competente, que adote as devidas providências ou justificativas, no sentido de que sejam resolvidas as respectivas inconsistências.

1.14 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **e uma vez sanadas as inconsistências apontadas no item "1.13", OPINA-SE,** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo administrativo, nº **1002001/2026,** que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia, para construção de um Centro Esportivo Comunitário, no Município de Davinópolis/MA.

É o parecer, s.m.j.

Davinópolis/MA, 12 de março de 2026.

ELIAS SANTOS
Procurador Mun. Davinópolis/MA
OAB-MA, 3.977

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 183
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/06/2026 | Edição: 107 | Seção: 3 | Página 175

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Davinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 8/2026

Republicação

A Prefeitura de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação Pública na Modalidade Concorrência Pública eletrônica nº 008/2026, do tipo menor preço, forma de adjudicação Global, visando à contratação de empresa especializada em Engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis - MA, nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Data da Sessão: 26/06/2026. Horário: 09h00min (horário de Brasília). O edital e seus completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Compras do Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br,https://www.davinopolis.ma.gov.br/editais-licitacoes. Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), http://.gov.br/pncp/pt-br

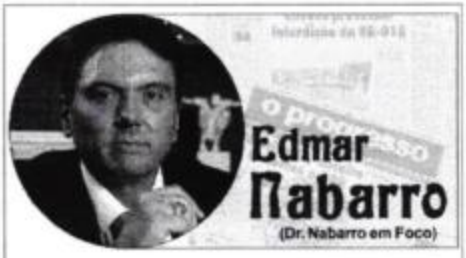
Davinópolis - MA., 10 de junho de 2026

WALDEIR PINHEIRO COSTA
Agente de Contratação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessível com VLibras

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 184
Rubrica



ARQUITETURA DO LEGADO BLINDADO

Até quando? Durante meses, milhões de brasileiros acordaram cedo, enfrentaram jornadas de trabalho, abriram seus comércios, atenderam clientes, fecharam contratos, produziram, venderam e geraram riqueza. Mas uma pergunta precisa ser feita: para quem foi destinado todo esse esforço?

Uma parcela significativa do que foi produzido no país teve como destino a arrecadação de impostos.

E o mais impressionante é que a maioria das pessoas não percebe o tamanho dessa carga. Afinal, os tributos não estão apenas no desconto do salário ou nas guias pagas pelas empresas. Eles estão em praticamente tudo o que consumimos diariamente.

Estão no pão da padaria, no combustível, na conta de energia, na internet, nos medicamentos, nas roupas, nos alimentos e nos serviços mais básicos da rotina. Pagamos imposto quando ganhamos dinheiro. Pagamos imposto quando gastamos dinheiro. Pagamos imposto quando investimos. Pagamos imposto em quase todos os momentos da vida.

O problema não é a existência dos tributos. Toda sociedade organizada depende da arrecadação para financiar serviços públicos. A questão é outra: o retorno recebido pela população corresponde ao sacrifício exigido dela?

Essa é a pergunta que incomoda.

Empresários enfrentam uma carga tributária elevada, burocracia excessiva, insegurança jurídica e custos cada vez maiores para manter suas atividades funcionando. Ao mesmo tempo, convivem com infraestrutura precária, dificuldades logísticas e serviços públicos que nem sempre refletem o volume de recursos arrecadados.

O cidadão comum sente o mesmo peso. O custo de vida aumenta, a inflação reduz o poder de compra e a sensação é de que o esforço necessário para manter uma vida digna cresce a cada ano.

Mesmo diante de tantos obstáculos, o brasileiro continua produzindo, empreendendo, gerando empregos e sustentando a economia.

O que gera indignação não é apenas o valor pago em impostos. É a percepção de que aqueles que trabalham, investem e assumem riscos são constantemente chamados a contribuir mais, enquanto a eficiência na aplicação dos recursos arrecadados continua sendo uma cobrança sem resposta.

O debate que o Brasil precisa fazer não é apenas sobre arrecadar mais. É sobre gastar melhor. É sobre responsabilidade, eficiência e respeito com quem produz. Porque cada real arrecadado saiu do esforço de alguém. E isso jamais deveria ser tratado como um detalhe.

Dr. Nabarro
Advogado Empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação Pública na Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, do tipo Menor Preço, forma de adjudicação Global, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de centro esportivo comunitário no município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 26/06/2026
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), http://.gov.br/pncp/pt-br
Portal de Compras do Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, http://www.davinopolis.ma.gov.br/
UASG: 980154
Davinópolis-MA, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,

WALDEIR PINHEIRO COSTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 241/2025

o progresso
23 DE MAIO DE 1979

REPRESENTANTES
Imperatriz - MA: o Assuasino 30, Supermercado Comercial Rua Nacional 92 • Imperatriz/MA • Cidade Sul 130, Telefones: (99) 9113-2568 e (99) 9 9999-0404
São Paulo - SP: • (038) Publicidade e Comunicação S.C. Ltda. • Praça da República, 351 - 2º andar - Sala 21 - Centro • Fone: (11) 3221-4000 • Fone Fax: (11) 3221-4001
Rio de Janeiro - RJ: • (021) Publicidade e Comunicação S.C. Ltda. • Praça da República, 351 - 2º andar - Sala 21 - Centro • Fone: (11) 3221-4000 • Fone Fax: (11) 3221-4001
Brasília - DF: • (038) Publicidade e Comunicação S.C. Ltda. • SCRS - Quadra 508 - Conjunto 02 • Asa Sul • Cep: 70340-000 • Fone: (61) 3226-1000

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-620

Registro no INPI sob o nº 823140337

o progresso não assume conceitos emitidos em artigos assinados, cabendo exclusivamente aos seus autores a responsabilidade pelo que escrevem.

Flávio Costa é o novo desembargador do TJMA

Primeiro colocado da lista tríplice para vaga do quinto constitucional teve nome confirmado pelo governador Carlos Brandão e foi empossado pelo presidente do Tribunal, desembargador Ricardo Duailibe


Divulgação/ Ribamar Pinheiro

A votação e a posse foram realizadas na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal, nesta quarta-feira

O advogado Flávio Vinícius Araújo Costa é o novo desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Primeiro colocado, por maioria absoluta dos votos de desembargadores/as presentes na votação para a definição da lista tríplice para preenchimento da vaga do quinto constitucional para o cargo de Desembargador/a do Tribunal, na classe de Advogados/as, Costa teve seu nome confirmado pelo governador Carlos Brandão. Foi empossado, no começo da tarde, pelo presidente do Tribunal, desembargador Ricardo Duailibe. A votação e a posse foram realizadas na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal, nesta quarta-feira (10/6).

Durante a solenidade de posse, o novo desembargador Flávio Costa destacou o sentimento de gratidão e responsabilidade ao assumir o cargo no Tribunal de Justiça do Maranhão.

"Recebo esta missão com profunda gratidão e senso de responsabilidade. Agradeço a Deus, à advocacia maranhense, aos membros do Tribunal de Justiça que confiaram em meu nome e ao governador Carlos Brandão pela honra da escolha. Assumo este compromisso com independência, equilíbrio e dedicação à Justiça e ao povo do Maranhão", afirmou Flávio Costa.

O presidente do TJMA, desembargador Ricardo Duailibe, ressaltou a expectativa positiva com a chegada do novo integrante da Corte e destacou a contribuição de sua trajetória profissional para o fortalecimento do Judiciário maranhense.

"Recebemos o desembargador Flávio Costa com confiança e expectativa positiva. Sua experiência, qualificação e trajetória jurídica certamente contribuirão para o fortalecimento do Tribunal de Justiça do Maranhão. O Judiciário maranhense e a sociedade têm muito a ganhar com sua chegada", declarou o presidente do TJMA.

A desembargadora Angela Salazar também enfatizou as qualificações acadêmicas e profissionais do novo desembargador, destacando os ganhos institucionais para a Corte e para a sociedade maranhense.

"O Tribunal e a sociedade têm muito a ganhar com a chegada do desembargador Flávio Costa. Sua qualificação, experiência e trajetória representam um importante reforço para o Judiciário maranhense", pontuou a desembargadora.

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB-MA), Kaio Saraiva, ressaltou a importância institucional da conclusão do processo do quinto constitucional e o respeito às competências de cada instituição envolvida.

"A conclusão desse processo reforça a importância do quinto constitucional e o respeito ao papel de cada instituição. A OAB cumpre sua missão ao formar a lista sêxtupla, o Tribunal de Justiça define a lista tríplice e o governador exerce sua atribuição constitucional na nomeação. O mais importante é que esse processo fortalece a boa relação institucional entre a advocacia e o Judiciário, sempre em benefício da sociedade maranhense, destinatária final dos nossos serviços", afirmou Kaio Saraiva.

MAIORIA ABSOLUTA

Flávio Costa recebeu 20 votos na primeira votação secreta, sendo o único a superar os 14 votos necessários para compor a lista tríplice, por maioria absoluta dos votos dos desembargadores e desembargadoras presentes, de acordo com o Regimento Interno do TJMA, a partir da lista sêxtupla encaminhada pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado (OAB-MA).

Gabriel Costa e Lorena Saboya, que receberam 13 votos, cada, na primeira votação, completaram a lista tríplice, após o segundo escrutínio, ocasião em que Gabriel recebeu 19 votos, seguido por Lorena, com 18, e ambos passaram a integrar a lista.

EXPRESSA DETERMINAÇÃO

Na abertura da sessão plenária administrativa, o presidente do TJMA, desembargador Ricardo Duailibe, destacou que a votação ocorreu nos termos do artigo 94 da Constituição da República, do artigo 42 do Regimento Interno da Corte e de expressa determinação do ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou procedente a reclamação para cassar a decisão anterior proferida pelo Tribunal nos autos dos processos administrativos 0000481-79.2023 e 0000480-94.2023.

Mendonça também determinou que o Tribunal desse imediato prosseguimento ao rito, submetendo a lista sêxtupla, tal como enviada pela OAB /MA, em 19 de maio de 2023, à deliberação do tribunal pleno para formação da lista tríplice.

APRECIAÇÃO DOS REQUISITOS

Antes da votação, o [illegible] dente do TJMA convocou o plenário a apreciar se todos os seis candidatos e candidatas reuniam os requisitos necessários para o exercício do cargo, por meio de votação nominal, aberta e fundamentada, por meio de redação já atualizada pela Resolução GP nº 100/2025.

O presidente do TJMA voltou a comunicar a determinação do ministro do STF, frente a questionamentos levantados por alguns membros da Corte e, por maioria absoluta, o plenário aprovou os requisitos dos seis candidatos e candidatas.

VOTAÇÕES

Na primeira votação para escolha dos três nomes, desta vez de forma secreta, Flávio Costa obteve 20 votos, sendo o único a integrar a lista tríplice nesta fase (maioria absoluta dos 26 desembargadores e desembargadoras presentes). Gabriel Costa e Lorena Saboya receberam 13 votos, cada; seguidos de Ana Brandão, com 9 votos; Josineile Pedroza, com 6 votos; e Hugo Passos, com 2 votos.

O presidente Ricardo Duailibe anunciou nova votação secreta, para definição de mais dois nomes entre os cinco restantes. No novo escrutínio, Gabriel Costa obteve 19 votos; seguindo por Lorena Saboya, com 18 votos. Ana Brandão obteve 10 votos; Josineile Pedroza, 3 votos; e [illegible], 2 votos. ***(Agência TJMA de Notícias)***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026-SMA. **OBJETO**: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 23 de junho de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/ . https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 01 de junho de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026-SMA. **OBJETO**: Aquisição de Uniformes, Vestuários e Materiais [illegible] para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 22 de junho de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/ , https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 01 de junho de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 185
Rubrica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 1002001/2026

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO:
O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
DATA: 26/06/2026
HORÁRIO:09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
WALDEIR PINHEIRO COSTA

AUTORIDADE COMPETENTE:
WAGNER DOS REIS SILVA

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 186
Rubrica

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	1% (UM POR CENTO)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	Não
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma da CONCORRÊNCIA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 187
Rubrica

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.3. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 188
Rubrica

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.10. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Comissão Permanente de Licitação
189
Rubrica

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.13. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor do lance ofertado e estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 1510
Rubrica

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 191
Rubrica

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO MODO DE DISPUTA

8.1. O custo estimado total da contratação, tem caráter sigiloso no momento da disputa, conforme orçamento realizado.

8.2. O orçamento **sigiloso:** O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso.

8.3. **Justificativa:** O orçamento estimado da licitação para obra do Centro Esportivo em Davinópolis/MA permanecerá sigilo no momento da disputa nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para preservar a competitividade do certame, evitar o efeito âncora e garantir propostas baseadas em custos reais.

8.4. O valor integra os autos, acessível aos órgãos de controle, e será divulgado após a fase competitiva.

8.5. **O modo de disputa deste certame é:**

8.5.1. **O modo de Disputa Aberto -Fechado**:

8.5.1.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.5.1.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5.1.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 192
Rubrica

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs E DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados à participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00

Comissão Permanente de Licitação
193
Rubrica

(oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Comissão Permanente de Contratação
194
Rubrica

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 195
Rubrica

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. As propostas serão avaliadas quanto à sua compatibilidade com os preços de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços excessivamente elevados (sobrepreço) ou que permanecerem acima do orçamento definido no edital, após a fase de negociação.

11.9.5.3. No caso de obras de engenharia, serão consideradas presuntivamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 196
Rubrica

11.9.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, poderá ser oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no Edital do valor orçado pela Administração.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o Edital, poderá ser considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 197
Rubrica

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 198
Rubrica

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 199
Rubrica

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Comissão Permanente de Contratação
200
Fls:
Rubrica

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 202
Rubrica

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

16.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

16.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

16.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 203
Rubrica

16.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitadavinopolis.com.br e www.davinopolis.ma.gov.br.

16.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17. ANEXOS

Anexo I	Mapa de Risco;
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Projeto;
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato.

Davinópolis – MA, 09 de junho de 2026.

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025 – GAB/PREFEITO

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 204
Rubrica

ANEXO I - MAPA DE RISCO;

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. (Obras e Serviços de Engenharia).

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 1: Projeto Básico/Executivo deficiente ou incompatibilidade entre projetos arquitetônico, elétrico, drenagem e hidrossanitário.	Média	Alto	Acréscimo de custos, paralisações e necessidade de revisões técnicas durante a execução da obra.	Realização de compatibilização técnica entre todos os projetos, memoriais, planilhas e ART/RRT antes da abertura da licitação. Resp.: Equipe de Planejamento e Engenharia.	Revisão técnica imediata dos projetos e formalização de ajustes mediante justificativa técnica e termo aditivo, quando cabível. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 2: Falhas no levantamento topográfico ou sondagem insuficiente do terreno destinado ao Centro Esportivo Comunitário.	Baixa	Alto	Necessidade de alteração de fundações, atrasos na obra e aumento do custo contratual.	Realização de vistoria técnica preliminar e análise detalhada das condições do terreno antes da licitação. Resp.: Setor de Engenharia.	Readequação técnica das soluções estruturais e revisão do cronograma físico-financeiro da obra. Resp.: Fiscal da Obra.
RISCO 3: Inobservância das normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 durante o detalhamento dos projetos.	Baixa	Muito Alto	Restrição de acessibilidade aos usuários, necessidade de refação dos serviços e possíveis apontamentos dos órgãos de controle.	Exigir validação técnica dos projetos e memoriais com foco específico em acessibilidade. Resp.: Equipe de Planejamento.	Determinação de correção imediata dos serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração. Resp.: Fiscal do Contrato

Comissão Permanente de Contratação
Rubrica
Fls: 2021

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 4: Participação de empresa sem capacidade técnica compatível com a complexidade da obra.	Média	Alto	Execução inadequada dos serviços, baixa qualidade construtiva e atrasos no cronograma.	Exigir qualificação técnica compatível com parcelas de maior relevância da obra, incluindo acervo técnico e capacidade operacional. Resp.: Agente de Contratação e Equipe Técnica.	Aplicação das penalidades contratuais e convocação do licitante remanescente, quando cabível. Resp.: Autoridade Competente.
RISCO 5: Apresentação de proposta inexequível pela licitante vencedora.	Média	Médio	Paralisação da obra, abandono contratual e necessidade de nova contratação.	Realizar análise detalhada da exequibilidade da proposta, incluindo composição de custos e BDI. Resp.: Comissão de Contratação/Equipe Técnica.	Solicitação de comprovação da exequibilidade e aplicação das sanções previstas em lei em caso de descumprimento contratual. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 6: Restrição indevida da competitividade em razão de exigências técnicas excessivas no edital.	Baixa	Médio	Impugnações, suspensão do certame e atrasos na contratação.	Revisão jurídica e técnica do edital antes da publicação, observando os princípios da competitividade e proporcionalidade. Resp.: Assessoria Jurídica e Equipe de Planejamento.	Retificação do edital e reabertura dos prazos legais, caso necessário. Resp.: Agente de Contratação.

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 7: Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais descritivos.	Média	Alto	Comprometimento da durabilidade da obra, patologias construtivas e riscos à segurança dos usuários.	Exigir laudos, certificados e controle tecnológico dos materiais empregados na obra. Resp.: Fiscal da Obra.	Rejeição dos materiais irregulares e determinação de substituição imediata sem custos adicionais para a Administração. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 8: Atraso na execução dos serviços em razão de insuficiência de mão de obra, logística inadequada ou dificuldades operacionais da contratada.	Média	Média	Descumprimento do cronograma físico-financeiro e atraso na entrega do Centro Esportivo Comunitário.	Acompanhamento contínuo da evolução da obra e fiscalização periódica do cronograma executivo. Resp.: Fiscal do Contrato.	Aplicação de penalidades contratuais e exigência de plano de recuperação do cronograma. Resp.: Gestor do Contrato.

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 206

RISCO 9: Falhas na execução do sistema de drenagem do campo society e áreas pavimentadas.	Média	Alto	Interdição da obra, responsabilização da contratada e riscos à integridade física dos trabalhadores.	Acúmulo de águas pluviais, deterioração precoce da grama sintética e danos estruturais.	Determinação de refação dos serviços executados em desconformidade e correção integral do sistema de drenagem. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 10: Acidentes de trabalho durante a execução da obra por descumprimento das normas de segurança.	Média	Muito Alto	Interdição da obra, responsabilização da contratada e riscos à integridade física dos trabalhadores.	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização adequada de EPIs e EPCs. Resp.: Fiscal do Contrato.	Suspensão temporária dos serviços até regularização das condições de segurança. Resp.: Gestor do Contrato.

Davinópolis - MA, 11 de fevereiro de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFRA
CPF: 018.707.553-08

TIAGO EVANGELISTA SILVA

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

Comissão Permanente de Contratação
Rubrica
Fls. 207

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Processo Administrativo nº: 1002001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Vinculação: Contrato de Repasse nº 066588/2025 - Ministério do Esporte (Novo PAC).

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. O objetivo central é ampliar a infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer e convivência comunitária, disponibilizando à população equipamento urbano adequado, seguro, acessível e funcional, capaz de fomentar atividades recreativas, esportivas e sociais em benefício do interesse coletivo.

1.1. Contextualização e Identificação do Problema

O Município de Davinópolis/MA apresenta carência de espaços públicos estruturados destinados à prática esportiva, ao lazer e à integração social, especialmente para crianças, jovens e demais moradores que necessitam de ambientes adequados para atividades físicas, convivência comunitária e ocupação positiva dos espaços urbanos. A insuficiência de equipamentos públicos dessa natureza limita a promoção de políticas de esporte, saúde preventiva, lazer e inclusão social. A ausência de infraestrutura adequada para tais finalidades também reduz a capacidade do Município de desenvolver ações comunitárias permanentes, dificulta o acesso seguro da população a áreas de recreação e contribui para a subutilização de espaços públicos. Assim, a contratação busca enfrentar essa necessidade por meio da implantação de estrutura esportiva comunitária composta por áreas de prática esportiva, circulação, lazer infantil, urbanização, iluminação, drenagem e demais elementos necessários à utilização contínua e segura do equipamento público.

1.2. Perspectiva do Interesse Público

Sob a ótica do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as políticas municipais de esporte, lazer, saúde, convivência social e valorização urbana. A construção do Centro Esportivo Comunitário beneficiará diretamente a população local, oferecendo espaço apropriado para atividades físicas e recreativas, incentivando hábitos saudáveis e promovendo a integração comunitária em ambiente planejado e acessível.

Além do benefício social direto, a obra contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, para a ocupação adequada de áreas públicas e para a ampliação da oferta de equipamentos coletivos. Trata-se, portanto, de intervenção de relevante interesse público, voltada à promoção da qualidade de vida e ao atendimento de demandas comunitárias por espaços esportivos e de lazer.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 208
Rubrica

1.3. Justificativa Estratégica

A contratação de empresa especializada permite que a Administração concentre a execução em fornecedor com capacidade técnica, operacional e responsabilidade profissional compatíveis com a natureza da obra, garantindo controle de qualidade, segurança e cumprimento dos prazos. A estratégia adotada justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Suprimento conforme a Necessidade:** a contratação atende demanda pública específica de implantação de equipamento esportivo comunitário, permitindo a execução organizada das etapas necessárias à entrega do espaço à população.
- **Otimização:** a contratação integrada da execução da obra evita fragmentação indevida, facilita a gestão contratual, padroniza responsabilidades e melhora o acompanhamento técnico pela fiscalização municipal.
- **Economia de Escala:** a reunião dos serviços necessários à construção em um único procedimento amplia a racionalidade da contratação, reduz custos administrativos e favorece propostas mais competitivas, sem prejuízo da qualidade técnica.

2. Alinhamento com o Planejamento

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA)

Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual deve ser observada sempre que esse instrumento estiver formalmente elaborado. Caso o Município ainda não possua PCA instituído ou caso a demanda não conste expressamente em versão publicada, tal circunstância não impede o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade esteja demonstrada e justificada na fase preparatória. Assim, eventual ausência de previsão específica no PCA não obsta a presente contratação, pois este ETP evidencia a necessidade pública, a finalidade social da obra, a vinculação com ações de infraestrutura esportiva e a compatibilidade do objeto com o interesse municipal.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda

A contratação decorre de planejamento administrativo voltado à ampliação da infraestrutura pública de esporte e lazer no Município de Davinópolis/MA. A demanda foi formalizada a partir da identificação da necessidade de construção de espaço comunitário adequado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de convivência social, vinculando-se às ações municipais de melhoria da qualidade de vida e valorização dos equipamentos públicos.

O Documento de Formalização da Demanda deve registrar a unidade requisitante, a descrição da necessidade, a justificativa da contratação, a estimativa preliminar dos elementos necessários e a indicação dos resultados pretendidos, servindo como marco inicial do planejamento e da instrução processual.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)

A presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), considerando que a construção de equipamentos públicos de esporte e lazer se relaciona às ações de infraestrutura urbana, desenvolvimento social, promoção da saúde, esporte e melhoria dos serviços disponibilizados à população.

Antes da celebração contratual, deverá ser confirmada a indicação da dotação orçamentária adequada, bem como a suficiência de créditos para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se a legislação de responsabilidade fiscal e os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação correspondem às condições mínimas indispensáveis para que a construção do Centro Esportivo Comunitário seja executada com qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e conformidade técnica, assegurando que o equipamento público atenda à finalidade social pretendida e possa ser utilizado de forma contínua pela população.

Departamento de Contratação
FLS. 209
FLS.
Rubrica

3.1. Classificação como bem/serviço comum e Vedação ao Luxo

- **Obra comum de engenharia:** o objeto envolve execução de obra com técnicas construtivas usuais, padrões de desempenho objetivamente definíveis, materiais disponíveis no mercado e soluções amplamente praticadas em empreendimentos públicos de esporte, lazer, urbanização e infraestrutura.
- **Vedação ao luxo:** em observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, ficam vedadas especificações que representem ostentação, sofisticação desnecessária ou custos incompatíveis com a finalidade pública, devendo a solução restringir-se ao padrão funcional, seguro, durável e adequado ao uso comunitário.

3.2. Padrões Técnicos e de Qualidade

- **Funcionalidade e segurança:** a estrutura deverá permitir a utilização adequada das áreas esportivas e de convivência, com circulação segura, acessos compatíveis e condições apropriadas para usuários, trabalhadores e visitantes.
- **Durabilidade dos materiais:** os materiais empregados deverão apresentar resistência e vida útil compatíveis com o uso público contínuo, exposição ao tempo e necessidade de manutenção periódica racional.
- **Acessibilidade:** deverão ser observados os critérios aplicáveis de acessibilidade, especialmente quanto à circulação, rampas, percursos e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Drenagem e escoamento:** as soluções de drenagem e condução das águas pluviais deverão evitar acúmulo de água, deterioração precoce dos pisos, danos às áreas esportivas e comprometimento da segurança dos usuários.
- **Controle de qualidade:** a execução deverá ser acompanhada por fiscalização técnica, com verificação dos materiais, etapas executivas, medições, conformidade, acabamento e correção de eventuais falhas.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- **Gestão de resíduos:** a contratada deverá adotar práticas adequadas para segregação, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos da construção civil, evitando descarte irregular e impactos ao meio ambiente urbano.
- **Eficiência energética e durabilidade:** deverá ser priorizada a utilização de soluções de iluminação eficientes e materiais duráveis, reduzindo custos futuros de manutenção e consumo de energia.
- **Uso racional de recursos:** a execução deverá evitar desperdício de materiais, água e insumos, adotando planejamento de compras, armazenamento adequado e controle das frentes de serviço.

3.4. Conformidade Normativa e Habilitação Técnica

- **Qualificação técnico-operacional:** a empresa deverá comprovar aptidão para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto, especialmente serviços de infraestrutura, urbanização, drenagem, pavimentação, instalações, estruturas e equipamentos esportivos ou correlatos.
- **Responsável técnico habilitado:** a execução deverá contar com profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços.
- **Normas técnicas aplicáveis:** deverão ser observadas as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, instalações elétricas, drenagem, pavimentação e demais regras técnicas pertinentes.
- **Regularidade permanente:** a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.

3.5. Condições de Entrega/Execução

- **Execução por etapas controladas:** os serviços deverão seguir cronograma físico-financeiro, medições periódicas, fiscalização técnica e recebimento conforme as etapas efetivamente concluídas.
- **Responsabilidade por correções:** serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou ajustados pela contratada, sem ônus adicional à Administração, quando constatada falha de execução ou descumprimento das especificações.
- **Segurança da obra:** a contratada deverá manter sinalização, isolamento, organização do canteiro, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como medidas para prevenir acidentes e interferências indevidas na rotina da comunidade.

4. Estimativa de Quantidades

A estimativa de quantidades observa o Art. 18, § 1º, inciso IV, e o Art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo refletir a necessidade administrativa com base em levantamento técnico preliminar, dimensões da intervenção, características do equipamento público pretendido e serviços indispensáveis à execução da obra. A área total considerada para o empreendimento é de aproximadamente 3.000,00 m², sem prejuízo de ajustes técnicos na etapa de consolidação dos documentos da fase preparatória.

4.1. Metodologia de Dimensionamento

- **Identificação do escopo físico:** definição das áreas esportivas, recreativas, de circulação, urbanização, drenagem, iluminação, acessibilidade e apoio necessárias ao funcionamento do Centro Esportivo Comunitário.
- **Levantamento das etapas construtivas:** organização dos serviços em grupos executivos, tais como serviços preliminares, terraplenagem, fundações, drenagem, pavimentação, instalações, equipamentos, urbanização e limpeza final.
- **Mensuração por unidades compatíveis:** adoção de unidades usuais de obras públicas, como metro quadrado, metro linear, metro cúbico, unidade e verba, conforme a natureza de cada serviço.
- **Consolidação para orçamento e licitação:** formação de planilha de referência com descrições suficientes para permitir pesquisa de preços, elaboração de composições, julgamento objetivo das propostas e fiscalização posterior.

4.2. Detalhamento dos Itens

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantitativo preliminar	Critério de estimativa
1	Serviços preliminares, mobilização, instalação e organização inicial da obra.	unid.	1	Implantação necessária para início e condução dos serviços.
2	Terraplenagem, regularização de áreas, movimentação de solo e preparação do terreno.	m²/m³	A definir	Levantamento da área de intervenção e das necessidades de regularização.
3	Fundações, elementos estruturais, contenções e bases necessárias às áreas construídas e equipamentos.	unid.	1	Conjunto de elementos indispensáveis à estabilidade e durabilidade da obra.
4	Sistema de drenagem pluvial e dispositivos de escoamento das águas.	unid.	1	Necessidade de preservar pisos, áreas esportivas e circulação dos usuários.
5	Campo de futebol society com grama sintética e elementos necessários à sua utilização.	unid.	1	Equipamento esportivo principal previsto para a solução.
6	Meia quadra de basquete com piso adequado ao uso esportivo.	unid.	1	Equipamento complementar para diversificação das práticas esportivas.
7	Playground infantil e área de lazer para crianças.	unid.	1	Atendimento ao público infantil e ampliação da função recreativa do espaço.

Comissão Permanente de Contratação
211
Rubrica

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantitativo preliminar	Critério de estimativa
8	Pista de caminhada, passeios, rampas e áreas de circulação acessível.	m^2/m	A definir	Dimensionamento conforme percurso, acessos e integração das áreas.
9	Alambrados, cercamentos, guarda-corpos e elementos de proteção.	m	A definir	Extensão necessária para segurança e delimitação das áreas.
10	Instalações elétricas, iluminação externa e pontos necessários ao funcionamento do espaço.	unid.	1	Atendimento às necessidades de iluminação, segurança e uso comunitário.
11	Urbanização, paisagismo, mobiliário urbano, bancos, lixeiras e pergolados.	unid.	1	Conjunto de melhorias para conforto, permanência e integração social.
12	Limpeza final, testes, ajustes, entrega e liberação do equipamento público.	unid.	1	Etapa necessária ao recebimento e utilização do Centro Esportivo Comunitário.

4.3. Interdependência e Economia de Escala

A estimativa considerou que as etapas da obra são tecnicamente interdependentes, pois a execução adequada de fundações, drenagem, pisos, instalações, urbanização e equipamentos influencia diretamente a segurança, durabilidade e funcionalidade do Centro Esportivo Comunitário. A consolidação dos serviços em uma única contratação visa:

- **Obtenção de Economia de Escala:** a contratação do conjunto da obra amplia o interesse de empresas com capacidade operacional completa, reduz custos administrativos e melhora a eficiência da execução.
- **Padronização Técnica:** a execução integrada evita incompatibilidades entre etapas, reduz retrabalhos e assegura coerência entre drenagem, pavimentação, instalações, acessibilidade, urbanização e equipamentos esportivos.

4.4. Justificativa quanto ao Modelo de Registro de Preços

Para o presente objeto, não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois se trata de obra específica, com escopo determinado, local definido e resultado final único: a construção do Centro Esportivo Comunitário. A contratação deve ocorrer por procedimento próprio de obra, com execução contratual planejada e cronograma físico-financeiro compatível. A não utilização do SRP justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Escopo determinado:** a obra possui finalidade única e não se caracteriza como demanda repetitiva, eventual ou fracionada ao longo do tempo.
- **Execução integrada:** as etapas construtivas são dependentes entre si, exigindo continuidade técnica e coordenação centralizada da contratada.
- **Controle financeiro e físico:** o regime contratual próprio de obra permite melhor acompanhamento de medições, prazos, etapas e recebimento do objeto.

5. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar alternativas capazes de atender à necessidade pública, considerando viabilidade técnica, economicidade, capacidade de execução, controle de qualidade e aderência ao interesse

Comissão Permanente de Contratação
212
Rubrica

público. Para a construção do Centro Esportivo Comunitário, foram avaliadas soluções possíveis, levando em conta a natureza da obra, a necessidade de integração entre etapas e a responsabilidade técnica exigida.

5.1. Prospecção e Análise de Alternativas

- **Alternativa A - Execução direta pela Administração ou contratação fragmentada:** esta alternativa mostra-se desvantajosa, pois exigiria estrutura própria robusta, aquisição ou locação de equipamentos, gestão simultânea de diversas frentes de serviço e maior risco de incompatibilidade entre etapas, atrasos e responsabilização difusa. A fragmentação também poderia elevar custos administrativos e dificultar a fiscalização.
- **Alternativa B - Contratação de empresa especializada para execução integral da obra:** esta é a solução escolhida, por concentrar responsabilidade técnica e operacional em empresa habilitada, permitindo execução coordenada, cumprimento de cronograma, controle de qualidade, compatibilidade entre etapas e entrega do equipamento público em condições adequadas de uso.

5.2. Justificativa do Modelo de Execução e Pesquisa de Preços

Considerando a natureza de obra de engenharia, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório compatível com a Lei nº 14.133/2021, preferencialmente em formato eletrônico, com critério de julgamento objetivo e regime de execução adequado à definição do escopo. A pesquisa de preços e a formação do valor estimado deverão observar critérios técnicos rigorosos.

- **Modelo de execução:** a execução por empreitada, com cronograma físico-financeiro, medições por etapas e responsabilidade técnica da contratada, favorece a fiscalização, reduz riscos de paralisação e permite controle objetivo do avanço da obra.
- **Pesquisa de preços:** a estimativa deverá ser fundamentada em composições de custos oficiais, contratações similares, bases referenciais aplicáveis e eventuais cotações complementares, desconsiderando valores inconsistentes ou incompatíveis com o mercado.

5.3. Parcelamento vs. Aglutinação

Em observância ao princípio do parcelamento, avaliou-se se a divisão do objeto em itens ou lotes independentes seria tecnicamente e economicamente recomendável. Para esta contratação, a execução integrada mostra-se mais adequada, sem prejuízo de a planilha orçamentária ser estruturada por itens de serviço para medição e controle.

- **Aglutinação técnica necessária:** as etapas de terraplenagem, fundações, drenagem, pisos, instalações, acessibilidade, urbanização e equipamentos são interdependentes, de modo que a divisão contratual poderia gerar incompatibilidades, retrabalhos e disputas de responsabilidade.
- **Competitividade preservada:** a contratação integral não impede a competitividade, pois há mercado de empresas de engenharia aptas a executar obras públicas de infraestrutura urbana e equipamentos esportivos com características semelhantes.

5.4. Conclusão da Escolha

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra, com definição clara do escopo, critérios técnicos de qualidade, fiscalização contínua e cronograma físico-financeiro. Essa alternativa melhor atende ao interesse público, pois reúne responsabilidade técnica, eficiência operacional, segurança jurídica e condições de entrega do Centro Esportivo Comunitário em padrão adequado ao uso pela população.

Comissão Permanente de Contratação
213
Fls:
Rubrica

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação deverá ser consolidada com observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à pesquisa de preços em obras e serviços de engenharia. Para fins preliminares de instrução, considera-se o valor estimado a ser confirmado pelos documentos de formação de preço, composições e elementos técnicos correspondentes.

A estimativa deverá considerar, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

- **PNCP e bases oficiais:** consulta a contratações públicas e bases referenciais aplicáveis, especialmente quando houver itens semelhantes de obras públicas e infraestrutura esportiva.
- **Contratações similares:** análise de obras semelhantes executadas por órgãos públicos, observando localização, data-base, porte, características construtivas e atualização monetária, quando cabível.
- **Pesquisa direta e composições:** obtenção de orçamentos ou composições complementares junto a fornecedores e empresas do ramo, especialmente para itens específicos ou não contemplados adequadamente em bases oficiais.
- **NF-e e registros de mercado:** utilização complementar de dados fiscais e registros de mercado para verificar a compatibilidade de preços de insumos, equipamentos e serviços, quando pertinente.

O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Memória de Cálculo e Formação do Preço

A memória de cálculo deverá ser anexada aos autos, demonstrando a composição do valor estimado e permitindo a conferência pela Administração, pelos licitantes e pelos órgãos de controle. A formação do preço deverá observar, no mínimo, as seguintes categorias:

- **Materiais e insumos:** custos de materiais de construção, elementos esportivos, pisos, grama sintética, componentes elétricos, drenagem, mobiliário urbano, paisagismo e demais insumos necessários.
- **Mão de obra, encargos e produtividade:** custos relacionados às equipes de execução, encargos sociais, produtividade, segurança do trabalho, administração local e demais despesas vinculadas à execução.
- **Equipamentos, transporte, BDI e despesas indiretas:** custos de máquinas, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, seguros, administração central, riscos e lucro, conforme metodologia adotada.

6.3. Análise da Viabilidade Econômica Preliminar

A contratação apresenta viabilidade econômica preliminar, pois a execução de um equipamento público estruturado de esporte e lazer tende a gerar benefícios sociais permanentes, reduzir a carência de espaços comunitários, promover saúde preventiva e valorizar a infraestrutura urbana. A concentração da execução em contratação única contribui para melhor controle de custos, redução de retrabalhos, padronização técnica e gestão eficiente do cronograma.

6.4. Prevenção de Irregularidades e Análise Crítica

A Administração deverá realizar análise crítica da pesquisa de preços, verificando a compatibilidade dos valores com o mercado, a adequação das composições, a coerência do BDI, a razoabilidade dos quantitativos e a existência de eventuais valores inexequíveis ou excessivos. Deverão ser desconsiderados preços manifestamente inconsistentes, desatualizados ou incompatíveis com a realidade local e com o porte da obra.

Quanto ao sigilo do orçamento, a Administração poderá avaliar a conveniência de manter o valor estimado sob sigilo até a fase adequada do procedimento, quando admitido pela legislação e devidamente justificado. Caso não haja decisão formal pelo sigilo, o orçamento estimado deverá integrar os autos e os documentos da contratação conforme a regra de transparência aplicável.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 214
Rubrica

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na execução das obras necessárias à construção do Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, contemplando serviços de infraestrutura, áreas esportivas, lazer infantil, circulação, acessibilidade,

drenagem, instalações, urbanização e entrega final do equipamento público em condições adequadas de uso. A contratação deverá assegurar integração entre as etapas, qualidade técnica, durabilidade e funcionalidade do espaço.

7.1. Escopo Integrado

- **Preparação e implantação:** mobilização, organização da obra, serviços preliminares, preparação do terreno e medidas de segurança.
- **Infraestrutura e estabilidade:** terraplenagem, fundações, estruturas, bases, drenagem e demais serviços necessários à estabilidade e durabilidade da intervenção.
- **Equipamentos esportivos:** implantação de campo society, meia quadra de basquete e demais estruturas destinadas à prática esportiva.
- **Áreas de lazer e convivência:** implantação de playground, pista de caminhada, passeios, espaços de permanência e elementos de integração comunitária.
- **Instalações e iluminação:** execução de instalações elétricas, iluminação externa e dispositivos necessários ao funcionamento seguro do espaço.
- **Urbanização e entrega:** paisagismo, mobiliário urbano, limpeza final, ajustes, testes e entrega do equipamento público à Administração.

7.2. Garantia e Qualidade Técnica

- **Responsabilidade técnica:** a contratada deverá manter responsável técnico habilitado e equipe compatível com as etapas da obra.
- **Correção de falhas:** defeitos, vícios ou desconformidades identificados pela fiscalização deverão ser sanados pela contratada, sem prejuízo das garantias legais.
- **Recebimento técnico:** o recebimento deverá observar vistoria, verificação de qualidade, conferência de medições e compatibilidade entre serviços executados e especificações.

7.3. Dinâmica Operacional

A execução deverá ocorrer por etapas sucessivas e coordenadas, mediante cronograma físico-financeiro aprovado, emissão de ordens de serviço, acompanhamento da fiscalização, medições periódicas e registros formais de ocorrência. A contratada deverá apresentar planejamento executivo, manter comunicação com a Administração e adotar medidas para reduzir impactos à comunidade durante a obra.

7.4. Sustentabilidade e Eficiência Administrativa

A solução privilegia a eficiência administrativa ao concentrar responsabilidades, reduzir interfaces contratuais e permitir fiscalização técnica unificada. Do ponto de vista da sustentabilidade, deverão ser observadas práticas de gestão de resíduos, redução de desperdícios, uso racional de recursos, eficiência energética e escolha de materiais duráveis, garantindo menor custo de manutenção e melhor aproveitamento do investimento público ao longo do tempo.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser analisado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a economia de escala, a padronização, a eficiência e a responsabilidade pela execução. Para esta contratação, a análise indica que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada.

8.1. Opção Técnica: Não Parcelamento do Objeto

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 215
Rubrica

A contratação deverá abranger a execução integral da obra, ainda que a planilha seja composta por itens de serviço para fins de orçamento, medição e fiscalização. A divisão contratual entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre etapas e dificultar a responsabilização por eventuais falhas.

8.2. Justificativa Técnica: Indivisibilidade Funcional e Coordenação

- **Interdependência das etapas:** a preparação do terreno, fundações, drenagem, pisos, instalações, urbanização e equipamentos esportivos dependem de execução coordenada para garantir funcionalidade e durabilidade.
- **Responsabilidade unificada:** a contratação integral facilita a identificação de responsabilidades, reduz conflitos entre contratados e permite correções mais ágeis em caso de falhas.

8.3. Justificativa Econômica: Competitividade e Melhor Preço

- **Redução de custos indiretos:** a contratação única evita multiplicidade de mobilizações, canteiros, administrações locais, seguros, garantias e custos de coordenação.
- **Competitividade suficiente:** o mercado de engenharia possui empresas aptas a executar obras de infraestrutura urbana e equipamentos esportivos de forma integrada, preservando a disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. Mitigação de Riscos Administrativos

O não parcelamento reduz riscos de paralisação por incompatibilidade entre contratos, evita lacunas de responsabilidade, melhora a previsibilidade do cronograma e facilita a atuação do fiscal e do gestor contratual. Para mitigar eventual concentração excessiva, o edital deverá adotar exigências proporcionais, compatíveis com as parcelas de maior relevância e sem restrição indevida da competitividade.

8.5. Conclusão sobre a Forma de Contratação

Conclui-se que a contratação integral da obra, com julgamento objetivo e execução por empresa especializada, é a forma mais adequada ao interesse público, pois preserva a qualidade técnica, a economia, a segurança jurídica, a continuidade da execução e a efetiva entrega do Centro Esportivo Comunitário à população.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Em observância ao Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca alcançar resultados que ultrapassam a simples execução física da obra, priorizando benefícios sociais, urbanísticos, operacionais e econômicos para o Município de Davinópolis/MA.

9.1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Melhor aproveitamento do investimento:** a execução planejada de equipamento público durável permite utilização contínua pela população e reduz a necessidade de soluções provisórias.
- **Redução de retrabalhos:** a execução integrada e fiscalizada diminui riscos de incompatibilidades técnicas, refações e custos adicionais.
- **Controle de custos:** o cronograma físico-financeiro e as medições por etapa permitem acompanhar o gasto público e vincular pagamentos ao efetivo avanço da obra.

9.2. Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços

- **Entrega de equipamento funcional:** o resultado esperado é disponibilizar espaço esportivo e recreativo pronto ao uso comunitário, com segurança, acessibilidade e qualidade técnica.
- **Aprimoramento da infraestrutura urbana:** a obra contribuirá para qualificar área pública, melhorar a paisagem urbana e ampliar a oferta de espaços de convivência.
- **Maior controle administrativo:** a contratação com escopo definido permite fiscalização, registro de ocorrências, aferição de medições e responsabilização objetiva da contratada.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 216

9.3. Melhor Aproveitamento de Recursos e Sustentabilidade

- **Promoção da saúde e do lazer:** o espaço incentivará práticas esportivas, atividades físicas e convivência comunitária, contribuindo para qualidade de vida.
- **Uso social do espaço público:** a implantação do Centro Esportivo Comunitário estimula a ocupação positiva de áreas públicas e a integração entre moradores.
- **Sustentabilidade na manutenção:** materiais duráveis, drenagem adequada e iluminação eficiente tendem a reduzir custos futuros e prolongar a vida útil do equipamento.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação é capaz de gerar benefícios sociais e administrativos relevantes, assegurando que o investimento público produza retorno efetivo à comunidade.

10. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências preparatórias destinadas a garantir segurança técnica, regularidade processual, disponibilidade orçamentária, fiscalização adequada e condições operacionais para o início da obra.

10.1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

- **Gestor do contrato:** designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento administrativo, comunicações, prazos, providências contratuais e registro de ocorrências.
- **Fiscal técnico da obra:** designação de profissional ou servidor com capacidade técnica para acompanhar a execução, medições, qualidade dos serviços, conformidade e recebimento.
- **Apoio administrativo:** organização de equipe de apoio para controle documental, recebimento de notas, conferência de certidões, arquivo das medições e encaminhamentos internos.

10.2. Adequação Logística e Operacional

- **Liberação da área de intervenção:** verificação das condições de acesso, disponibilidade do local, eventuais interferências e medidas necessárias ao início seguro da execução.
- **Planejamento de comunicação:** definição de fluxos de comunicação entre Administração, fiscalização, contratada e comunidade, especialmente para informar períodos de intervenção e eventuais restrições.

10.3. Verificação de Regularidade e Certificações Técnicas

- **Documentação da contratada:** conferência das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, social, técnica e econômico-financeira antes da assinatura e durante a execução.
- **Responsabilidade técnica:** exigência de indicação do responsável técnico e dos registros correspondentes perante o conselho profissional competente, quando aplicável.

10.4. Reserva e Indicação de Créditos Orçamentários

- **Dotação orçamentária:** confirmação da rubrica, fonte de recursos e disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, incluindo a vinculação ao instrumento de repasse, quando cabível.

10.5. Capacitação Prática

- **Orientação da fiscalização:** realização de alinhamento prático com gestor e fiscal sobre medições, recebimento, registros fotográficos, notificações, controle de cronograma e verificação de qualidade.

Com essas providências, a Administração reduz riscos de atrasos, falhas de controle, inconsistências documentais e problemas na execução, assegurando maior eficiência à contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Comissão Permanente de Contratação
Folha 217
Rubrica

A análise de contratações correlatas e interdependentes tem por finalidade verificar se o sucesso da contratação depende de outros ajustes administrativos ou se há objetos complementares que devam ser planejados de forma coordenada, evitando sobreposição, lacunas ou incompatibilidades.

11.1. Definições Adotadas

- **Contratações correlatas:** são aquelas que possuem relação temática ou operacional com o objeto, podendo complementar ou apoiar a execução, embora não sejam indispensáveis para a sua contratação.
- **Contratações interdependentes:** são aquelas sem as quais a execução, o funcionamento ou a entrega do objeto pode ser prejudicada, exigindo planejamento conjunto ou providência prévia.

11.2. Identificação de Contratações Correlatas

Podem ser consideradas correlatas eventuais contratações de serviços de manutenção urbana, limpeza de áreas públicas, paisagismo, aquisição de mobiliário complementar, eventos esportivos comunitários e ações de educação esportiva ou lazer que venham a utilizar o equipamento após a conclusão da obra.

- **Justificativa:** tais contratações podem potencializar o uso do espaço e contribuir para a manutenção e dinamização do equipamento, mas não impedem a execução da obra principal.

11.3. Identificação de Contratações Interdependentes

- **Fiscalização e acompanhamento técnico:** a Administração deverá garantir equipe técnica ou apoio especializado para acompanhamento da obra, medições e recebimento.
- **Regularização de interferências:** caso sejam identificadas redes, acessos, ocupações ou impedimentos físicos no local, deverão ser adotadas providências antes ou durante a execução para evitar paralisações.
- **Fornecimento de energia e condições de funcionamento:** as providências relacionadas à ligação, disponibilidade ou adequação de energia elétrica e demais condições de uso deverão ser planejadas para que o espaço seja entregue plenamente funcional.

11.4. Gestão de Riscos e Planejamento Integrado

- **Ação Preventiva:** realizar reunião prévia de alinhamento entre setor requisitante, engenharia, fiscalização, contabilidade e contratada, identificando interferências, prazos, responsabilidades e pontos críticos.
- **Conclusão:** não se identifica, neste momento, contratação que impeça a abertura do procedimento principal, mas as providências complementares deverão ser acompanhadas para assegurar a entrega e o funcionamento adequado do Centro Esportivo Comunitário.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, típicos de obras de infraestrutura urbana, os quais devem ser previamente identificados e mitigados por meio de planejamento adequado, fiscalização contínua e exigência de boas práticas ambientais pela contratada.

Comissão Permanente de Contratação
218
Fls.
Rubrica

12.1. Identificação de Impactos Ambientais

- **Geração de resíduos da construção civil:** a execução poderá produzir entulhos, sobras de materiais, embalagens e resíduos que exigem acondicionamento e destinação correta.
- **Poeira, ruídos e interferências locais:** movimentação de solo, transporte de materiais, uso de máquinas e execução de serviços podem gerar poeira, ruído e transtornos temporários à comunidade.
- **Alteração do escoamento superficial:** a preparação do terreno e implantação de pisos e áreas urbanizadas exige atenção ao escoamento de águas pluviais para evitar erosões, acúmulo de água e danos futuros.

12.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

- **Plano de gestão de resíduos:** exigir que a contratada acondicione e destine resíduos de forma adequada, evitando descarte irregular em vias, terrenos baldios, áreas verdes ou sistemas de drenagem.

- **Controle de poeira e ruídos:** adotar medidas de umidificação, organização dos horários de atividades ruidosas e manutenção de equipamentos, reduzindo impactos à vizinhança.
- **Proteção da drenagem:** garantir que os dispositivos de escoamento sejam executados e mantidos desobstruídos durante a obra, evitando carreamento de sedimentos e acúmulo de água.
- **Eficiência de materiais e energia:** priorizar materiais de boa durabilidade, soluções eficientes de iluminação e práticas de execução que reduzam desperdícios e custos de manutenção.

12.3. Posicionamento sobre a Sustentabilidade: A contratação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, pois busca entregar equipamento público de interesse social com responsabilidade ambiental, controle de resíduos, eficiência no uso de recursos e escolha de soluções duráveis. As medidas mitigadoras são suficientes para reduzir os impactos temporários da obra, desde que devidamente exigidas, fiscalizadas e registradas durante a execução contratual.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA é tecnicamente adequada, socialmente relevante e compatível com o interesse público.

13.1. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica

A contratação apresenta viabilidade técnica, pois o objeto envolve obra comum de engenharia, com métodos construtivos conhecidos, materiais disponíveis no mercado e possibilidade de definição objetiva de padrões de qualidade. Também apresenta viabilidade econômica preliminar, pois a implantação do equipamento gera benefícios permanentes à população, amplia a infraestrutura pública e permite melhor aproveitamento de recursos destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária.

13.2. Justificativa da Vantajosidade

A contratação é vantajosa por permitir a execução coordenada da obra, com responsabilidade técnica unificada, controle de qualidade, acompanhamento por cronograma físico-financeiro e entrega de equipamento público funcional. A solução evita fragmentações desnecessárias, reduz riscos de retrabalho e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório competitivo.

13.3. Conformidade Legal e Orçamentária

O objeto está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso. A celebração do contrato deverá ser precedida de indicação de dotação orçamentária, confirmação da disponibilidade financeira e atendimento às demais exigências da fase preparatória.

13.4. Encaminhamento Final

Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, declarando-a viável técnica e economicamente. Este Estudo Técnico Preliminar deverá subsidiar a elaboração dos documentos subsequentes da fase preparatória, permitindo que o procedimento licitatório selecione empresa apta a executar a obra com qualidade, segurança e eficiência em benefício da população de Davinópolis/MA.

Davinópolis - MA, 19 de fevereiro de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFRA
CPF: 018.707.553-08

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de
compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

Comissão Permanente de Contratação
219
Rubrica

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;



Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society*, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPISOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.

Comissão Permanente de Contratação 221 Rubrica

Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

Comissão Permanente de Contratação 222

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com [illegible] acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;

01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. *Playground*

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

Comissão Permanente de Constituição 223 Rubrica

3.8. Campo de futebol *society*

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);

3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

4 OBSERVAÇÕES

a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;

b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Data: 18/06/2024 08:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA

ALLAN ROBSON FERREIRA
CREA 150854612-6

Comissão Permanente de Contratação
224
Rubrica

NOVO PAC
MINISTÉRIO DO ESPORTE
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.

Comissão Permanente de Contratação
225
Fls:
Rubrica

NOVO PAC
MINISTÉRIO DO ESPORTE
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society*, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, Rubrica aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPISOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.

Comissão Permanente de Contratação 226

Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 227

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com única acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;

01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. *Playground*

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

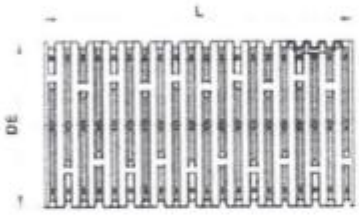
01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 228
Rubrica

3.8. Campo de futebol *society*

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);

Tubos perfurados



Tubo Corrugado Rígido para Drenagem

NBR 15073 - Tubos Corrugados de PVC e de Polietileno para Drenagem Subterrânea Agrícola.



As conexões de águas pluviais serão de PVC branco soldável e série "R" reforçado os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir a água pluvial até arua, onde será encaminhada para a rede coletora de águas pluviais. Os locais, diâmetrose inclinações deverão seguir como previsto no projeto.

As canaletas seguirão o método construtivo e as dimensões consideradas no projeto drenagem. Será previsto a utilização de grelha de concreto com furos para permitir que o excesso de água decorrente das precipitações possa ser conduzido até o sistema pluvial.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 232
Rubrica

1.3 Critérios de dimensionamento

1.3.1 *Precipitação de projeto*

Foi adotado o índice pluviométrico de i=152 mm/h segundo fonte do clima tempo em http://bancodedados.cptec.inpe.br/ .

Convertendo o valor para m/h, tem-se que a precipitação de projeto é igual a 0,152m/hora.

A determinação das dimensões do dreno depende da vazão subterrânea que poderá ser determinada pela equação de Darcy.

Q = K.A.I

K - coeficiente de permeabilidade (m/s);

A - área da seção normal à direção do fluxo (m2);

I - gradiente hidráulico (m/m)

Q- vazão por metro linear (m3/s/m)

Coeficientes de condutividade hidráulica (k)

Tipo de material	granulometria (cm)	K (cm/s)
Brita 5	7,6 a 10,0	100
Brita 4	4,8 a 7,6	80
Brita 3	2,4 a 4,8	40
Brita 2	1,2 a 2,4	20
Brita 1	0,6 a 1,2	10
Brita 0	0,3 a 0,6	5
Areia Grossa	0,2 a 0,3	1×10^{-1}
Areia Fina	0,005 a 0,34	1×10^{-2}
Silte	0,0025 a 0,005	1×10^{-3}
Argila	menor que 0,0025	1×10^{-4}

Tabela IX- 1 – Valor do gradiente hidráulico crítico

Tipo de Solo	Gradiente Hidráulico de Lane	Gradiente Hidráulico de Bligh
Areia muito fina ou silte	1/25.5	0,055
Areia fina	1/21	0,067
Areia media	1/15	-
Areia grossa	1/15	0,083
Cascalho fino ou areia e cascalho	-	0,11
Cascalho medio	1/10.5	-
Cascalho grosso	1/9	-
Pedregulho, cascalho e areia	-	0,166 to 0,25
Argila	1/6 to 1/9	-

Comissão Permanente de Contratação 233 Folha

A= 0,20x0,40
I= 0,25

Q=15x(0,20x0,40)0,25

Q=0,30 m3/s/m

São Luís (MA) 06 de Fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS MAGNO SILVA MORAES
Data: 18/06/2024 10:00:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Magno Silva Moraes
Arquiteto SINFRA/UFMA
CAU: A188067-5

ALAN ROBGH FERREIRA
CREA - 150854612-6

Comissão Permanente de Contratação
234

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA
BDI GERAL

Valores adotados com base no Acordão do TCU nº 2622/2013

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)
ENDEREÇO: BRASIL
DATA BASE: MAIO/2025

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
A - Administração Central	3,00%
B - Custos Financeiros	1,00%
C - Riscos	0,97%
D - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
	5,77%

LUCRO	%
E - Lucro Operacional	6,16%
	6,16%

TRIBUTOS	%
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN (40% DO VALOR DA MÃO DE OBRA)	2,00%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	4,50%
	10,15%

Assim, com base na fórmula proposta pelo acordão TCU nº 2622/2013, temos:

$$\mathbf{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

BDI COM TRIBUTOS (%)	25,03%

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 235
Rubrica

Item/Descrição	Código	Banco	Código	Descrição	Quant.	Unid.					
Serviço	1.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA DE BORDA PARA RADIER AF_09/2021	12,50	M3					
Serviço	1.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	150,00	M3					
Serviço	1.3	SINAPI	103341	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	75,00	M2					
Serviço	1.4	SINAPI	93672	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK 14 E 3 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	64,00	M2					
Serviço	1.5	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	1.150,00	M2					
Serviço	1.6	SINAPI	102324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_01/2024	142,50	M3					
Serviço	1.7	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	15,00	M3					
Serviço	1.8	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024	70,00	M3					
Serviço	1.9	Outros	C4668	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	1.440,00	M2					
Serviço	1.10	SINAPI	97241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024	56,00	M3					
Serviço	1.11	SINAPI	94964	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	35,00	M2					
Serviço	1.12	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	50,00	M2					
Serviço	1.13	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	124,00	KG					
Serviço	1.14	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	250,00	KG					
Serviço	1.15	SINAPI	96535	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	6,00	M3					
Serviço	1.16	Composição	COMP 01	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	80,00	M					
Serviço	1.17	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	80,00	M2					
Serviço	1.18	SINAPI	102363	ALVENARIA PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, ONDINTADOS COM DIAMETRO 2" TRAVESSAS E COLUNAS COM DIAMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 13 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (GAGETO NUMETAL. AF_03/2021	560,00	M2					
Serviço	1.19	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:1 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	160,00	M2					
Serviço	1.20	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS(S) INTERNA(S) DE AMBIENTE(S) COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM. AF_06/2014	150,00	M2					
Serviço	1.21	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2021	160,00	M2					
Serviço	1.22	SINAPI	102762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	600,00	M2					
Serviço	1.23	Composição	COMP 02	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,50 X 2,50 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Pavimentação	**2**			**MEIA QUADRA DE BASQUETE**							**R$ 0,00**
Serviço	2.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	10,00	M3					
Serviço	2.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	20,00	M2					
Serviço	2.3	SINAPI	97241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	15,00	M3					
Serviço	2.4	SINAPI	93672	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK 14 E 3 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	24,00	M2					
Serviço	2.5	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	237,00	M2					
Serviço	2.6	SINAPI	96541	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024	23,70	M3					
Serviço	2.7	SINAPI	94964	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	237,00	M2					
Serviço	2.8	Outros	FDE-19.04.080	PISO ESPORTIVO FLEXÍVEL EM PLACAS MODULARES DE POLIPROPILENO DE 4,725 MM ESPESSURA TOTAL, INCLUSO RODAPÉS, MANTA LATERAL E CANTONEIRAS, NP INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA	237,00	M2					
Serviço	2.9	Outros	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA CITADA ACIMA	1,00	UN					
Serviço	2.10	Composição	COMP 03	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, SEM ARGOLA, RECES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Pavimentação	**3**			**PARQUINHO INFANTIL**							**R$ 0,00**
Serviço	3.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	8,75	M3					
Serviço	3.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	20,00	M2					
Serviço	3.3	SINAPI	96541	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	10,00	M3					
Serviço	3.4	SINAPI	93672	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK 14 E 3 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	20,00	M2					
Serviço	3.5	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	142,50	M2					
Serviço	3.6	SINAPI	96541	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	14,25	M3					
Serviço	3.7	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO (ESPESSURA EM MM). AF_07/2021	142,50	M2					
Serviço	3.8	SINAPI	101733	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	142,50	M2					
Serviço	3.9	Outros	97632, 100599	Brinquedo - Gangorra Duplo, modelo M119, da Ludens Simquedes Inteligentes Ltda/similar	1,00	UN					
Serviço	3.10	Outros	ORSE 13775	Brinquedo - Escalada em madeira, varias submodelos, semelhante projeto, rampa em corda de nylon 16mm para subir. Obra - Praça annexo infância. Fornec.de Classe	2,00	UN					
Serviço	3.11	Outros	ORSE 13771	Brinquedo - Casa suspensa em madeira autoconvel, pertinente, com cobertura e assento, acabamento com acabo com proteção UV. Art. Natural. Item ou similar. Inclusos conforme projeto. Obra - Praça de annexo infância. Fornec.de Classe	1,00	UN					
Serviço	3.12	Outros	ORSE 14480	Brinquedo - Balanço Tudo, modelo M117, da Ludens Simquedes Inteligentes Ltda/similar	1,00	UN					
Serviço	3.13	Outros	ORSE 3411	Banco com encosto, comprimento 2,50m, largura 0,60m, pé de ferro fundido e com 10 ripas de madeira, inclusive parafuso	4,00	UN					
Serviço	3.14	Outros	ORSE 14420	Vergalhão em Assentamento Inamovível, medindo 0,50m x 0,50m com altura 0,50m (metro e 0,20 cúbico). Confeccionado por: concreto, ripas e carimbo. Conforme projeto para a obra ou Referência ao Tipo de Vergalhão	1,00	UN					
Pavimentação	**4**			**PISTA DE CAMINHADA**							**R$ 0,00**

Comissão Permanente de Licitações
236
FLS
Rubrica

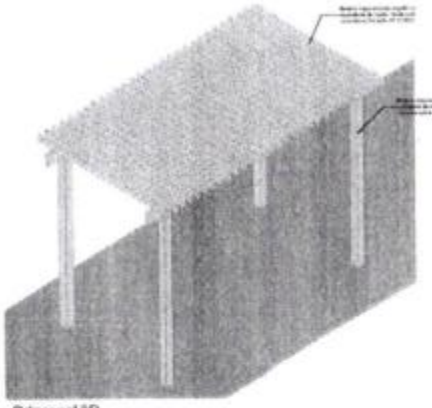
Serviço	4.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	944,69	M2					
Serviço	4.2	SINAPI	90241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	944,69	M2					
Serviço	4.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_06/2022	944,69	M2					
Serviço	4.4	SINAPI	102508	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 1 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	214,72	M					
Serviço	4.5	SINAPI	102484	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO manual, 2 DEMÃOS. INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	943,69	M2					
Nomenclatura	**5**			**IMPLANTAÇÃO GERAL**							**R$ 0,00**
Serviço	5.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	139,99	M2					
Serviço	5.2	SINAPI	90241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	139,99	M2					
Serviço	5.3	Composição	COMP-04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	139,99	M2					
Serviço	5.4	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES (EM CM) 54 (B) X 30 (H) COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	160,96	M					
Serviço	5.5	SINAPI	101965	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA EM PLACAS. AF_07/2024	367,03	M2					
Serviço	5.6	SINAPI	102319	INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE MADEIRA, EM MACHIHEMBRA, X=0,90 OU EQUIVALENTE EM REGUA, PINADO COM CONCRETO EMBRU SOLO. AF_11/2021	11,79	M2					
Serviço	5.7	SINAPI	95539	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	19,00	UN					
Serviço	5.8	SINAPI	95510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	24,00	UN					
Serviço	5.9	SINAPI	95511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	3,00	UN					
Serviço	5.10	Outros	ORSE 3411	Banco com encosto, comp= 1,50m, largura=38cm, pé de ferro fundido e com 10 ripas de madeira, inclusive pintura	4,00	UN					
Serviço	5.11	Outros	SEDOP 261917	Lixeira em madeira e estrutura tubular em aço	16,00	UN					
Serviço	5.12	Outros	SMOP-58	MESA DE JARDIM MEDINDO 1,7 (690) X1,65 - 10M EXECUTADA EM PEÇAS DE MADEIRA(BRUTA DE 1ª)SEGUN FIXADAS EM TODOS APOIOS DE CONC RETO INCLUSIVE PLANEJAD.CONFORME PROJETO VR02/SEMOP FORNEC IMENTO E COLOCACAO DE ENCARGOS SOCIAIS 0,00 SOCIAIS Qual. = 0 (NAO TEM) E 0 (0 TEM)	5,00	UN					
Serviço	5.13	Outros	ORSE 13782	Banco de alvenaria em prisma oco, com madeira 1,5"x6"(E) com assento em prisma maciço 0,30cm com acabamento verniz semibrilho natural ou equivalente, contorno arredo	2,00	UN					
Serviço	5.14	Composição	COMP-03	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	140,00	M					
Serviço	5.15	Composição	COMP-06	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1 1/4"), PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	M					
Serviço	5.16	Composição	COMP-07	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200,00	M					
Serviço	5.17	Composição	COMP-08	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	M					
Serviço	5.18	Composição	COMP-10	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN					
Serviço	5.19	Composição	COMP-11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00	M					
Serviço	5.20	Composição	COMP-11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	500,00	M					
Serviço	5.21	Composição	COMP-11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.200,00	M					
Serviço	5.22	Composição	COMP-12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	70,00	M					
Serviço	5.23	Composição	COMP-13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 17 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN					
Serviço	5.24	Composição	COMP-14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN					
Serviço	5.25	Composição	COMP-15	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN					
Serviço	5.26	Composição	COMP-16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Serviço	5.27	Composição	COMP-17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN					
Serviço	5.28	Composição	COMP-20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Serviço	5.29	Composição	COMP-21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN					
Serviço	5.30	Composição	COMP-31	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 45 KA, 175 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN					
Serviço	5.31	Composição	COMP-22	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	M					
Serviço	5.32	Composição	COMP-23	HASTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN					
Serviço	5.33	Composição	COMP-24	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN					
Serviço	5.34	Composição	COMP-25	REFLETOR EM ALUMINIO, DE SUPORTE E ALOJA, COM LAMPADA DN LED 150W DE POTENCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,00	UN					
Serviço	5.35	Composição	COMP-26	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/12, TIPO D-14 COM 2 REFLETORES EM LED 150W, FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN					
Serviço	5.36	Composição	COMP-27	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/12, TIPO D-14 COM 6 REFLETORES EM LED 150W, FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN					
Serviço	5.37	SINAPI	101168	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM 31 A 50 DISJUNTOR, CABO DE 16 MM² E 3 CABOS DE 70 MM², NEUTRO DE 70 MM², INCLUSO O POSTE DE CONCRETO. AF_07/2020_PS	1,00	UN					
Serviço	5.38	SINAPI	97586	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	5,00	UN					
Serviço	5.39	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO CIRCULAR EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,7 M. AF_12/2020	13,00	UN					
Nomenclatura	**6**			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**							**R$ 0,00**
Serviço	6.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	44,96	M					
Serviço	6.2	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	21,23	M					
Serviço	6.3	SINAPI	89397	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	4,00	UN					
Serviço	6.4	SINAPI	89398	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3,00	UN					
Serviço	6.5	SINAPI	89394	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UN					
Serviço	6.6	SINAPI	89400	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN					
Serviço	6.7	SINAPI	89355	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN					

Comissão Permanente de Contratação
237

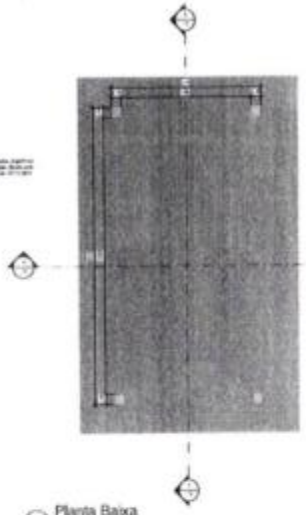
Serviço	6.8	SINAPI	98513	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR	2,00	UN					
Disciplina	7			DRENAGEM							
Serviço	7.1	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE R AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	20,00	M					
Serviço	7.2	SINAPI	102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2021	10,00	UN					
Serviço	7.3	Outros	COMP 05	DRENO ESPINHA DE PEIXE (MEDIDA 0,40 X 0,30 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO DN 100 MM, ENVOLVIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM manta GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	360,00	M					
Disciplina	8			RESÍDUOS CLASSIFICADOS							
Serviço	8.1	SINAPI	103984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 15 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	450,00	M3					
Serviço	8.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.162,54	M3XKM					

Allan Robbh Ferreira
CREA - 150612-6

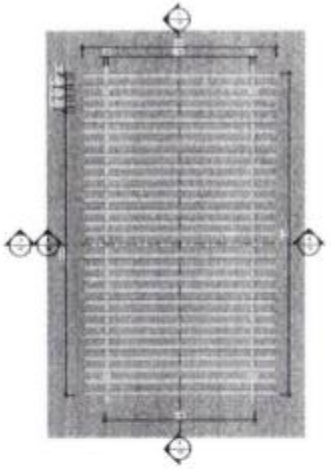
Comissão Permanente de Contratação
238



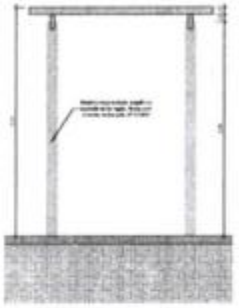
1 Ortogonal 3D



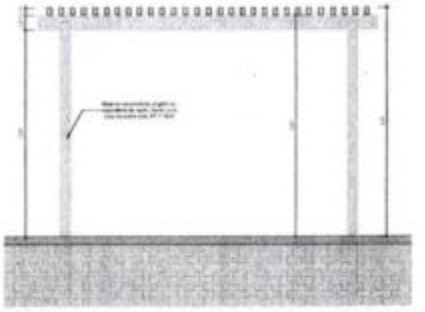
2 Planta Baixa
1 : 25



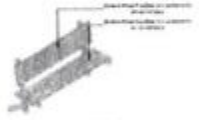
3 Vista de Topo
1 : 25



4 Corte 4
1 : 25



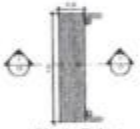
5 Corte 5
1 : 25



6 Ortogonal 3D



7 Detalhe do corte 7
1 : 25



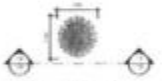
8 Planta Baixa
1 : 25



9 Ortogonal 3D



10 Vista 10
1 : 25



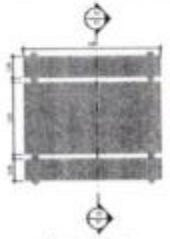
11 Planta Baixa
1 : 25



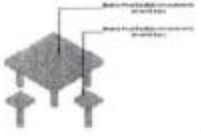
12 Ortogonal 3D



13 Corte 13
1 : 25



14 Planta Baixa
1 : 25



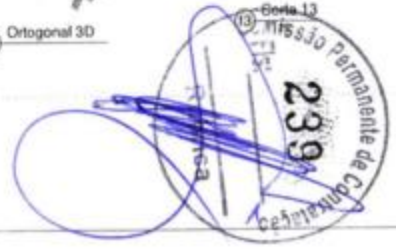
15 Ortogonal 3D



16 Corte 16
1 : 25



17 Planta Baixa
1 : 25



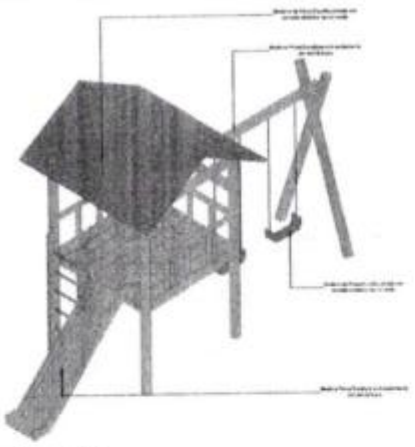
ALLAN ROBSON FERREIRA
CREA - 060647-6

Quadro de Revisão

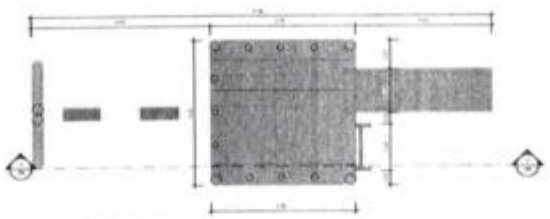
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) SPORTS (ESPAÇO DO ESPORTE)

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COTIDIANO TIPO III

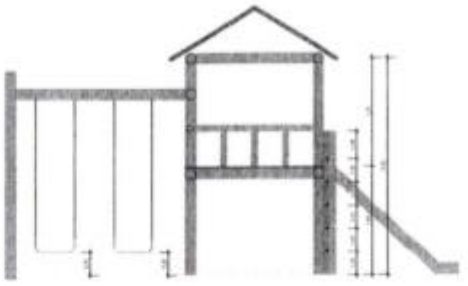
			10
			10



1 Ortogonal 3D



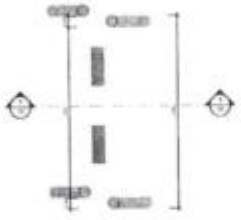
3 Planta Baixa
1 : 25



2 Corte 2
1 : 25



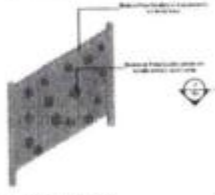
4 Ortogonal 3D



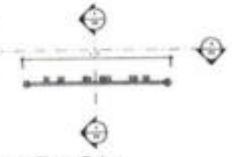
6 Planta Baixa
1 : 25



5 Corte 5
1 : 25



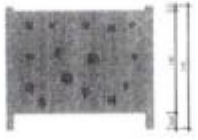
7 Ortogonal 3D



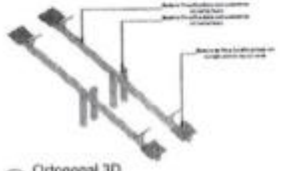
10 Planta Baixa
1 : 25



8 Corte 8
1 : 25



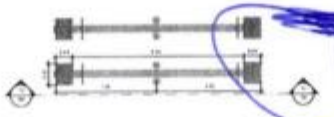
9 Vista 9
1 : 25



11 Ortogonal 3D



12 Vista 12
1 : 25



13 Planta Baixa
1 : 25

Allan Ramon Ferreira
CREA-[illegible]-D

Comissão Permanente de Contratação
240

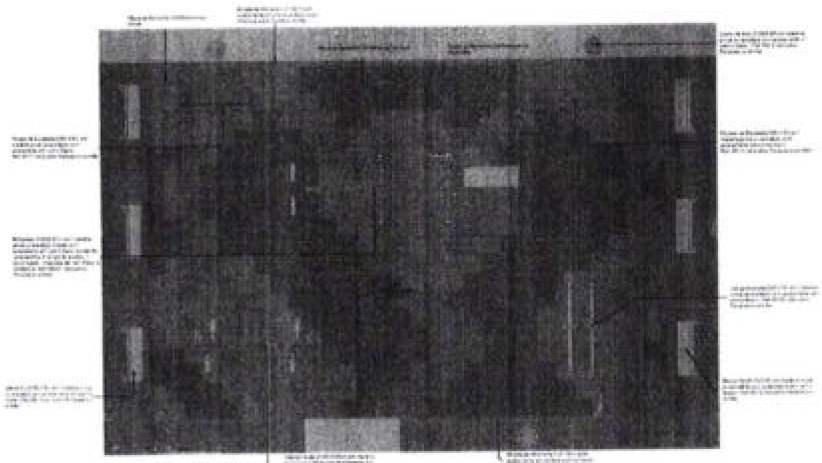
Quantitativo de Materiais

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

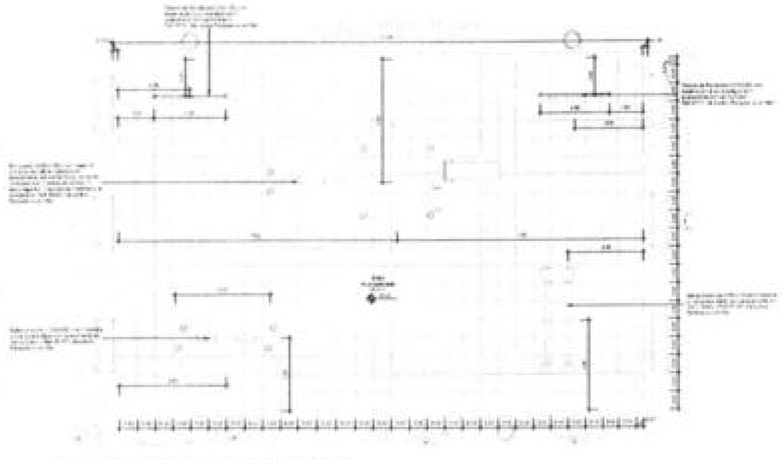
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO CORUJATINHO TIPO B

09

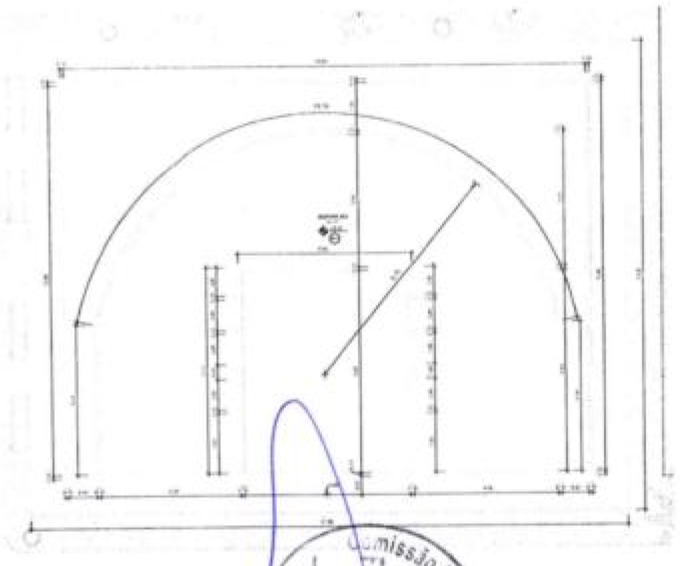
10



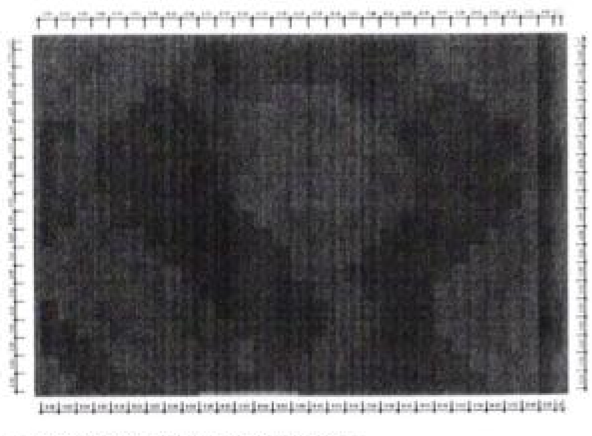
② PLANTA BAIXA -Playground Layout
1 : 50



③ PLANTA BAIXA -Playground Executivo
1 : 50



④ PLANTA BAIXA - Quadra 3x3 Executivo
1 : 50



① PLANTA BAIXA -Playground Layout Paginação
1 : 50

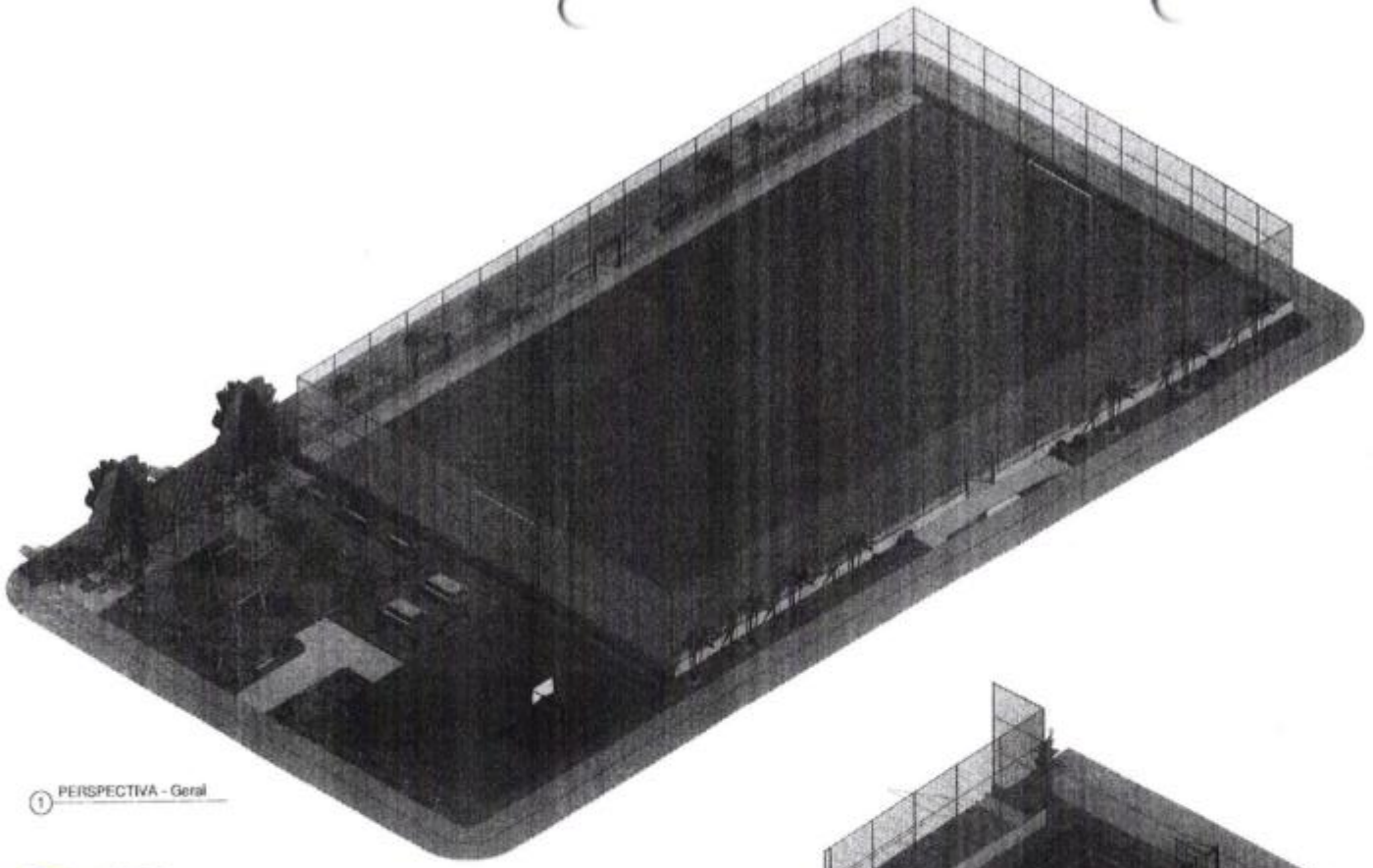
Quantitativo de Placas de Borracha

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
MINISTÉRIO DO ESPORTE

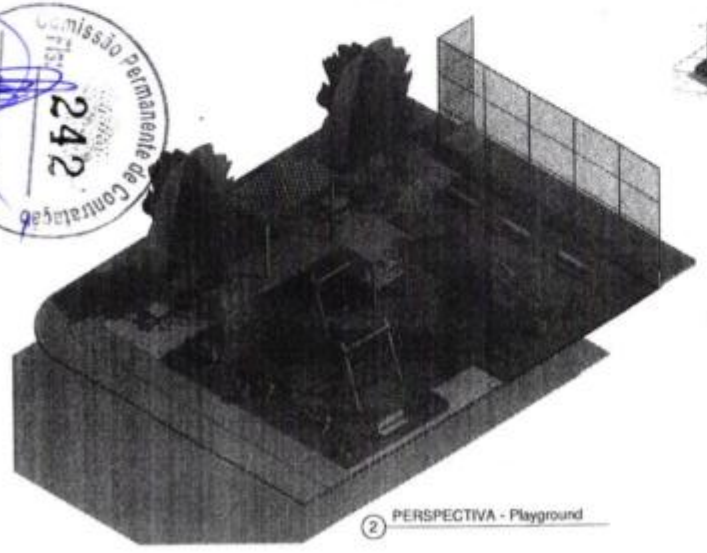
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

08 / 10

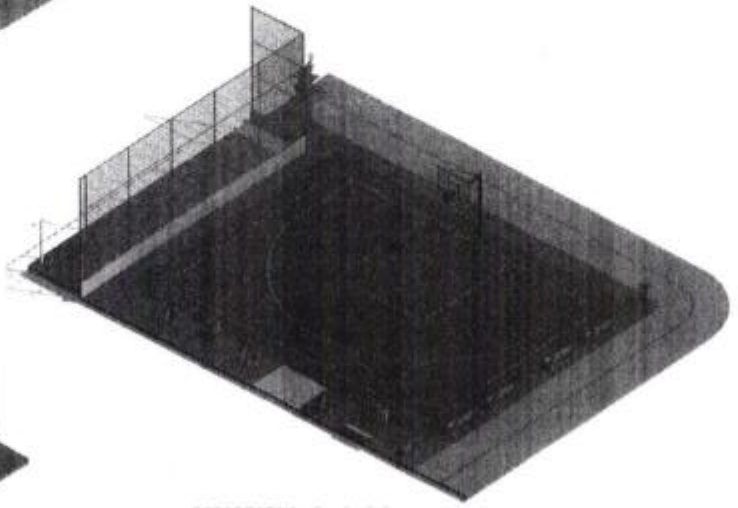
Comissão Permanente de Contratação
Fls: 241
Rubrica



① PERSPECTIVA - Geral



② PERSPECTIVA - Playground



③ PERSPECTIVA - Quadra 3x3

Comissão permanente de Contratação
242

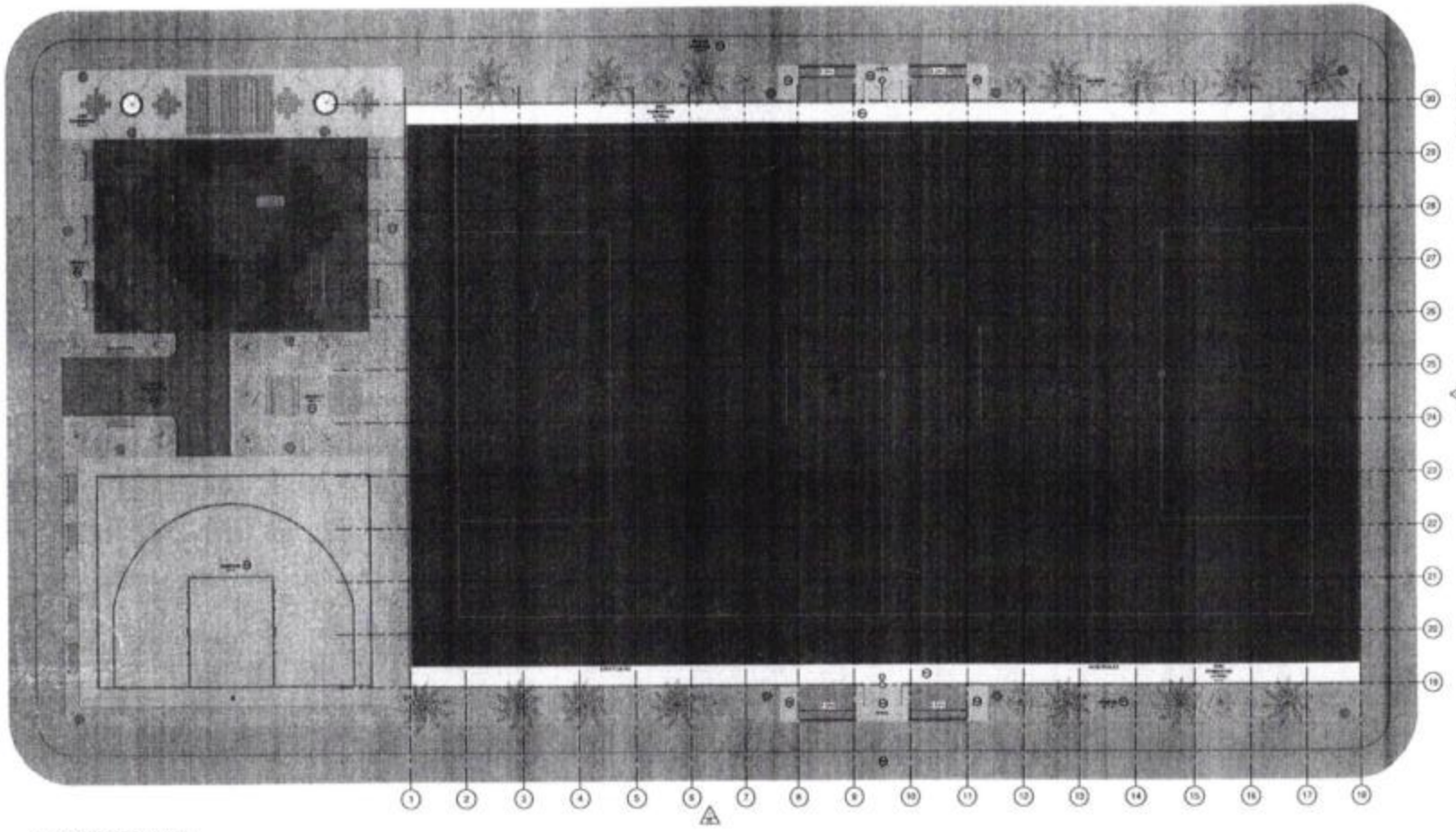
Alan Roque Ferreira
CREA - 060746/D

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) ESPORTE PRO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO G

07

10



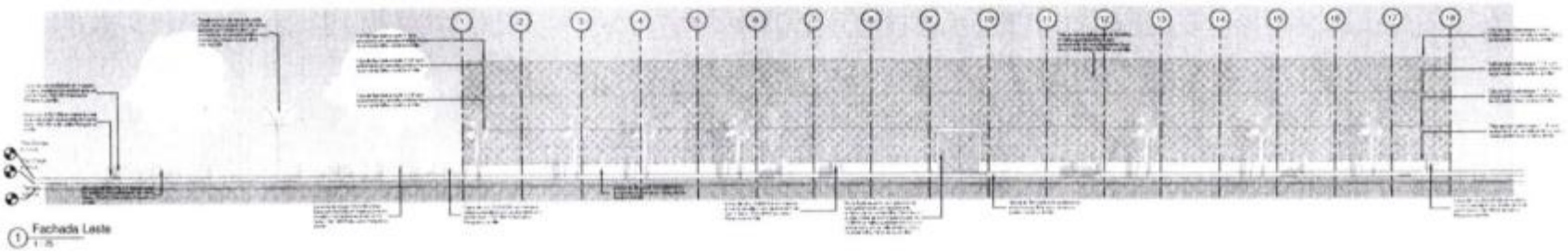
1 PLANTA BAIXA - Layout
1 : 75

Comissão Permanente de Contratação
Pública
243

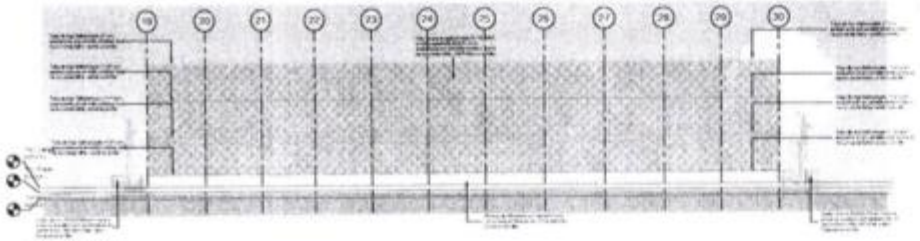
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)
MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B

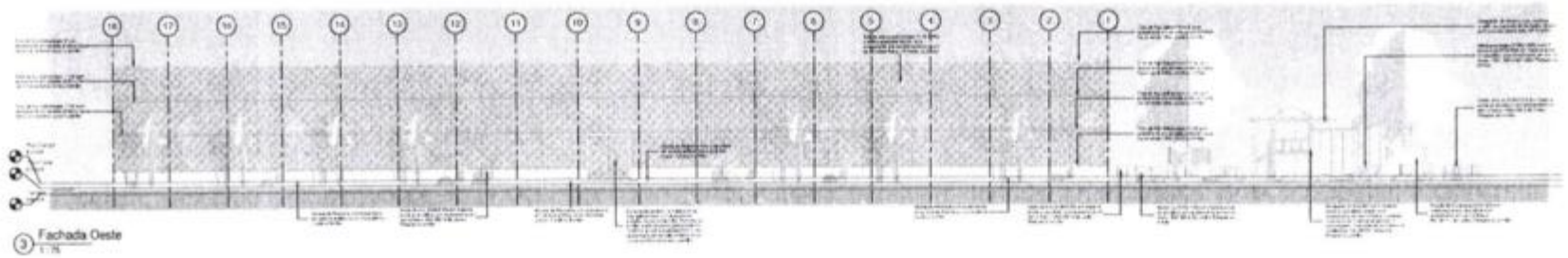
09
10



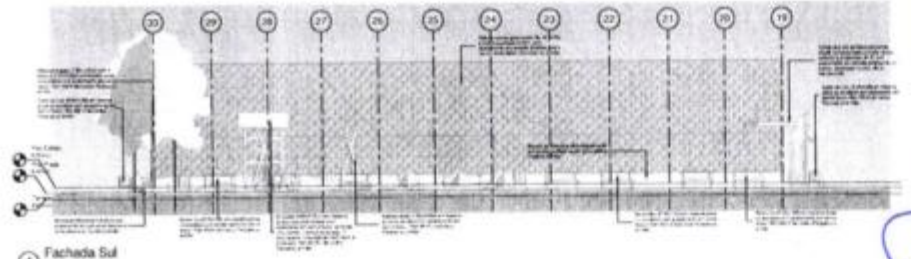
1 Fachada Leste
1 : 75



2 Fachada Norte
1 : 75



3 Fachada Oeste
1 : 75



4 Fachada Sul
1 : 75

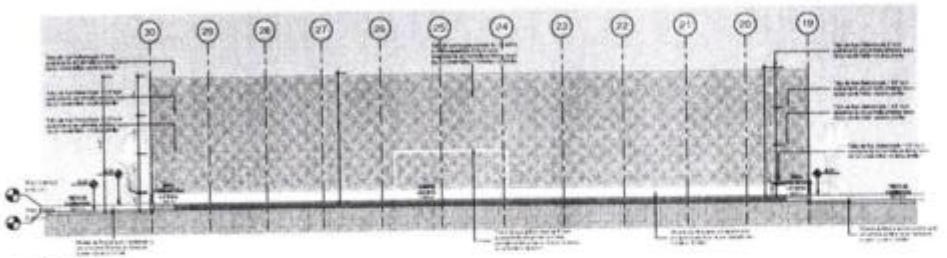
Comissão Permanente de Cadastro
Rubrica
244

Nilton Lopes Ferreira
CREA-1000460/D-1

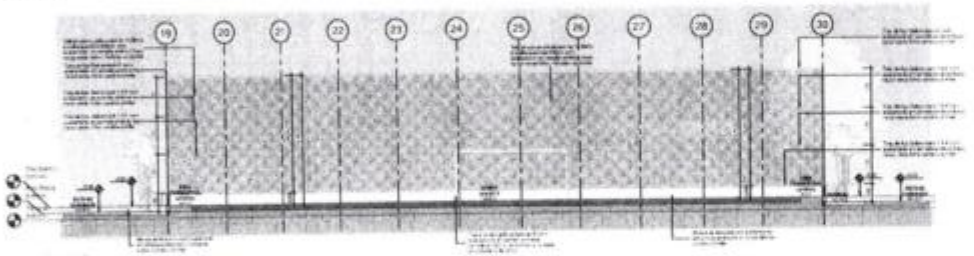
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) GRANDES ARCOS ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

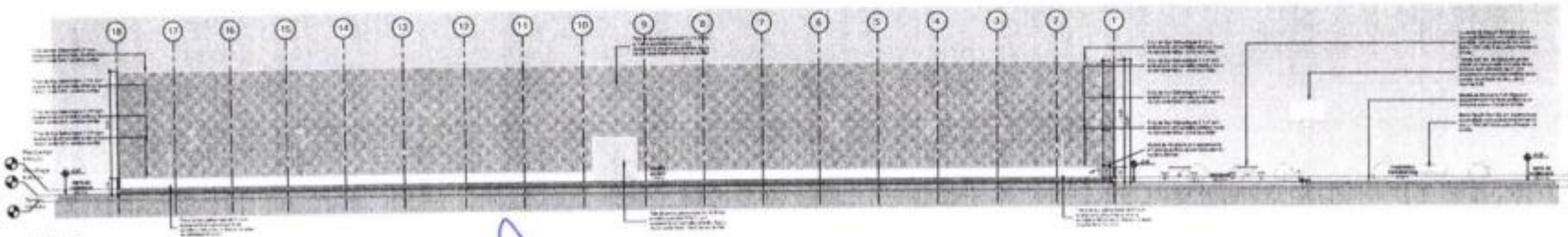
			05
			10



1 Corte 4
1 : 75



2 Corte 5
1 : 75



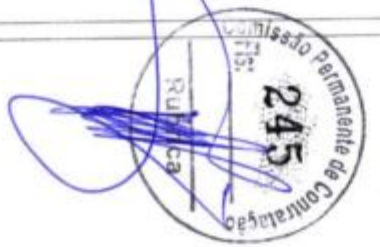
3 Corte 6
1 : 75

Daropólis

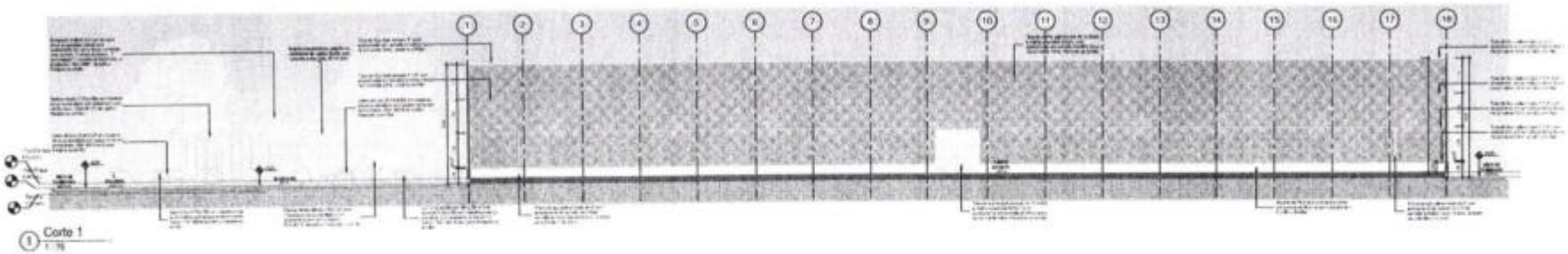
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

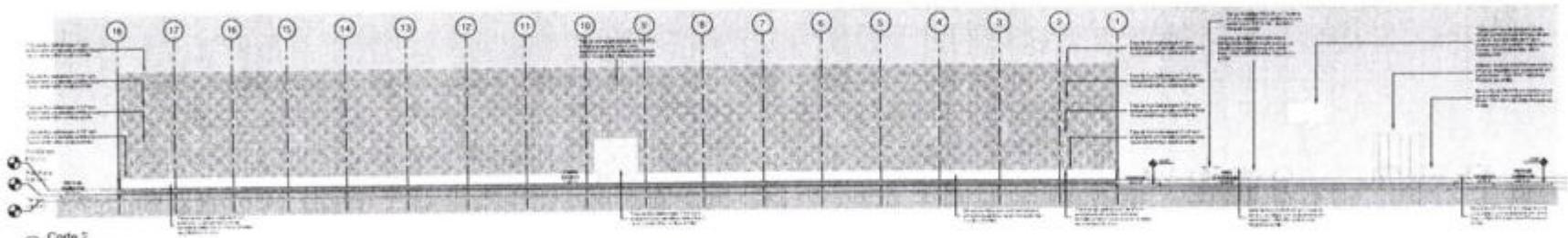
04
10



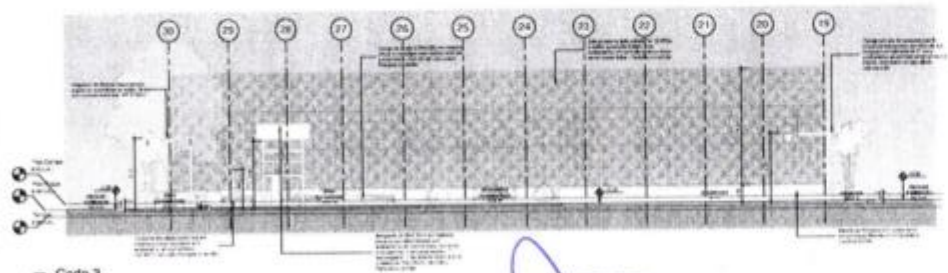
Alan Rodrigo Ferreira
CREA - 150854192-6



1 Corte 1
1:75



2 Corte 2
1:75



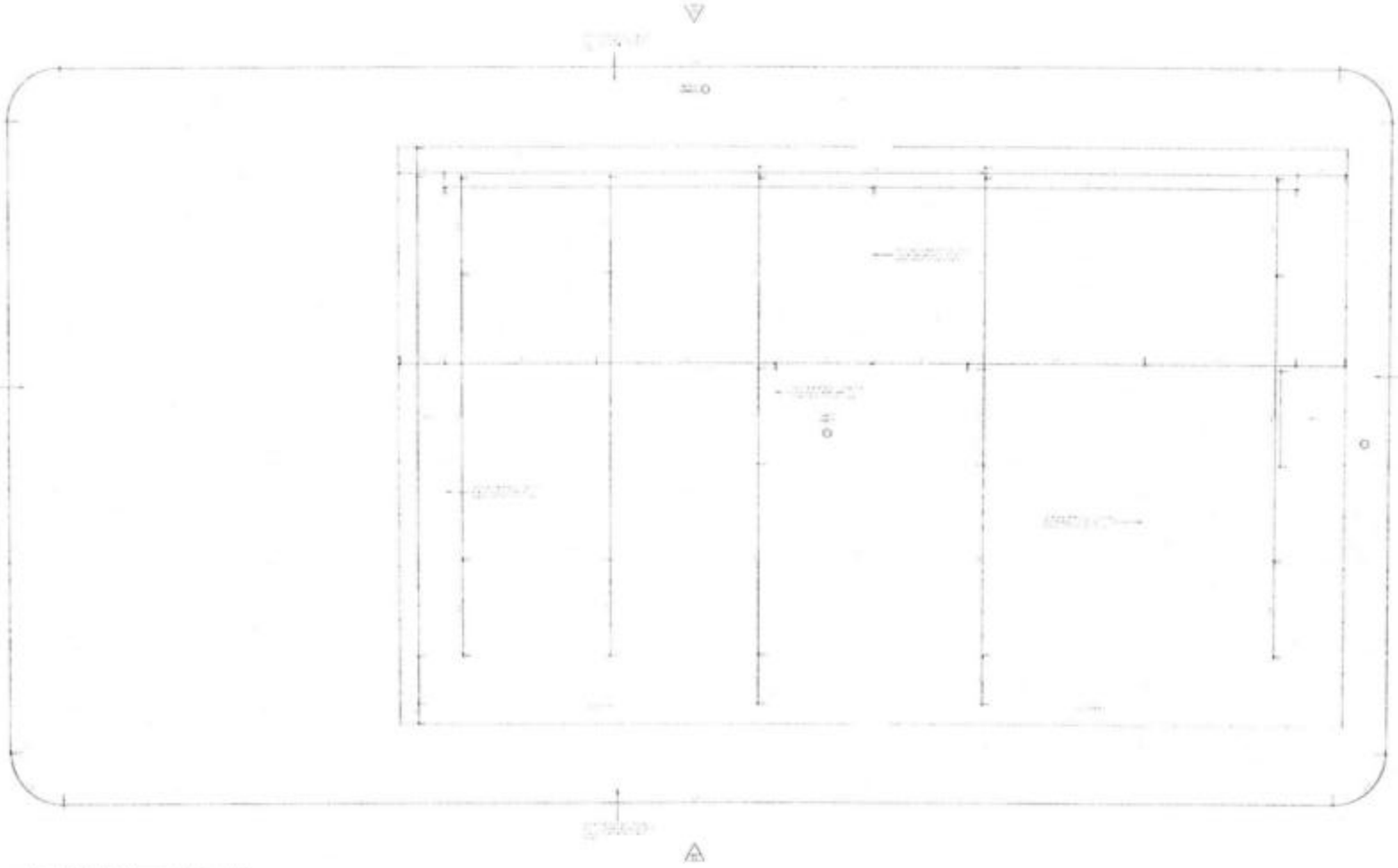
3 Corte 3
1:75

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

03
10

Comissão permanente de Contratação
246

Allan Robson Ferreira
CREA - 150854812-6

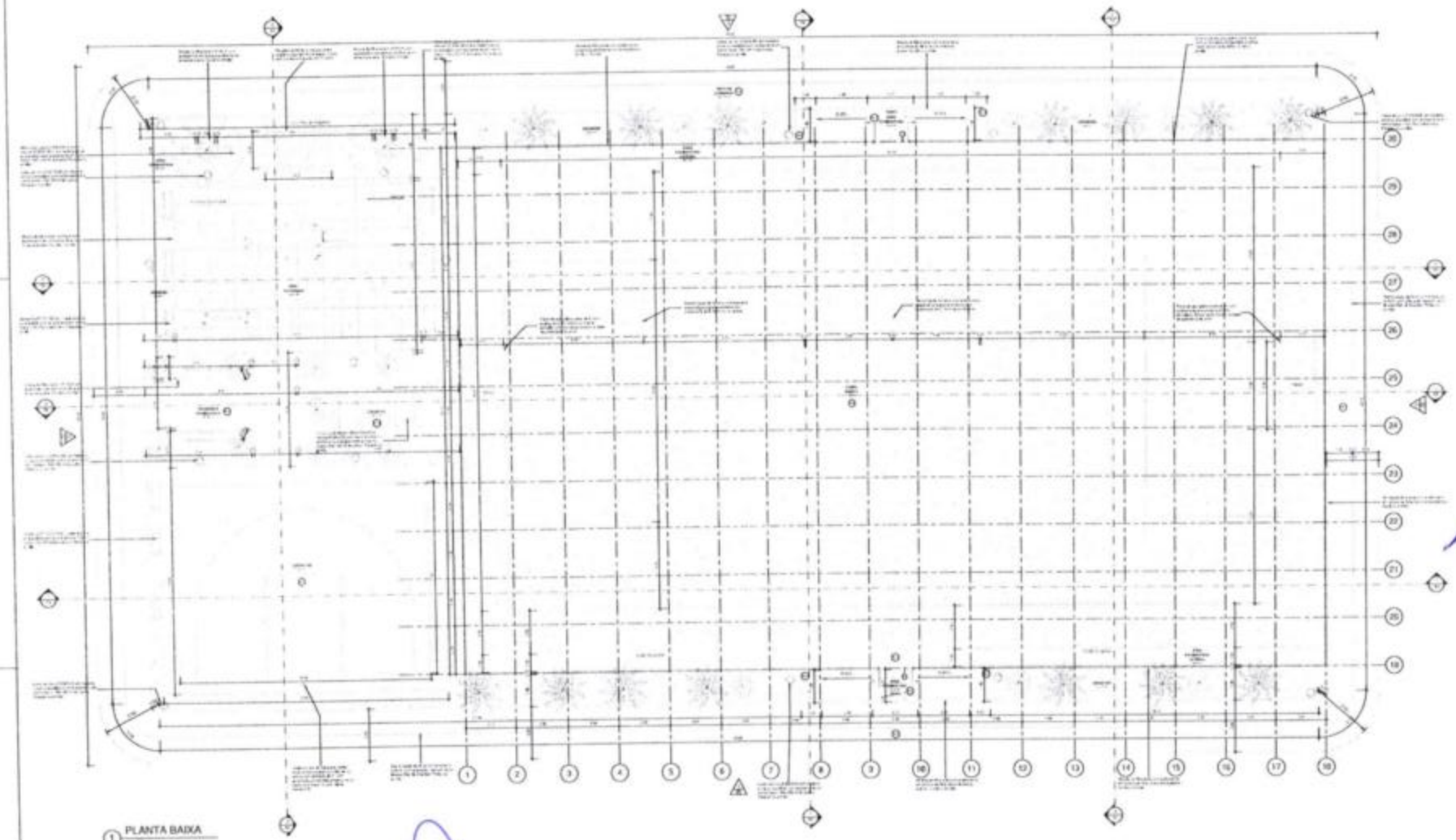


① PLANTA BAIXA - Marcações Campo Pista
1:50

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 247
Rubrica

Da ópoli

ALAN ROBSON FERREIRA
CREA- 070546172-4



1 PLANTA BAIXA
1 : 75

Comissão Permanente de Licitação
Planta
248

Tabela de Piso

Nome	Largura	Altura	Quantidade	Descrição
P1	2.00	2.10	2	Porta duplo de abrir, com vão mínimo de folha padronizado com acabamento externo e interno em cor de folha. Perfeita ou oca, e deve ser pintada com esmalte, na cor branco fosco. Dotada de fechadura tipo tarjeta, com acabamento em cromado acetinado, e deve ser instalada com batente de madeira. Portinhola em 4 folhas

Tabela de Áreas

Nome	Área
AMBIENTE(S)	1.365,00 m²
GRAMADO	1.365,00 m²
ÁREA DE PERMEATIVA	27.82 m²
PISO DE CONCRETO	1.337,18 m²
QUADRA (S)	1.337,18 m²
ÁREA PERMEATIVA (GRAMA)	28,00 m²
ÁREA PAVIMENTADA	1.337,18 m²
ÁREA PLATIBANDAS	140,82 m²

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO II

Escala: 1:75 | Data: | Folha: 31 | 10

Nome Robson Kenup
CREA- 150846128-6

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14137980

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 507.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 000A480045

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14137980I00CT001
Data de Cadastro: 02/04/2024
Data de Registro: 20/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61 Boleto nº 20475043 Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Data de Início: 15/04/2024
Data de Previsão de Término: 30/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: AV DOS PORTUGUESES, BACANGA
Bairro: SÁ VIANA

CEP: 65085580
Nº: 1966
Complemento:
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

Comissão Permanente de Contratação 249

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO E URBANISTICO DE ESPACO MODELO DE ESPORTES CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA AREA DE 3.000,00M2, A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERACAO BRASILEIRA.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14137980I00CT001	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO**	**INICIAL**	**02/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS, registro CAU nº 000A480045, na data e hora: 02/04/2024 12:07:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

Comissão Permanente de Contratação
250
Rubrica

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14149179

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUIS MAGNO SILVA MORAES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 282.XXX.XXX-20
Nº do Registro: 00A1880675

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14149179I00CT001
Data de Cadastro: 04/04/2024
Data de Registro: 20/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61 Boleto nº 20475080 Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$8.000,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Data de Início: 04/04/2024
Data de Previsão de Término: 08/10/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: DOS PORTUGUESES
Bairro: ANJO DA GUARDA

CEP: 65085581
Nº: 1966
Complemento: CAMPUS DO BACANGA
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 251
Rubrica

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO E PLUVIAL EM PROCESSO BIM, DE ESPAÇO MODELO DE ESPORTR CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA AREA DE 3.000,00M2, A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERACAO DO BRASIL.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14149179I00CT001	**FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO**	**INICIAL**	**04/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIS MAGNO SILVA MORAES, registro CAU nº 00A1880675, na data e hora: 04/04/2024 14:27:29, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 252
Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240757883

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

GLÁUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **1118491602**
Registro: **1118491602MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**
AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65080805**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/03/2024**
Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65080805**
Data de Início: **01/03/2024** Previsão de término: **05/04/2024** Coordenadas Geográficas: **-2.558380, -44.313471**
Finalidade: **Esportivo** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	161,20	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	159,20	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EM ALAMBRADO METÁLICO PARA CAMPO DE FUTEBOL (TIPO A E B), CONFORME PROJETOS PARA O NOVO PAC DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES A SER EXECUTADO EM DIVERSOS ESTADOS NO BRASIL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH:60717531392
Assinado de forma digital por GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH:60717531392
Dados: 2024.04.10 10:18:15 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GLÁUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH - CPF: 607.175.3[illegible]

_____, _____ de _____ de _____
Local data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CNPJ: 06.279.103/0001-19

Apresentante de Conferência
353
Rubrica

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **09/04/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8305394191**

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA
Data: 07/06/2024 15:37:49-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: yy6WB
Impresso em: 10/04/2024 às 09:53:06 por: , ip: 200.137.135.39

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240757766

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOABE PEREIRA DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1114144525**
Registro: **1114144525MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**
AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: **1966**
Complemento: Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65085581**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: **1966**
Complemento: Bairro: **VILA BACANGA**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65080805**
Data de Início: **21/03/2024** Previsão de término: **25/09/2024** Coordenadas Geográficas: **-2.562249, -44.316492**
Finalidade: **Outro** Código: **65080-805**
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	6.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A E B), CONFORME PROJETOS PARA O NOVO PAC DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES A SER EXECUTADO EM DIVERSOS ESTADOS NO BRASIL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOABE PEREIRA DA SILVA
Data: 07/06/2024 15:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOABE PEREIRA DA SILVA - CPF: 021.830.583-40

_____, _____ de _____ de _____
Local data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CNPJ: 06.279.103/0001-19

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 254
Pública

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **15/04/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8305394190**

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA
Data: 07/06/2024 15:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: zwB45
Impresso em: 15/04/2024 às 11:21:36 por: , ip: 200.137.135.20

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. A execução dar-se-á em estrita observância ao Contrato de Repasse nº 066588/2025, firmado com o Ministério do Esporte no âmbito do Novo PAC.
1.1.1. O objeto será executado conforme as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)
01	**Execução de Obra de Engenharia:** Construção de Espaço Esportivo Comunitário Tipo A (3.000,00 m²), incluindo Campo de Futebol Society (grama sintética), Meia Quadra de Basquete, Playground, Pista de Caminhada, Urbanização, Paisagismo e Iluminação em LED.	Global	01	SIGILOSO

1.1.2. A composição do investimento total sigiloso no momento da licitação, de repasse federal e R$ 2.000,00 de contrapartida do Município de Davinópolis

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra comum de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
1.3. Tal classificação justifica-se por se tratar de um projeto padronizado federal, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas, sem complexidades excepcionais.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, nos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa a entrega de um produto específico (obra concluída) após o qual a necessidade da Administração estará satisfeita.

255

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
1.5.1. O prazo para execução física da obra está estimado em 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do Art. 115, §2º da mesma lei, caso ocorram impedimentos técnicos ou administrativos justificados.
1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação e a definição de seus quantitativos baseiam-se na necessidade crítica de melhorar a infraestrutura esportiva do Município de Davinópolis/MA, visando ampliar as oportunidades para a prática de atividades físicas, lazer e esporte amador para diversos segmentos da sociedade.
2.2. O problema a ser resolvido é a carência de espaços adequados e modernos, o que atualmente restringe o acesso da população a equipamentos de lazer seguros. A implantação do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, no Município de Davinópolis, busca sanar essa lacuna, oferecendo um ambiente acessível e multifuncional.
2.3. A contratação justifica-se pelos seguintes impactos sociais e institucionais esperados:
• Promoção do Bem-Estar: Contribuição direta para a saúde e qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

• Redução de Risco Social: Atuação no combate à exclusão social por meio do incentivo ao esporte educacional e comunitário.
• Integração com Políticas Federais: O projeto está inserido nas diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) e do Ministério do Esporte, garantindo infraestrutura durável e de baixo custo de manutenção.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município, em estrita observância ao Contrato de Repasse nº 066588/2025 firmado com a União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na construção de um Espaço Esportivo Comunitário (Projeto Modelo Tipo A), com área total de 3.000,00 m², a ser implantado no Município de Davinópolis, Município de Davinópolis/MA. O complexo é composto por uma infraestrutura integrada que inclui um campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete em piso modular, playground de madeira, pista de caminhada em concreto com pintura epóxi, áreas de jardim e projeto de iluminação externa com refletores de LED.
3.2. No que tange ao ciclo de vida do objeto, a concepção técnica fundamenta-se nos seguintes pilares:
• Durabilidade e Manutenção: A escolha dos materiais, baseada no projeto padronizado federal, prioriza itens de fácil acesso no mercado nacional que favoreçam a baixa manutenção e a longevidade da estrutura, como tubos de aço galvanizado para alambrados e pisos de alta resistência.
• Funcionalidade e Sustentabilidade: O projeto prevê um sistema de drenagem eficiente (tipo "espinha de peixe") para o campo de futebol, essencial para aumentar a vida útil da grama sintética e evitar danos estruturais por acúmulo de águas pluviais.

• Acessibilidade: Todas as áreas foram projetadas para garantir o uso inclusivo por pessoas com deficiência, atendendo integralmente às normas de acessibilidade vigentes.
3.3. O empreendimento está orçado de acordo com a cotação, valor este que engloba o fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a entrega da obra concluída. A execução está vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), por meio do Contrato de Repasse nº 066588/2025 firmado com o Ministério do Esporte.

3.4. O prazo estimado para a execução física total é de 04 (quatro) meses, sendo que a solução como um todo foi planejada para que, após a entrega, o Município de Davinópolis possa gerir o espaço de forma sustentável, oferecendo lazer e segurança de longo prazo para crianças, jovens, adultos e idosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no modelo oficial e nas especificações técnicas do projeto para o Município de Davinópolis/MA, estabelecem-se os seguintes requisitos:

256

Rubrica

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados nas diretrizes de infraestrutura esportiva moderna e nas normas vigentes:
4.1.1. Adoção de materiais de fácil manutenção e alta durabilidade, visando prolongar o ciclo de vida do complexo e reduzir custos operacionais futuros.
4.1.2. Instalação de sistema de iluminação externa composto exclusivamente por refletores de LED (200W e 100W), garantindo maior eficiência energética.
4.1.3. Atendimento rigoroso às regras de acessibilidade previstas na NBR 9050/2015, com a instalação de rampas e adaptações necessárias em todos os ambientes (campo, quadra, playground e pista).
4.1.4. Gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, as marcas indicadas no Memorial Descritivo (ex: Lúdico Parques, Brazilian Tintas, Coral, Altipisos ou Perfortex) são utilizadas apenas como referência de padrão de desempenho e qualidade. Será admitida a cotação de produtos de outras marcas, desde que sejam similares ou de qualidade superior, devendo a compatibilidade técnica ser comprovada pela contratada.

Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto para serviços de especialidade técnica que exijam expertise específica, tais como o fornecimento e instalação da grama sintética, piso modular de basquete ou sistemas de iluminação.
4.3.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obra, compreendida pelos serviços de infraestrutura, fundações, estrutura e alvenaria de vedação.
4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, a contratada principal permanece com a responsabilidade integral pela execução e qualidade total da obra perante o Município de Davinópolis.

Vistoria

4.4. A realização de vistoria prévia no local de implantação da obra, Município de Davinópolis, é facultada aos interessados, sendo recomendada para o pleno conhecimento das condições do terreno e logística de acesso.
4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento futuro para pleitear aditivos ou atrasos.

Qualificação Técnica

4.6. A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestados de execução de obras similares, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a experiência na construção de infraestruturas esportivas ou edificações em materiais mistos.
4.7. É obrigatória a indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compatível com as atividades de engenharia civil e urbanização previstas.

Comissão Permanente de Contratação
257

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. O início da execução física da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração Municipal de Davinópolis/MA.
5.1.2. A descrição detalhada das etapas segue o Projeto Modelo Tipo A do Ministério do Esporte (Novo PAC), compreendendo os seguintes métodos e etapas principais:
• Serviços Preliminares: Mobilização e instalação de placa de obra conforme padrões federais.
• Infraestrutura e Fundação: Escavações manuais, compactação mecânica de solo e execução de estacas tipo broca e vigas baldrame com concreto FCK 30 MPa.
• Pavimentação e Pisos: Aplicação de lastro de brita e instalação de grama sintética de 42mm (campo society), piso modular de polipropileno (meia quadra de basquete), piso de concreto moldado in loco com pintura epóxi (pista de caminhada) e piso de borracha esportivo (playground).
• Superestrutura e Vedação: Muretas de alvenaria com acabamento em pintura acrílica e instalação de alambrado estruturado em tubos de aço galvanizado com tela de arame fio 12 BWG.
• Drenagem: Implantação de rede tipo "espinha de peixe" no campo de futebol, utilizando tubos de PVC perfurados envoltos em manta geotêxtil para garantir a durabilidade da grama sintética.
• Instalações Elétricas: Montagem de postes de concreto com refletores de LED de 200W e 100W, além de sistema de aterramento e comando por relé fotoelétrico.
• Urbanização e Paisagismo: Instalação de mobiliário urbano de madeira (bancos, mesas de jogos, lixeiras e pergolado) e plantio de mudas ornamentais e grama esmeralda em placas.
5.1.3. O cronograma de realização dos serviços prevê a entrega total da obra no prazo de 04 (quatro) meses, com marcos de medição mensais de acordo com as etapas efetivamente concluídas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Município de Davinópolis/MA, na área de 3.000,00 m² localizada nas coordenadas geográficas Latitude: -5.34360 ° e Longitude: -47.25520 °.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, respeitando-se as normas de segurança e o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará a obrigatoriedade do preenchimento diário do Diário de Obra pelo engenheiro residente da contratada, registrando ocorrências, efetivo e condições climáticas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada previstos nas composições de preço (SINAPI 05/2025), garantindo a qualidade técnica e o atendimento às normas da ABNT.
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
5.5. Os licitantes deverão considerar no dimensionamento de seus custos o valor global estimado, que já contempla o BDI de 25,03% (ou diferenciado de 19,09% para equipamentos) e encargos sociais desonerados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução de 04 (quatro) meses será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Município de Davinópolis/MA e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo as estratégias para execução da obra e os métodos de aferição de resultados.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução da construção do espaço esportivo.
6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução física da obra, garantindo a interlocução direta com a fiscalização.
6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro profissional legalmente habilitado.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.
6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridos os projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural e de drenagem) e as especificações de materiais, como o uso de concreto FCK 30 MPa e grama sintética de 42mm.
6.11. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, como condições climáticas no Município de Davinópolis ou eventuais atrasos, descrevendo o necessário para a regularização.
6.12. Identificada qualquer inexatidão, como falhas na instalação do alambrado ou da iluminação LED, o fiscal emitirá notificações para a correção imediata.
6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a entrega do equipamento no prazo de 4 meses.
6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes.

238

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de fiscalização, acompanhando a

manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais.
6.16. O gestor tomará as providências para a formalização de processos de responsabilização em caso de infrações e enviará a documentação ao setor de contratos para liquidação do pagamento após o recebimento definitivo de cada etapa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de pagamento será realizada com base no cronograma físico-financeiro aprovado, utilizando o acompanhamento técnico da fiscalização como instrumento para aferição da qualidade e conformidade das etapas concluídas.
7.2. Conforme o regime de execução adotado para esta obra, a sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a remuneração por itens unitários isolados que não componham a entrega de uma sub etapa funcional.
7.3. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o Contratado:
• 7.3.1 Não produziu os resultados acordados para o período;
• 7.3.2 Executou serviços com qualidade inferior à exigida nos projetos e no Memorial Descritivo (ex: falhas na compactação do subleito ou na cura do concreto);
• 7.3.3 Deixou de utilizar materiais com as especificações técnicas exigidas (ex: grama sintética com altura menor que 42mm ou refletores LED sem certificação IP67).
7.4. A aferição da execução contratual considerará os seguintes marcos de desembolso estimados para a construção do espaço esportivo em Davinópolis/MA:

• **1ª Medição (Mês 01): Sigiloso no momento da licitação (14,40% da obra)** – Referente à mobilização, instalação do canteiro e início dos serviços de infraestrutura e rede de drenagem tipo "espinha de peixe";
• **2ª Medição (Mês 02): Sigiloso no momento da licitação (18,29% da obra)** – Referente à conclusão da base do campo, muretas em alvenaria e execução das estruturas da meia quadra e do playground;
• **3ª Medição (Mês 03): Sigiloso no momento da licitação (38,75% da obra)** – Referente à instalação da **grama sintética**, montagem dos alambrados metálicos e instalação dos equipamentos esportivos principais (traves e tabelas);
• **4ª Medição (Mês 04): Sigiloso no momento da licitação, (28,56% da obra)** – Referente à finalização da pista de caminhada com pintura epóxi, projeto de paisagismo, mobiliário urbano, limpeza final e recebimento da obra.

7.4.2. Por tratar-se de empreitada por preço global, a liquidação do pagamento de cada etapa será obrigatoriamente precedida pela conclusão e aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços e macros serviços previstos para aquele período, assegurando que o desembolso reflita fielmente o **desempenho e a evolução física da obra**.

259

Recebimento

7.5. Ao final de cada etapa, o Contratado apresentará a medição prévia por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade (100%).
7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo em até 05 (cinco) dias, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e da regularidade documental (incluindo a procedência legal de materiais florestais, se houver).
7.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após vistoria minuciosa que confirme a perfeita execução de equipamentos como o alambrado, a drenagem e as instalações elétricas.

Liquidação e Pagamento

7.8. Recebida a Nota Fiscal, a Administração terá até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conferindo a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal do Contratado.
7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

7.10. No caso de atraso injustificado por parte do Município de Davinópolis/MA, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, na execução da obra do Espaço Esportivo em Davinópolis/MA, incorrer nas seguintes condutas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (incluindo o Campo Society, playground e pista) sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, observada a gravidade da falta:

- 8.2.1 Advertência: Aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave.
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem maior gravidade, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 8.2.4 Multa:
  - 8.2.4.1 Moratória: De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 8.2.4.2 Por atraso na garantia: Multa de 0,07% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%.
  - 8.2.4.3 Compensatória: De 10% a 20% sobre o valor total da contratação para inexecução total ou atos fraudulentos.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Davinópolis, como falhas na drenagem ou defeitos no piso modular.
8.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.5. As notificações de infrações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF, sendo considerados endereços de uso contínuo da empresa.
8.6. Os débitos resultantes de multas poderão ser compensados com os créditos devidos pelo Município decorrentes das medições da obra, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** (ou **PREGÃO**), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 260

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.
9.3.1. A adoção deste regime justifica-se por se tratar de obra com projeto padronizado federal (Modelo Tipo A), cujas especificações e quantitativos estão definidos com precisão no Projeto Básico, permitindo a estimativa fiel do custo total do empreendimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para

a contratação, conforme a cotação.
9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.5. Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

9.5.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.
9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
9.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).
9.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
9.5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.5.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
9.5.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva.
9.5.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

261

Qualificação Econômico-Financeira
9.5.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.5.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
9.5.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um).
9.5.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.5.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.5.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
9.5.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.26. Para efeito de participação, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta ofertada para a contratação.

Qualificação Técnica
9.5.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
9.5.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.5.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
9.5.29. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), no conselho profissional competente (CREA ou CAU).
9.5.30. Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CAT-A), expedida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), onde deverá constar o nome do profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhada pelo atestado de capacidade técnica registrado no respectivo conselho.
9.5.31. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, certidão do conselho profissional, ou declaração de contratação futura.
9.5.32. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura.
9.5.33. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou Certidão do CREA.
9.5.34. Declaração expressa do licitante, indicando o responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) pela execução do objeto desta licitação.
9.5.34.1. A empresa contratada somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis, mediante comprovação de experiência equivalente ou superior.
9.5.34.2. A declaração de indicação do responsável técnico deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico.
9.5.35. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAO – Certidão de Acervo Operacional.
9.5.36. Declaração formal e expressa da licitante de que disponibilizará equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto.
9.5.37. Declaração de conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, assumindo total responsabilidade e renunciando a questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Davinópolis/MA.
9.5.38. Para fins da comprovação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.
9.5.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
9.5.38.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato e endereço da contratante, quando solicitado pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação
9.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.
9.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas
9.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
9.11.6.1. ata de fundação;
9.11.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
9.11.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
9.11.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
9.11.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
9.11.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
9.11.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável para a execução da obra.
10.1.1. O valor global acima refere-se ao somatório dos custos previstos para a construção do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, conforme detalhado nas planilhas de Orçamento Sintético e Resumo anexas a este Termo de Referência.
10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base no sistema de referência SINAPI (Maio/2025) – Referencial Desonerado, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº 7.983/2013 e do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Para a composição do preço global, foram adotadas as seguintes taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

- **BDI Padrão: 25,03%**, calculado conforme a metodologia do **Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU**, sendo aplicado à execução das obras civis, serviços gerais e urbanização.
- **BDI Diferenciado: 19,09%**, aplicável especificamente ao fornecimento de materiais e equipamentos que representem parcela significativa do preço global e que possuam naturezas específicas de comercialização, garantindo a economicidade da contratação.

263

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

266

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

267

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fls: 268

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

269

Rubrica

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 270

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Comissão Permanente de Contratação
271
Rubrica

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

272

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

Comissão Permanente de Contratação
273